

A RAM na União Europeia

- 2011 –

Funchal, Março de 2012

ÍNDICE

TÍTULO I FUTURO DA EUROPA	17
<i>CAPÍTULO I A Governação Económica e a Estratégia Europa 2020.....</i>	<i>19</i>
<i>CAPÍTULO II Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia e Reforma das Políticas.....</i>	<i>25</i>
TÍTULO II REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS.....	43
<i>CAPÍTULO I Relações de Cooperação e Parceria das Regiões Ultraperiféricas.....</i>	<i>45</i>
TÍTULO III INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	59
<i>O Parlamento Europeu.....</i>	<i>61</i>
<i>O Comité das Regiões</i>	<i>64</i>
TÍTULO IV AS POLÍTICAS E AÇÕES INTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA	70
<i>CAPÍTULO I O Mercado Interno</i>	<i>72</i>
<i>CAPÍTULO II Livre Circulação de Mercadorias – União Aduaneira.....</i>	<i>77</i>
<i>CAPÍTULO III Livre Circulação de Pessoas, de Serviços e de Capitais – Direito de Estabelecimento e Serviços</i>	<i>78</i>
<i>CAPÍTULO IV A Agricultura.....</i>	<i>79</i>
<i>CAPÍTULO V As Pescas e os Assuntos Marítimos.....</i>	<i>94</i>
<i>CAPÍTULO VI Os Transportes</i>	<i>102</i>
<i>CAPÍTULO VII As Redes Transeuropeias</i>	<i>104</i>
<i>CAPÍTULO VIII As Regras Comuns Relativas à Concorrência – Auxílios de Estado.....</i>	<i>108</i>

<i>CAPÍTULO IX A Fiscalidade</i>	<i>116</i>
<i>CAPÍTULO X O Emprego e a Política Social.....</i>	<i>122</i>
<i>CAPÍTULO XI A Educação, a Formação Profissional, Juventude e Desporto.....</i>	<i>125</i>
<i>CAPÍTULO XII A Cultura</i>	<i>129</i>
<i>CAPÍTULO XIII A Saúde Pública e a Defesa dos Consumidores</i>	<i>130</i>
<i>CAPÍTULO XIV A Investigação e o Desenvolvimento Tecnológico e o Espaço</i>	<i>132</i>
<i>CAPÍTULO XV O Ambiente</i>	<i>135</i>
<i>CAPÍTULO XVI A Energia</i>	<i>144</i>
<i>CAPÍTULO XVII O Turismo</i>	<i>148</i>
TÍTULO V A POLÍTICA DE COESÃO	150
<i>Instrumentos de Financiamento</i>	<i>152</i>
TÍTULO VI FLUXOS FINANCEIROS DA UE PARA A RAM	167
<i>Fluxos Financeiros da União Europeia para a RAM.....</i>	<i>169</i>
<i>Banco Europeu de Investimento.....</i>	<i>171</i>
<i>Fundo de Solidariedade da União Europeia</i>	<i>172</i>
TÍTULO VII A AÇÃO EXTERNA DA UNIÃO.....	174
<i>CAPÍTULO I A Política Comercial Comum</i>	<i>176</i>
<i>CAPÍTULO II A cooperação com Países Terceiros.....</i>	<i>179</i>
TÍTULO VIII COOPERAÇÃO EXTERNA.....	183

<i>CAPÍTULO I Cooperação inter-regional e internacional</i>	184
TÍTULO IX INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS	191
<i>CAPÍTULO I Ações de divulgação</i>	193
<i>CAPÍTULO II Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à RAM</i>	196
LEGISLAÇÃO EUROPEIA RELEVANTE PARA A RAM	198
LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA A RAM	213
LEGISLAÇÃO REGIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA	224

ÍNDICE DE QUADROS

<i>Quadro I – Resumo do Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020.....</i>	<i>30</i>
<i>Quadro II – Ajudas concedidas ao abrigo do REA</i>	<i>86</i>
<i>Quadro III – Medidas de Apoio a Favor das Produções Agrícolas Locais</i>	<i>89</i>
<i>Quadro IV – FEADER – Eixos</i>	<i>91</i>
<i>Quadro V – Evolução da ajuda europeia a partir de 2007.....</i>	<i>97</i>
<i>Quadro VI – Fundo Europeu das Pescas – 2011.....</i>	<i>98</i>
<i>Quadro VII - Programa Operacional Intervir+ - Eixos Prioritários.....</i>	<i>156</i>
<i>Quadro VIII – Sistemas de Incentivos.....</i>	<i>157</i>
<i>Quadro IX – Programa Operacional Rumos</i>	<i>162</i>
<i>Quadro X – Fluxos financeiros da UE para a RAM</i>	<i>170</i>
<i>Quadro XI – Empréstimos BEI</i>	<i>171</i>
<i>Quadro XII – Fundo de Solidariedade – Repartição Financeira.....</i>	<i>172</i>

GLOSSÁRIO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAC	Análise Anual de Crescimento
ACP	Estados de África, Caraíbas e Pacífico
AECT	Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APRAM	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira
ARE	Assembleia das Regiões da Europa
AREAM	Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira
ARFE	Associação das Regiões Fronteiriças Europeias
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
BEI	Banco Europeu de Investimento
BEST	Programa para a Biodiversidade e Serviços Ecosistémicos nos Territórios Europeus Ultramarinos
CALRE	Conferência dos Presidentes das Assembleias Legislativas Europeias
CA RUP	Comité de Acompanhamento da Conferência de Presidentes das RUP
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CET	Comissão Europeia do Turismo
CIAM	Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
CIP	Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação
CIVEX	Comissão de Cidadania, Governação e Assuntos Institucionais e Externos do Comité das Regiões
CMRE	Conselho dos Municípios e Regiões da Europa

Comissão AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu
Comissão REGI	Comissão do Desenvolvimento Regional do Parlamento Europeu
COTER	Comissão de Política de Coesão Territorial do Comité das Regiões
CPLRE	Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa
CR	Comité das Regiões
CRAE	Comissão Regional para os Assuntos Europeus
CRPM	Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa
DGAE	Direção-Geral dos Assuntos Europeus
DG MARE	Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e Pescas da Comissão Europeia
DG REGIO	Direção-Geral da Política Regional da Comissão Europeia
DRADR	Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DRAECE	Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa
DRCIE	Direção Regional de Comércio, Indústria e Energia
DREER	Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação
DREHR	Direção Regional de Educação e Recursos Humanos
DRF	Direção Regional de Finanças
DRJ	Direção Regional de Juventude
DRP	Direção Regional de Pescas
ECL	Entidades Coordenadoras de Licenciamento
EEE	Espaço Económico Europeu
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira
EFTA	Associação Europeia de Livre Comércio
EM	Estados-Membros
EMAM	Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar

ESB	Equivalente subvenção bruto
EURES	Serviços Europeus de Emprego
EUROCITIES	Rede das maiores cidades europeias
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEG	Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização
FEP	Fundo Europeu das Pescas
FISCUS	Programa de Ação no domínio aduaneiro e no domínio da fiscalidade na União Europeia para 2014-2020
FOGAR	Fórum Global de Associação de Regiões
FSE	Fundo Social Europeu
FSUE	Fundo de Solidariedade da União Europeia
HF	Horários do Funchal, S.A.
IDERAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira
IEVP	Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IGA	Investimentos e Gestão da Água, S.A.
INTERVIR+	Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira
IRF	Inspeção Regional das Finanças
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
IVBAM, I.P.	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P.
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira

MCCCIS	Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades
MI	Mercado Interno
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MU	Mercado Único
OCM	Organização Comum de Mercados
OIV	Organização Internacional da Vinha e do Vinho
OMC	Organização Mundial do Comércio
PAC	Política Agrícola Comum
PE	Parlamento Europeu
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento
PEV	Política Europeia de Vizinhança
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMI	Política Marítima Integrada
PMIS	Programa para a Mudança e a Inovação Social para 2014-2020
PNR	Plano Nacional de Reformas
PNM	Parque Natural da Madeira
PNRD	Programa Plurianual Nacional de Recolha de Dados de Pesca
PCP	Política Comum das Pescas
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Diretiva)
POSEI	Programa de Opções Específicas
POSEIMA	Programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores
POPRAM	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
POVT	Programa Operacional de Valorização do Território

PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PROMAR	Programa Operacional Pesca 2007-2013
PTU	Países e Territórios Ultramarinos
QEC	Quadro Estratégico Comum
QFP	Quadro Financeiro Plurianual
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
REA	Regime Específico de Abastecimento
REGLEG	Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo
REPER	Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia
RTE-T	Redes Transeuropeias de Transportes
RNB	Rendimento Nacional Bruto
RUMOS	Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira
RUP	Regiões Ultraperiféricas
SIEG	Serviços de Interesse Económico Geral
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TON	Tonelada
UE	União Europeia
WISE	Water Information System for Europe
ZFM	Zona Franca da Madeira
ZEE	Zona Económica Exclusiva

NOTA INTRODUTÓRIA

O Governo Regional, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 23 de julho, remete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM) um Relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção da União Europeia (UE).

A coordenação global do presente Relatório coube à Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (DRAECE), em articulação com os diversos departamentos da administração regional autónoma da Madeira, em sede de Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (CRAECE).

O décimo sexto Relatório agora apresentado destaca as principais iniciativas promovidas pelas autoridades regionais que tiveram maior importância para a Região Autónoma da Madeira (RAM) no ano 2011. Pretendeu-se dar um quadro geral de referência que possibilitasse à Assembleia Legislativa formar uma opinião sobre os resultados da participação da Região no processo de construção da UE.

A informação, de âmbito geral, sobre a participação de Portugal na UE consta do relatório *Portugal na UE – 2011*, apresentado pelo Governo da República à Assembleia da República, o qual integra o contributo desta Região.

TÍTULO I

FUTURO DA EUROPA

CAPÍTULO I

A Governação Económica e a Estratégia Europa 2020

A Região Autónoma da Madeira partilha os objetivos do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo preconizado na Estratégia *Europa 2020*. A incorporação da dimensão ultraperiférica em todas as propostas que visam concretizar aquela Estratégia tem vindo a ser solicitada pela Região.

A monitorização da Estratégia *Europa 2020* está integrada no denominado Semestre Europeu, um ciclo anual de coordenação das políticas económicas e orçamentais dos Estados-Membros.

No âmbito da Governação Económica, cujos instrumentos visam reforçar a coordenação das políticas económicas com vista à estabilidade, crescimento e emprego, bem como uma melhor sustentação da União Económica e Monetária, os Estados-Membros terão de assegurar que todos os níveis do governo implementam regras para cumprir os objetivos do défice orçamental e da dívida pública nacionais.

Semestre Europeu

Análise Anual de Crescimento 2011

Em janeiro de 2011, a Comissão deu início ao primeiro Semestre Europeu com a apresentação da Análise Anual de Crescimento (AAC), a qual veio estabelecer como principais prioridades os requisitos macroeconómicos para o crescimento, as reformas do mercado de trabalho para mais emprego e as medidas promotoras do crescimento.

A RAM transmitiu, em março, a sua posição sobre aquele documento chamando a atenção, entre outros aspetos para o seguinte:

- A importância de serem assegurados elevados níveis de proteção que amenizem os efeitos da crise económica internacional, que tendem a ser mais agravados nas Regiões Ultraperiféricas (RUP), em função das suas reconhecidas vulnerabilidades, da dependência de um número reduzido de setores de atividade, que as poderão expor excessivamente aos efeitos da crise internacional e às consequências negativas dos ajustamentos macroeconómicos propostos;
- Um processo de consolidação orçamental abrupto, caso não seja acompanhado de medidas eficazes de promoção do crescimento económico, poderá conduzir a uma forte contração no investimento, com consequências negativas no crescimento económico, que poderão sentir-se de forma mais extrema nas RUP;
- A necessidade de circunstâncias nacionais específicas serem tidas em conta na implementação das medidas de consolidação orçamental as quais deverão privilegiar, prioritariamente, o crescimento e o emprego;
- A discordância face à possibilidade de afetação dos fundos estruturais ser condicionada ao respeito do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC) pelos Estados-Membros (EM);
- O desacordo face à possibilidade de se sancionar um EM que não cumpra o PEC, com a suspensão das ajudas concedidas ao abrigo das políticas de coesão, agrícola e das pescas, porque as regiões não podem ser responsabilizadas pela incapacidade das instituições nacionais de cumprirem os critérios macroeconómicos ou de aplicarem corretamente a legislação da União. Uma medida desta natureza corre o risco de afetar principalmente as regiões mais frágeis como as RUP.

O Conselho Europeu da primavera subscreveu as prioridades apresentadas pela Comissão na AAC e convidou os Estados participantes no *Pacto para o Euro Mais*, do qual Portugal faz parte, a apresentarem os seus compromissos visando reforçar a coordenação económica e melhorar a competitividade. Estes compromissos adicionais são mais ambiciosos que os da

Estratégia 2020 e visam fomentar a competitividade e o emprego, contribuir para a sustentabilidade das finanças públicas e reforçar a estabilidade financeira.

Programas Nacionais de Reformas e Plano de Estabilidade e Convergência

O roteiro previsto para o Semestre Europeu determina que o Conselho Europeu da primavera dará aos EM as orientações para a finalização dos respetivos Programas Nacionais de Reforma (PNR) e Pactos de Estabilidade e Convergência a submeter à Comissão Europeia em abril.

Portugal apresentou, em abril de 2011, o seu PNR, em simultâneo com o Pacto de Estabilidade e Convergência, no qual identifica as medidas que terão de ser realizadas ao nível dos instrumentos que tem ao seu dispor para atingir os objetivos da Estratégia *Europa 2020*.

No quadro da elaboração do PNR teve lugar um encontro entre o Vice-Presidente do Governo Regional, o Secretário de Estado da Energia e da Inovação, Carlos Zorrinho, na qualidade de Coordenador Nacional da Estratégia Europa 2020, e o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Pedro Lourtie, em 3 de fevereiro de 2011.

Na sequência daquele encontro e com vista a preparar o contributo da RAM para o PNR foi constituído um grupo de trabalho, sob a coordenação da DRAECE, que reúne os pontos focais na Região das diversas áreas visadas pela Estratégia *Europa 2020* a saber: I&D, educação, clima e energia, emprego e redução da pobreza.

No contributo apresentado pela Região foram, entre outros aspetos, identificadas, quer as dificuldades específicas da Região para a implementação de uma Estratégia tão ambiciosa, quer as condições necessárias para a sua implementação.

Refira-se que, no âmbito dos trabalhos nacionais de elaboração do PNR, a Coordenação portuguesa da Estratégia Europa 2020 organizou, em Lisboa, em fevereiro, um Workshop sobre a *Estratégia Europa 2020: Desafios ao PNR*, que contou com a presença de representantes dos Ministérios e das Regiões Autónomas. Foram abordados aspetos como as condições

do país para implementar aquela Estratégia e a aceleração e reforço da Governação económica.

Contudo, em maio de 2011, o Memorando de Entendimento e a Decisão do Conselho de concessão a Portugal de assistência financeira sobrepuseram-se aos compromissos anteriormente apresentados por Portugal no PEC e no PNR.

Para os países sob assistência financeira, as recomendações do Conselho Europeu, de junho, foram no sentido de implementar os seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos nos programas de ajustamento financeiro.

A conclusão do primeiro Semestre Europeu definiu o princípio do Semestre nacional, coincidente com o segundo semestre do ano, que em regra corresponde ao período em que são integradas as orientações europeias nos orçamentos nacionais e nos próximos programas nacionais.

Análise Anual de Crescimento 2012

Em novembro de 2011, a Comissão apresentou a AAC para 2012, tendo sido propostas como prioridades: implementar uma consolidação orçamental diferenciada promotora do crescimento; restaurar o financiamento normal da economia; promover o crescimento e a competitividade para o presente e para o futuro; abordar as consequências económicas e sociais da crise; e modernizar a administração pública.

A Região transmitiu às autoridades nacionais a sua posição sobre a AAC, salientando entre outros aspetos, a necessidade de:

- Serem implementadas medidas que prioritariamente promovam o crescimento económico na UE, a estabilização do sistema financeiro e que reduzam, de forma clara, os níveis de desemprego, em consonância com os objetivos fixados no âmbito da Estratégia *Europa 2020*;

- Serem disponibilizados os apoios que permitam cumprir os objetivos da Estratégia *Europa 2020* dando assim prioridade a um tipo de *growth-friendly expenditure* (despesa geradora de crescimento) como a educação, I&D e a energia;
- Diferenciação fiscal enquanto instrumento de desenvolvimento, de atratividade de investimento externo e de diversificação da economia regional, defendendo a rejeição de quaisquer iniciativas que conduzam ao enfraquecimento de tal instrumento, designadamente em matéria de IVA. E ainda a consideração de estímulos fiscais para fazer face à crise atual, salvaguardando deste modo circunstâncias nacionais específicas.

No segundo Semestre Europeu, em 2012, serão aplicadas as novas regras de governação económica, adotadas em novembro, que visam evitar os desequilíbrios macroeconómicos e reforçar o funcionamento do Pacto de Estabilidade e Convergência. As regras designadas por Pacote Governação Económica (Six Pack) - cinco Regulamentos e uma Diretiva do ano 2011 - reforçam a Governação económica da UE mediante uma maior supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos e das reformas estruturais, com maior enfoque na utilização da redução da dívida pública como critério de avaliação das finanças públicas.

Estratégia Europa 2020 – Questionário da Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo

A Região participou, em setembro, no questionário lançado pela Presidência da Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo (REGLEG), de 2011, relativo à *Estratégia Europa 2020 e a Governação Económica Regional*, o qual visava avaliar o grau de envolvimento das autoridades regionais e locais na implementação daquela Estratégia. A Região salientou a necessidade de um maior envolvimento do nível regional na definição e implementação desta Estratégia.

A Estratégia Europa 2020: o que se passa no terreno – Inquérito da Plataforma de Acompanhamento da Estratégia Europa 2020, do Comité das Regiões

O Governo Regional da Madeira, enquanto membro da Plataforma de Acompanhamento da Estratégia Europa 2020, do Comité das Regiões, participou, em outubro, no Inquérito sobre *A Estratégia Europa 2020: o que se passa no terreno*. Sendo que, os resultados do inquérito iriam contribuir para a elaboração do 2.º Relatório de Acompanhamento do Comité das Regiões sobre esta matéria.

No contributo para o inquérito foi destacado, entre outros aspetos, que a condição ultraperiférica da Madeira deve ser tida em conta. O esforço financeiro exigido para concretizar as metas ambiciosas da Estratégia *Europa 2020* implica o acesso, em particular, para o período financeiro 2014-2020, a apoios europeus, idênticos no mínimo aos do Quadro Financeiro 2007-2013, para que a Região reúna as condições elementares para a sua implementação.

CAPÍTULO II

Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia e Reforma das Políticas

Em 2011, a Comissão Europeia apresentou as propostas relativas ao Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020, bem como as relativas à reforma das políticas europeias para esse período. A Região tem acompanhado essas propostas e apresentado alternativas de negociação, tendo em vista salvaguardar o seu enquadramento ultraperiférico nas mesmas.

Reapreciação do Orçamento da União Europeia

Na sequência da apresentação da Comunicação da Comissão sobre a *Reapreciação do Orçamento da UE*, em outubro de 2010, o Parlamento Europeu (PE) aprovou, a 8 de junho de 2011, a Resolução sobre *Investir no futuro: um novo Quadro Financeiro Plurianual para uma Europa competitiva, sustentável e inclusiva*, na qual considera que deve ser concedida especial atenção às regiões com desvantagens permanentes, entre as quais se incluem as Regiões Ultraperiféricas (RUP), sublinhando que estas regiões confrontadas com vários desafios devem ser reconhecidas também no futuro Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2014-2020. Refere também potenciais contributos destes territórios para a competitividade da União.

O PE defendeu, assim, a elaboração de uma estratégia específica para os vários grupos de regiões confrontadas com desvantagens permanentes.

Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial

No âmbito do Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial, intitulado *Investir no futuro da Europa*, de novembro de 2010, a Região participou, em janeiro de 2011, na consulta pública lançada pela Comissão Europeia sobre o tema *O futuro da política de coesão*.

No contributo, a Região defendeu, entre outros aspetos, a necessidade de ser garantido, no próximo período de programação, um tratamento diferenciado e de conjunto das RUP, traduzido no acesso ao nível máximo dos apoios, em consonância com a letra e espírito do artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

A Região participou, ainda, no Quinto Fórum de Coesão, que teve lugar, em Bruxelas, a 31 de janeiro e a 1 de fevereiro, fazendo-se representar pela Diretora Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa. Este Fórum que reuniu, designadamente, representantes de alto nível das Instituições europeias, dos Estados e das Regiões teve por objetivo discutir as orientações para o futuro da Política de Coesão da UE e a sua contribuição para a Estratégia *Europa 2020*. A realização do Fórum constituiu o encerramento da consulta pública relativa ao Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial.

Finalmente, o Comité das Regiões (CR) também aprovou na sua reunião plenária de 1 de abril, um Parecer relativo ao *Quinto Relatório sobre a Coesão*. Neste Parecer o CR destaca a importância fundamental da cooperação territorial para as RUP e apela ao desenvolvimento do Plano de ação referente à vizinhança alargada a fim de promover uma maior inserção destas Regiões no seu contexto geográfico.

O CR salienta ainda que as RUP devem continuar a merecer particular atenção, à luz do estatuto especial que lhes é conferido pelo artigo 349.º do TFUE. Considera necessário prever disposições financeiras para estas Regiões de modo a facilitar o seu acesso ao Mercado Interno (MI) nas mesmas condições que as restantes regiões europeias.

Reflexão sobre a Coesão Económica, Social e Territorial

No contexto do amplo debate no seio da UE sobre o futuro da Política de Coesão após 2013, e tendo especialmente em conta o Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial, assim como a Comunicação da Comissão sobre *As conclusões do quinto relatório sobre a coesão económica, social e territorial: O futuro da política de coesão*, o PE decidiu pronunciar-se através de um relatório de sua iniciativa.

O PE adotou, na sua sessão plenária de 5 de julho de 2011, a Resolução sobre o Quinto Relatório sobre a Coesão da Comissão Europeia e a estratégia para a política de coesão após 2013. Esta Resolução, na perspetiva dos interesses da RAM, contém alguns aspetos positivos e relevantes, dos quais se destacam:

- o tratamento especial reconhecido às RUP da União no quadro da futura política de coesão após 2013;

Apesar da Resolução não conferir um lugar de destaque às RUP relativamente às demais regiões europeias, atendendo à respetiva situação específica e em conformidade com o seu estatuto próprio, consagrado no TFUE – como a RAM teve ocasião de o reclamar – o PE *«reconhece as necessidades específicas das regiões particularmente desfavorecidas em termos geográficos e naturais»* e apela a que *«sejam mantidas as preferências específicas nas ajudas»* concedidas a estes tipos de regiões, qualificadas como tal pelo TFUE (entre esses, refere-se, primeiramente, as RUP).

Em complemento e reforço do reconhecimento e do apelo referidos, o PE reconhece a situação singular de regiões com condicionalismos e potencialidades específicas, entre as quais as RUP, defendendo ajudas especiais e realçando a necessidade de condições de investimento mais favoráveis nestes territórios, por via de ajudas diretas ou isenções fiscais.

Por outro lado, o PE considera que *«uma política de coesão da UE abrangente e devidamente financiada em todas as regiões europeias continua a ser essencial»*, devido não só *«aos desequilíbrios sociais e em matéria de economia regional [...] ou ainda a problemas estruturais específicos e à adaptação a novos desafios»*, mas também a *«fatores de desvantagem territoriais de determinadas regiões (em particular, as ultraperiféricas)»*.

Não obstante, contra o que tem sido a posição defendida pela RAM relativamente às RUP, o PE considera que *«o PIB deve continuar a ser o critério central»* para determinar a elegibilidade das regiões ao apoio máximo dos Fundos Estruturais, assim como dos EM ao benefício do Fundo de Coesão.

- o reforço defendido do atual “Objetivo da Cooperação Territorial Europeia” da Política de Coesão *«em todas as fronteiras internas da UE e nas suas três dimensões (transfronteiriça, inter-regional e transnacional)»* e o aumento solicitado da comparticipação dos Fundos Estruturais ao abrigo deste Objetivo para 7%;

Todavia, a Resolução coloca maior enfoque na cooperação transfronteiriça. Ainda, assim, não defende, tal como vem sendo solicitado pela RAM, a eliminação do critério de distância que exclui do financiamento todas as regiões com distância máxima de 150 km das respetivas fronteiras marítimas.

- a reclamada *«participação obrigatória das autoridades regionais e locais e das suas associações, de acordo com os sistemas constitucionais e institucionais dos Estados-Membros, em todas as fases de execução da política de coesão (planeamento estratégico, estabelecimento e negociação dos acordos de parceria para o desenvolvimento e o investimento e dos programas operacionais) de forma estruturada e sistemática»*.

Além do envolvimento obrigatório do poder regional e local nas novas abordagem estratégica e programação da Política de Coesão propostas, o PE considera que os regulamentos relativos aos Fundos Estruturais deveriam incluir disposições em conformidade.

7º Relatório Intercalar sobre a Coesão Económica, Social e Territorial

Este Relatório Intercalar foi apresentado pela Comissão Europeia, a 28 de novembro, tendo por objetivo apresentar uma visão global do posicionamento dos vários EM, regiões e cidades em relação às metas da Estratégia *Europa 2020*, bem como em relação aos objetivos definidos no plano nacional.

O mesmo destaca, também, a importância de um maior envolvimento das autoridades regionais nas políticas europeias, como meio para aumentar a eficácia dessas políticas.

Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia para 2014-2020

A Comissão Europeia apresentou, em junho, as propostas relativas ao QFP para 2014-2020 da UE, as quais avançam com uma programação financeira da UE para 7 anos (de 2014 a 2020), no valor de 1,025 mil milhões de Euros, de dotações de autorização e 972,2 mil milhões de Euros, de dotações de pagamento.

São propostas novas orientações e mecanismos de afetação da despesa para o próximo QFP, nomeadamente: uma maior focalização nos resultados e a utilização dos mecanismos de condicionalidades.

Quanto à focalização nos resultados, trata-se de um aspeto intrinsecamente relacionado com a implementação da Estratégia *Europa 2020* e que se concretizará mediante a concentração dos programas num número limitado de prioridades e ações a apoiar relacionadas com a Estratégia.

São introduzidos mecanismos de condicionalidade no âmbito dos programas e instrumentos da UE, sobretudo ao nível da Política de Coesão e da Política Agrícola Comum, os quais obrigarão a que os beneficiários dos programas tenham de demonstrar que a planificação e aplicação dos fundos estão coerentes com as prioridades das políticas europeias e que existe coerência entre as políticas económicas e o orçamento da UE.

Uma das alterações relevantes, comparativamente ao atual Quadro Financeiro 2007-2013, prende-se com a estrutura orçamental, constituída por cinco rubricas, tal como atualmente, mas com um conteúdo redefinido (para integrar os objetivos da Estratégia *Europa 2020*) e uma maior flexibilidade quer entre rubricas quer no interior de cada uma delas.

Em termos de prioridades, evidenciadas pela estrutura orçamental, verifica-se que as despesas mais diretamente relacionadas com a competitividade ascendem a 15,1% do total das dotações previstas. À Política de Coesão é destinado um montante de 336 mil milhões de Euros, representando 32,8% do total das verbas. Aqui está incluída a dotação orçamental – designada dotação adicional – destinada a apoiar as RUP e as regiões de fraca densidade

populacional, cujo valor proposto pela Comissão representa 0,1% do total das dotações. As despesas relacionadas com o apoio à agricultura e à preservação do meio rural são as que assumem maior proporção no QFP (36,3%).

Quadro I – Resumo do Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020

Autorizações a preços de 2011		
Rubricas e resumo do seu conteúdo	Milhões de euros	Percentagem do total
1. Crescimento Inteligente e Inclusivo	490.908	47,9%
Despesas com a investigação, qualificação, competitividade, apoio às PME, ao emprego e medidas sociais, entre outras	114.887	11,2%
Interligar a Europa» (Infra-estruturas transeuropeias de energia, transportes e comunicações)	40.000	3,9%
Política de coesão	336.021	32,8%
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	382.928	37,4%
Agricultura e desenvolvimento rural	371.720	36,3%
Pescas	6.685	0,7%
Ambiente e combate às alterações climáticas	3.200	0,3%
Outras despesas	1.323	0,1%
3. Segurança e Cidadania	18.535	1,8%
4. Europa Global	70.000	6,8%
5. Administração	62.629	6,1%
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	1.025.000	100%
Despesas orçamentadas fora do QFP (FED, etc.)	58.316	5,4%
Total	1.083.316	100%

Nota: Outras despesas refere-se a despesas com as agências europeias e uma dotação destinada a eventualidades de vária natureza (margem).

Fonte: Proposta da Comissão Europeia e cálculos próprios.

Refira-se, ainda, que se mantém um conjunto de instrumentos à margem do QFP para 2014-2020, destacando-se:

- a Reserva de Ajuda a Emergências;
- o Fundo de Solidariedade da UE;
- o Instrumento de Flexibilidade;
- o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização;
- a Reserva para crises no setor agrícola; e

- a Margem de contingência.

No que se refere ao financiamento do próprio orçamento da UE, a Comissão pretende que este orçamento seja financiado sobretudo por recursos próprios, como já tinha avançado na sua Comunicação relativa à *Reapreciação do Orçamento da UE*, de 2010, propondo para o efeito duas novas fontes de financiamento, a saber: uma taxa sobre as transações financeiras e um novo recurso IVA que consistirá na transferência de uma percentagem do IVA pago pelos cidadãos de cada país diretamente para o orçamento europeu. De acordo com a Comissão, tratar-se-á de substituir parte significativa das transferências para a UE provenientes dos orçamentos nacionais, e não de aumentar o financiamento do orçamento europeu.

Outra alteração proposta no domínio do financiamento do orçamento europeu diz respeito à simplificação dos mecanismos de descontos e correção que permitem aos EM contribuintes líquidos reaverem parte das suas contribuições financeiras para a UE, o que tem obrigado ao aumento das contribuições dos EM menos prósperos como forma de compensação das referidas correções.

De destacar que na proposta que estabelece o QFP para 2014-2020, no que toca à Política de Coesão, não é avançado nenhum enquadramento específico para a RAM/RUP, dada a aplicação mecânica do critério de elegibilidade do PIB *per capita*.

A Madeira tem defendido insistentemente, junto das autoridades nacionais e europeias, a necessidade de ser previsto um tratamento adequado para estas Regiões a ser contemplado, nomeadamente, nas propostas específicas sobre a Política de Coesão.

Reforma da Política de Coesão para 2014-2020

Em outubro, a Comissão Europeia apresentou as propostas de Regulamento que integram o pacote legislativo específico da Política de Coesão para 2014-2020, sobre os seguintes domínios:

- Disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desen-

volvimento Rural e ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão;

- Disposições específicas relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e ao Objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego;
- Fundo Social Europeu;
- Fundo de Coesão;
- Disposições específicas para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ao Objetivo de Cooperação Territorial Europeia; e
- Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT).

As grandes linhas de orientação das propostas, no seguimento do que já tinha sido avançado relativamente ao QFP para 2014-2020, são a concentração num número limitado de prioridades de investimento, alinhados com a Estratégia *Europa 2020*, a focalização nos resultados, a monitorização dos resultados, a introdução do mecanismo de condicionalidades e a simplificação e harmonização de normas.

Uma das alterações relativamente ao período anterior respeita a uma maior integração das políticas, dado a Comissão voltar a juntar a Política de Coesão, o desenvolvimento rural e a política marítima e de pescas. Para o efeito, o Quadro Estratégico Comum (QEC) define regras comuns para gerir os respetivos fundos e aumentar a coerência entre estas políticas.

Como já referido, é proposta uma dotação financeira de 336 mil milhões de Euros para a Política de Coesão – a qual compreende o Investimento no Crescimento e no Emprego e a Cooperação Territorial Europeia. Para efeitos de repartição regional dos fundos (elegibilidade das regiões), mantém-se o PIB *per capita* em percentagem da média europeia como crité-

rio para a classificação das regiões segundo a sua prosperidade, que a Comissão propõe serem agrupadas em três categorias:

- As regiões menos desenvolvidas, que têm um PIB *per capita* abaixo dos 75% da média do PIB da UE27;
- As regiões em transição com um PIB *per capita* entre 75% e os 90% da média da UE27;
- As regiões mais desenvolvidas têm um PIB *per capita* superior a 90% da média da UE27.

Volta-se a destacar, que em termos de elegibilidade, estas propostas não avançam com qualquer enquadramento específico para as RUP. Esta situação, a manter-se, acarretará um corte drástico dos apoios europeus à Madeira para o próximo período financeiro.

Neste contexto, a Região tem defendido, nas diferentes sedes de negociação, em particular junto das autoridades nacionais e europeias, a necessidade do estatuto ultraperiférico ser devidamente considerado, nomeadamente mediante uma elegibilidade automática do conjunto das RUP à categoria das “regiões menos desenvolvidas”. A Região tem sustentado a sua posição com base no artigo 349.º do TFUE e nos precedentes abertos pela própria Comissão Europeia e pelo Conselho Europeu para outras regiões que com um PIB *per capita* superior à média europeia beneficiaram, em períodos financeiros anteriores, do acesso ao nível máximo de apoios.

Refira-se, igualmente, que em sede de Conferência de Presidentes das RUP, a Região conseguiu que a sua posição de defesa de uma elegibilidade automática das RUP ao nível máximo de apoios da coesão fosse acompanhada pelas demais regiões, as quais nunca antes se dispuseram a apoiar tal posição.

No que se refere ao Fundo de Coesão, os critérios de elegibilidade mantêm-se, ou seja, este será atribuído àqueles EM que tenham um Rendimento Nacional Bruto (RNB) abaixo dos 90% da média da UE27.

A título do FEDER, está prevista a dotação adicional, no valor de 926 milhões de Euros, a qual é destinada às RUP e às regiões com fraca densidade populacional referidas no artigo 2 do Protocolo n.º 6 do Tratado de Adesão da Áustria, Finlândia e Suécia. Esta verba representa uma redução significativa face ao atual período, pelo que a Região tem vindo a defender, em sede de negociação, que a Comissão assegure no mínimo os atuais níveis de apoio no âmbito desta dotação.

Relativamente ao Objetivo da Cooperação Territorial Europeia, a Comissão Europeia manteve a estrutura atual, dividida em três vertentes (transfronteiriça, transnacional e inter-regional). São mantidos os critérios atuais de elegibilidade das regiões a estas vertentes, o que implica, e apesar das várias diligências realizadas no sentido de alteração deste critério, que a RAM continue excluída da vertente da cooperação transfronteiriça. A Região tem insistido junto das autoridades nacionais e europeias para a necessidade de este critério ser flexibilizado no que toca às RUP excluídas, permitindo, assim, a sua participação.

A proposta prevê que os programas de cooperação territorial europeia envolvendo as RUP deverão receber, pelo menos, 150% do apoio FEDER que receberam no período de 2007-2013. Acresce que, no âmbito da vertente da cooperação inter-regional, será reservada uma dotação de 50 milhões de Euros a ser afeta apenas à cooperação desenvolvida pelas RUP.

Em sede de CR, e no âmbito da reunião da respetiva Comissão de Política de Coesão Territorial (COTER), que se realizou a 5 de dezembro, na qual foram abordadas as propostas legislativas em referência, a Região deu conta ao Presidente desta Comissão e aos seus Membros portugueses das reivindicações das RUP, nomeadamente que os apoios previstos para as regiões menos desenvolvidas contemplem analogamente as RUP.

E no quadro de uma consulta efetuada pela Relatora do projeto de Parecer do CR sobre a Proposta de Regulamento Geral dos Fundos, também no âmbito da Comissão COTER, foi enviado um contributo no qual se manifestava a posição desta Região relativamente à proposta.

Finalmente, a Presidência polaca do Conselho da UE, privilegiando o tema da coesão, organizou uma Conferência Internacional intitulada *Cohesion Policy and Catching up regions*, que teve lugar em Lublin, a 17 e 18 de novembro. Esta Conferência teve por objetivo, por um lado, promover o debate sobre o papel da Política de Coesão no crescimento dinâmico da UE e, por outro lado, fazer emergir ideias que contribuam para a definição do futuro desta política, através da apresentação de casos específicos de desenvolvimento regional.

No âmbito da Conferência, a Região foi convidada a contribuir para o painel sobre *Development and natural environment protection – and inevitable trade-off?*, tendo a Diretora Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, em representação do Governo Regional da Madeira, apresentado o caso específico da Região.

Reforma da Política Agrícola Comum para 2014-2020

Na sequência do debate público lançado pela Comissão relativo ao futuro da Política Agrícola Comum (PAC), a Comissão Europeia apresentou, durante o mês de outubro, as suas propostas relativas à reforma da PAC para 2014-2020, nos seguintes domínios:

- regras relativas aos pagamentos diretos;
- estabelecimento de uma Organização Comum dos Mercados única;
- apoio ao desenvolvimento rural;
- financiamento, à gestão e ao seguimento da PAC;
- fixação de certas ajudas e restituições;
- aplicação de medidas transitórias a título do ano 2013; e
- regime de pagamento único e de apoio aos viticultores.

As principais alterações das propostas versam sobre os pagamentos diretos, os mecanismos de gestão dos mercados, o desenvolvimento rural e alguns elementos novos como a vigilância e avaliação da PAC e a simplificação dos controlos.

Os objetivos visados por esta reforma propõem-se garantir a competitividade a longo prazo da atividade agrícola na UE, não só a nível económico, mas, também, a nível ambiental, assegurando, simultaneamente, a segurança alimentar na UE e enfrentando de forma eficaz os desafios associados às alterações climáticas e gestão sustentável de recursos naturais, num esforço de dinamização da economia rural.

De facto, as propostas para a PAC para 2014-2020 refletem um reforço da sua componente ambiental, ao nível do 1.º pilar, incorporando nos pagamentos diretos aos agricultores uma componente (30%) relativa ao serviço público prestado pelos agricultores na área ambiental e uma percentagem mínima (7%) de terra cultivada dedicada à biodiversidade. Apresentam ainda uma nova configuração dos pagamentos diretos, introduzindo várias alterações que tem em vista, designadamente, reduzir as discrepâncias dos níveis de pagamentos entre diferentes agricultores, regiões e EM e uma maior flexibilidade na transferência de fundos entre os dois pilares da PAC.

O Governo Regional desenvolveu diversas ações tendo em vista a incorporação na PAC após 2013, de medidas de apoio fundamentais para a sustentabilidade da atividade agrícola na Região, tendo em consideração as suas características e constrangimentos específicos. Defendeu, em diversas sedes, a necessidade de manutenção da flexibilidade de adaptação da PAC no que se refere ao primeiro pilar (não aplicação da modulação e a possibilidade de manter as ajudas ligadas), bem como a manutenção da flexibilidade nas regras de aplicação das ajudas no âmbito do segundo pilar.

As medidas solicitadas pela RAM vieram a ser contempladas nas propostas apresentadas pela Comissão.

Estão contempladas ainda medidas adicionais, tais como, a não obrigatoriedade de aplicação nas RUP do limite mínimo para os pagamentos diretos (fixado em 100 Euros) e a derrogação ao limite geral de 75% no que concerne aos apoios no âmbito do Programa de apoio ao consumo de frutas nas escolas - podendo a ajuda atingir 90% para as RUP e regiões menos desenvolvidas.

Ainda no contexto desta reforma, o Governo Regional e as restantes RUP reivindicaram junto das autoridades europeias o reforço da compensação aos produtores de banana da UE na sequência dos acordos multilaterais celebrados pela UE com países latino-americanos, e a avaliação, de forma sistemática, dos efeitos das políticas da UE sobre as RUP, nomeadamente, através da realização de análises de impacto, garantindo a segurança e a qualidade no abastecimento alimentar das populações das RUP. *Vide* o desenvolvimento desta questão no ano 2011, no Título IV, Capítulo IV – *A agricultura*.

A fim de atingir os objetivos da PAC definidos pelo Tratado, o financiamento das diversas medidas desta política, incluindo as de desenvolvimento rural, serão assegurados no período 2014-2020 pelos seguintes Fundos: o Fundo Europeu Agrícola de Garantia, denominado FEAGA e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, denominado FEADER. Ambos fazem parte do orçamento geral da UE.

Reforma da Política Comum das Pescas para 2014-2020

A Comissão Europeia apresentou, em julho, as suas propostas respeitantes à reforma da Política Comum das Pescas (PCP):

- Comunicação sobre a reforma da Política Comum das Pescas;
- Proposta de Regulamento relativo à Política Comum das Pescas;
- Comunicação sobre a dimensão externa da Política Comum das Pescas;
- Proposta de Regulamento que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura.

A nova PCP assenta na promoção da sustentabilidade dos recursos da pesca, propondo-se repor as unidades populacionais de peixes em níveis sustentáveis, pondo termo à sobrepesca e estabelecendo possibilidades de pesca com fundamento em pareceres científicos. São igualmente objetivos desta política, a garantia de um abastecimento alimentar estável aos

cidadãos da UE e a restituição da prosperidade ao setor das pescas possibilitando a criação de novas oportunidades de emprego e de crescimento em zonas costeiras.

As propostas em causa mantêm algumas medidas que o Governo Regional tem vindo a defender nesta matéria, como sejam, a reserva de acesso total às 12 milhas e a manutenção da regulamentação atualmente existente no que se refere ao acesso às 100 milhas. No entanto, não contemplam certos aspetos que a Região considera fundamentais acautelar.

Por conseguinte, diversas diligências foram levadas a cabo pela Madeira, em diferentes sedes, no sentido de a futura PCP contemplar adequadamente as especificidades da pesca na Região. Na posição transmitida às autoridades nacionais, em agosto, defendeu-se o seguinte:

- O reconhecimento, no âmbito das propostas da PCP, das especificidades ultraperiféricas, quer em termos de recursos piscícolas, quer em termos das condições socioeconómicas das populações que dependem destes recursos, deveria ser extensível ao apoio financeiro às respetivas frotas artesanais para além de 2013, permitindo a modernização e construção de novas unidades que pudessem efetivamente tirar partido daquela prerrogativa.

Os apoios financeiros à modernização e renovação da frota de pesca deveriam, por isso, ser reintroduzidos no período 2014-2020, de modo a evitar o envelhecimento e a degradação da frota regional. Isto porque, os armadores regionais, não possuem capacidade financeira para proceder com fundos próprios à renovação das suas unidades, nem tão pouco, no contexto económico recessivo atual, conseguem aceder a crédito bancário.

O esquema de apoios existentes até 2006, complementado pela derrogação de regras de entrada e saída de embarcações, a exemplo do Regulamento (CE) nº 639/2004, de 30 de março, relativo à gestão das frotas de pesca registadas nas regiões ultraperiféricas da Comunidade, dentro de determinados limites de níveis de referência, constituiria uma boa opção para incentivar a renovação da frota pesqueira.

- A oposição à fixação de limites de capacidade de pesca tendo por base a situação da frota em 31 de dezembro de 2010.

A proposta da Comissão não tem em consideração os níveis de referência estabelecidos anteriormente para a Região, tendo como referência 31.12.2002 e que se mantém em vigor. Por outro lado, este regime ainda não foi objeto de avaliação como previsto no Regulamento (CE) nº 639/2004, pelo que se considera extemporânea a posição da Comissão de avançar com a definição de limites de capacidade sem o conhecimento prévio do relatório de execução previsto naquele regulamento.

Refira-se que estes aspetos foram abordados pela Região em reunião com a Comissária Europeia dos Assuntos Marítimos e Pescas, Maria Damanaki, em abril, e na Declaração conjunta RUP que lhe foi remetida, em julho.

Portugal, com o apoio da França, em outubro, chamou a atenção para as especificidades das RUP em matéria de capacidade de frotas, as quais deveriam merecer uma abordagem diferente e mais flexível.

Em novembro, na sua posição sobre a PCP, Portugal manifestou o seu apoio às preocupações da Região em matéria de capacidade de pesca, tendo inclusive apresentado uma reserva de fundo aos limites de capacidade de pesca apresentados pela Comissão, especialmente no caso das RUP que tinham um regime mais flexível e defendido uma explicitação da necessidade de revisão dos limites a 31.12.2010.

A Comissão Europeia apresentou, ainda, em dezembro, a sua proposta relativa ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca (FEAMP), com o objetivo de suportar financeiramente a realização dos objetivos estabelecidos na PCP reformada e na Política Marítima Integrada (PMI) para o período 2014-2020. Referem-se, de seguida, pela sua importância, algumas das principais disposições deste novo fundo com implicações para a Região:

- O fim da maior parte dos subsídios à frota de pesca e a eliminação de praticamente todos os instrumentos de intervenção da Organização Comum de Mercados (OCM).

Estão excluídas as operações que aumentem a capacidade de pesca das embarcações, a construção de novas unidades de pesca, a cessação temporária das atividades de pesca, o abate definitivo de embarcações e a pesca experimental;

- O não apoio à construção de novos locais de desembarque e de novas lotas;
- A aposta clara na aquicultura (17,5% da dotação global do Fundo);
- As novas medidas, como a contribuição para um seguro que cubra perdas por catástrofes naturais. O FEAMP apoiará os seguros que cubram perdas superiores a 30% da produção média anual;
- Em matéria de comercialização e transformação apenas existe dotação orçamental do FEAMP no que se refere às ajudas à armazenagem, sendo o único instrumento que se mantém da atual política comum de mercados (OCM). Este regime vigorará só até 2018, assistindo-se a uma diminuição gradual das ajudas;
- O fim das ajudas diretas a investimentos na transformação de produtos da pesca;
- Em matéria de taxas de cofinanciamento no que concerne às RUP, as mesmas, mediante derrogação, poderão atingir os 85%. No caso do POSEI Pesca, 100%;
- No que respeita à taxa máxima de cofinanciamento para os objetivos definidos no artigo 6.º da proposta de regulamento “Prioridades da União” é proposto um apoio máximo de 75% da despesa pública elegível, não havendo nenhuma derrogação para as RUP;
- A integração neste novo fundo do atual regime de compensação dos custos suplementares (POSEI Pesca), a partir de 1 de janeiro de 2014.

Atendendo à importância do novo fundo, a Região tem vindo a desenvolver diligências junto das autoridades nacionais e europeias no sentido de serem contemplados os apoios à renovação e modernização da frota. Este é, porventura, o aspeto mais crítico e crucial para a

viabilidade do setor pesqueiro regional que a proposta não contempla, pelo que a Região continuará a desenvolver diligências no sentido de inverter esta situação.

TÍTULO II

REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS

CAPÍTULO I

Relações de Cooperação e Parceria das Regiões Ultraperiféricas

No ano de 2011 a Região continuou a manter uma cooperação ativa com as demais RUP, tendo participado em diversas reuniões, bem como nos trabalhos realizados no âmbito da Conferência de Presidentes das RUP com vista a defender os seus interesses específicos no seio da União Europeia.

A intensa atividade desenvolvida pela Conferência de Presidentes no ano em apreço visou, particularmente, a apresentação pela Comissão da proposta relativa ao Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020, do pacote legislativo da coesão para aquele mesmo período, bem como das propostas relativas à reforma de importantes políticas comuns como a política agrícola e a política das pescas.

Destaca-se, igualmente, pela sua importância a apresentação do Relatório SOLBES sobre o impacto do Mercado Interno nas Regiões Ultraperiféricas.

Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas

Em 2011, a Presidência da Conferência de Presidentes das RUP foi exercida pela Região da Martinica, em conformidade com a decisão da XVI Conferência, realizada em Santa Cruz de Tenerife, em 27 e 28 de outubro de 2010.

Sob o lema da defesa da dimensão ultraperiférica nas várias políticas da União, as Regiões definiram como principais áreas de ação: o QFP para 2014-2020, a Política de Coesão para 2014-2020 e a reforma das Políticas Comuns Agrícola e de Pescas.

Ações da Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas

Dado o papel da Conferência em termos de impulso e defesa dos interesses das RUP junto da União, são de destacar as principais ações desenvolvidas pela mesma.

Consultas Públicas

– Mercado Único

A Região, conjuntamente com as demais RUP, participaram na consulta pública sobre a Comunicação da Comissão sobre *Um Ato para o Mercado Único – Para uma economia social de mercado altamente competitiva*, tendo salientado no respetivo contributo conjunto os principais constrangimentos que as RUP enfrentam no seu processo de integração no Mercado Único (MU) e a necessidade de medidas adaptadas à sua realidade nos mais diversos domínios. O contributo foi remetido à Comissão Europeia no final de fevereiro.

– Desenvolvimento

A Comissão Europeia lançou uma consulta pública, que decorreu até 17 de janeiro de 2011, relativa ao *Livro Verde sobre a política de desenvolvimento da UE ao serviço do crescimento inclusivo e do desenvolvimento sustentável*, com vista a lançar o debate sobre como a UE pode melhorar o impacto da sua política de desenvolvimento e como esta pode apoiar melhor os esforços dos países mais pobres na promoção do crescimento inclusivo e sustentável.

A Região participou no contributo conjunto das RUP para a consulta, remetido à Comissão, em janeiro de 2011, onde salientou, entre outros aspetos, a necessidade do reforço recíproco dos laços económicos, sociais e culturais entre as RUP e os países África, Caraíbas e Pacífico (ACP) vizinhos, de modo a conferir substância ao terceiro eixo da Estratégia da União em prol das RUP - a Inserção Regional. Neste contexto, foi

referido o exemplo do espaço da Macaronésia e as relações com Cabo Verde no quadro da cooperação territorial Madeira-Açores-Canárias (MAC).

- **Inovação e Competitividade**

A Comissão Europeia lançou, em novembro de 2010, uma consulta pública que decorreu até 4 de fevereiro de 2011 sobre o programa que deverá suceder ao Programa-Quadro 2007-2013 para a Competitividade e a Inovação (CIP), um dos principais instrumentos financeiros da UE para a competitividade e inovação, com o objetivo de complementar a reflexão sobre o QFP para 2014-2020.

A Região participou no contributo conjunto das RUP para esta consulta, o qual foi remetido à Comissão em fevereiro de 2011, tendo chamado a atenção da Comissão para a necessidade de:

- Facilitar o acesso das RUP ao Programa-Quadro CIP, nomeadamente através de critérios de diferenciação positiva;
- Simplificar os procedimentos administrativos;
- Melhorar as sinergias entre os diferentes instrumentos de apoio à inovação (Fundos europeus/CIP/PQID).

Para mais informações consultar o *site* http://ec.europa.eu/cip/public_consultation/index_en.htm.

- **Investigação**

A 9 de fevereiro, a Comissão Europeia apresentou o Livro Verde sobre a temática *Dos desafios às oportunidades: Para um quadro estratégico comum de financiamento de investigação e inovação da União Europeia*, o qual teve por objetivo lançar um debate público sobre as questões principais a ter em conta nos futuros programas nesta área.

Naquele âmbito, as RUP apresentaram um contributo à Comissão, no qual chamam a atenção, entre outros aspetos, para a necessidade das novas propostas sobre o Progra-

ma-Quadro Horizonte 2020 para 2014-2020, no domínio da investigação e da inovação da UE, terem em devida atenção a situação das RUP, nomeadamente, mediante uma discriminação positiva.

– **Coesão**

Na sequência da apresentação, em 9 de novembro de 2010, das Conclusões do Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial: o futuro da Política de Coesão (COM (2010) 642), a Comissão Europeia lançou uma consulta pública sobre o futuro da Política de Coesão.

A Região participou no contributo conjunto das RUP para esta consulta, remetido à Comissão em janeiro de 2011, onde foi defendida a necessidade de ser previsto um tratamento de conjunto para estas Regiões no após 2013.

Outras iniciativas

– **Encontro com o Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural**

Teve lugar, a 7 de abril, em Bruxelas, uma reunião com o Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dacian Cioloș, tendo como principal objetivo sensibilizar a Comissão para a necessidade de salvaguardar as medidas de apoio em prol das RUP no quadro da Reforma da PAC após 2013. No âmbito daquela reunião, o representante da Região chamou a atenção para os condicionalismos do setor agrícola regional resultantes da orografia e estrutura fundiária e, consequentemente, dos apoios que são necessários para fazer face às condições específicas que caracterizam a Região. Neste quadro, defendeu a manutenção da flexibilização de adaptação da PAC-1º Pilar no que respeita à não aplicação da modulação das ajudas e à possibilidade de manter as ajudas ligadas, bem como a manutenção da flexibilidade nas regras de aplicação das ajudas ao 2º Pilar da PAC (desenvolvimento rural), como sucede atualmente, ao nível das ajudas agroambientais e de apoio ao setor florestal. Defendeu, igualmente, o aumento

da dotação financeira POSEI de forma a ser tido em conta o impacto negativo que os acordos multilaterais podem ter nas RUP, designadamente no setor da banana.

Na sequência do encontro com o Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural, as RUP remeteram, em setembro, uma posição comum sobre a reforma da PAC para 2014-2020. Neste, foram incluídas as principais reivindicações da Região no âmbito da PAC, nomeadamente a manutenção das disposições específicas do 1.º e 2.º Pilar da PAC, designadamente a necessária flexibilização de adaptação da PAC-1º Pilar no que se refere à não aplicação da modulação das ajudas e à possibilidade de manter as ajudas ligadas. Foi, igualmente, incluída a questão do aumento da dotação financeira no quadro do POSEI, nomeadamente, no setor da banana, de forma a ter em conta o impacto negativo dos acordos multilaterais celebrados pela UE com os países latino-americanos.

– **Encontro com a Comissão Europeia da Pesca e dos Assuntos Marítimos**

A 19 de abril, teve lugar em Bruxelas, uma reunião com a Comissão Europeia, Maria Damanaki, tendo como principal objetivo sensibilizar a Comissão Europeia para a necessidade de preservar e aprofundar as medidas específicas de apoio em prol das RUP no quadro da Reforma da PCP para 2014-2020.

No âmbito daquela reunião, o representante da Região chamou a atenção para a necessidade de reintroduzir os apoios financeiros à modernização e renovação da frota de pesca de forma a garantir a viabilidade do setor na Região.

Destacou igualmente a necessidade da definição de pesca artesanal ter em conta a topografia e natureza dos fundos marinhos na Região, os quais obrigam quer a permanências no mar superiores a 24 horas quer à necessidade de utilização de embarcações com dimensão superior a 15 metros. Defendeu ainda a manutenção do POSEI Pesca para além de 2013.

– **Encontro com a Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, do Parlamento Europeu**

Realizou-se a 15 de junho, em Bruxelas, uma reunião com a Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional do PE, Danuta Hübner, a qual contou com a presença dos Deputados ao PE oriundos das RUP. Esta reunião visou obter a solidariedade do PE para com a problemática Ultraperiférica, em concreto, a consideração desta problemática nas negociações que se avizinhavam relativas às propostas da Comissão para o período 2014-2020.

Os representantes das RUP destacaram a necessidade do estatuto particular das RUP no Tratado ser tido devidamente em conta, em particular, no acesso aos fundos europeus e a necessidade da dimensão ultraperiférica ser tida em conta nas diversas políticas europeias. A este propósito, invocaram os diversos contributos produzidos e remetidos à Comissão Europeia.

– **Encontro com o Presidente da Comissão Europeia**

Em vésperas de apresentação do QFP para 2014-2020, teve lugar, a 16 de junho, em Bruxelas, uma reunião com o Presidente da Comissão Europeia, com o objetivo de abordar o lugar da Ultraperiferia no contexto alargado da Estratégia *Europa 2020*.

Foram abordadas, entre outras questões, a necessidade de preservar e reforçar o *acquis* RUP no quadro das reformas das políticas europeias; a necessidade de um tratamento diferenciado tendo em conta o artigo 349.º do TFUE, em particular, no que respeita ao acesso aos fundos europeus mediante um tratamento de conjunto das RUP, independentemente do PIB; a manutenção e flexibilização dos mecanismos do POSEI; o relatório SOLBES e a futura Comunicação da Comissão sobre as RUP prevista para 2012.

A representante da RAM na sua intervenção, invocou, entre outros aspetos, o direito a um tratamento diferenciado que assiste às RUP em conformidade com o Tratado, designadamente em matéria de acesso aos fundos, independentemente do nível do PIB de cada uma das Regiões; recordou à Comissão precedentes de regiões com PIB superior à média europeia que beneficiaram de tratamentos diferenciados e bastante favoráveis, não obstante não terem estatuto idêntico ao das RUP.

Chamou também a atenção do Presidente da Comissão para o caso específico da RAM. Se a Região não for objeto de um tratamento diferenciado, que legitimamente lhe assiste, ver-se-á confrontada com um corte brutal nos apoios, pondo em causa o seu processo de desenvolvimento.

No final da reunião, foi entregue ao Presidente da Comissão um documento sintetizando a posição da Conferência de Presidentes das RUP.

Conferência anual de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas

Os Presidentes das RUP reuniram-se, em Fort-de-France, de 3 a 4 de novembro, para a sua XVII Conferência, a qual contou com a presença de uma delegação da Comissão, chefiada pelo Comissário Europeu para a Política Regional, Johannes Hahn, e de representantes dos Estados Portugal, França e Espanha e do PE. Participaram ainda a Subsecretária geral do Grupo de Estados ACP e diversos representantes de organizações regionais do Grupo de Estados ACP.

Nas reuniões de trabalho dos Presidentes foram tratadas diversas questões que preocupam as RUP, nomeadamente, as propostas da Comissão Europeia relativas ao próximo QFP e à Política de Coesão para 2014-2020 e seu impacto nas RUP.

O representante da Região defendeu a necessidade de um tratamento diferenciado para a Ultraperiferia no quadro das várias políticas europeias, em consonância com o artigo 349.º do TFUE, em particular, um enquadramento próprio para as RUP no âmbito da Política de Coesão com base numa elegibilidade automática das RUP aos apoios máximos. Alertou

igualmente para a redução substancial dos montantes da dotação adicional FEDER, na medida em que acusa um decréscimo da ajuda por habitante superior a 40% (ou seja, passando de 35 Euros por habitante, para um valor de 20 Euros por habitante, em virtude da proposta ter reduzido o orçamento global do apoio específico¹ para 926 milhões de Euros, a preços de 2011, a distribuir, proporcionalmente, à população das RUP e das regiões com fraca densidade populacional).

Abordou-se, igualmente, questões em aberto no tocante à política agrícola, às pescas, à PMI e aos auxílios de Estado, que reclamam das instâncias europeias uma resposta adequada.

Por último, foi tratada a futura Comunicação da Comissão sobre a Estratégia renovada para as RUP e a necessidade da mesma ser apresentada antes da realização do 2.º Fórum da Ultraperiferia, previsto para o final do primeiro semestre de 2012.

Destaca-se ainda, a celebração do Quarto Protocolo de Cooperação política e técnica entre as oito RUP, o qual visa renovar e aprofundar a parceria entre estas Regiões. A adoção de posições comuns para a defesa dos interesses da Ultraperiferia junto da UE e o reforço da ação europeia relativa às RUP são os objetivos prioritários desta cooperação aprofundada.

Na Declaração Final desta Conferência, remetida às instâncias europeias e nacionais, a Região viu refletidas todas as suas preocupações e reivindicações essenciais para o futuro do estatuto da Ultraperiféricidade para o após 2013. Destaca-se o apelo da Conferência à elegibilidade automática do conjunto das RUP ao nível máximo de apoios no âmbito da Política de Coesão, com base no artigo 349.º do TFUE. Esta é uma posição desde sempre defendida pela Região em distintas sedes, muitas vezes isoladamente.

¹ Recorda-se que no Quadro Financeiro 2007-2013, a dotação específica adicional atribuída às RUP e às regiões com fraca densidade populacional representa 1,7 mil milhões de Euros, a preços de 2011.

Parceria Comissão Europeia/Estados-Membros/RUP

O diálogo permanente e ativo entre a Comissão Europeia, a RAM e demais RUP, que tem vindo a ser desenvolvido pela Unidade RUP da Direção-Geral da Política Regional (DG REGIO) e pelo Comité de Acompanhamento da Conferência de Presidentes das RUP (CA RUP), tem permitido às Regiões fazerem eco das suas preocupações diretamente junto dos serviços da Comissão.

Neste âmbito, tiveram lugar, em Bruxelas, vários encontros destinados, principalmente, a fazer um ponto de situação sobre múltiplas questões com interesse para as RUP em discussão na União, bem como a preparar as reuniões, seminários ou as sessões de parceria entre a Comissão, EM e RUP, que tiveram lugar em 2011.

Assim, destacam-se:

a) Seminário *Como articular melhor os instrumentos do FEDER e do FED com vista a reforçar a inserção regional das Regiões Ultraperiféricas?*

Na sequência do Contributo Conjunto *Por uma integração regional das RUP bem-sucedida*, remetido à Comissão Europeia, em outubro de 2010, e do compromisso assumido pelo Comissário Europeu para a Política Regional, por ocasião da Conferência de Presidentes RUP, em Tenerife, de constituir um grupo de trabalho *ad hoc* entre as RUP e os serviços da Comissão para abordar as dificuldades associadas à problemática da inserção regional das RUP, teve lugar, a 14 de fevereiro, em Bruxelas, um Seminário subordinado à temática da inserção regional e à necessidade de melhorar a articulação do FEDER/Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

A agenda deste seminário centrou-se na discussão de questões relativas aos obstáculos regulamentares, administrativos e técnicos no quadro da coordenação dos programas FEDER/FED. Este seminário permitiu ainda o debate sobre os diferentes aspetos relacionados com adaptação dos futuros regulamentos FEDER/FED.

b) Sessões de Parceria

Estas sessões, inseridas no âmbito das relações de parceria entre a Comissão Europeia e as RUP, têm entre as suas finalidades possibilitar às RUP transmitirem ao Comissário responsável pela Política Regional e pela coordenação das questões da Ultraperiferia as suas preocupações sobre diversas matérias em discussão na União com interesse direto para as mesmas.

– Reunião com o Comissário Europeu da Política Regional

Teve lugar, a 12 de maio, em Bruxelas, uma reunião com o Comissário Europeu, Johannes Hahn, subordinada aos temas do QFP para 2014-2020 e da reforma da Política de Coesão, inserção regional e o futuro da economia das RUP, a qual contou com a presença dos Presidentes das RUP e de representantes dos respetivos EM.

Nesta reunião o Presidente do Governo teve oportunidade de transmitir as principais reivindicações da RAM em matéria de coesão, a saber:

- O direito a um tratamento diferenciado e de conjunto para as RUP nomeadamente no que respeita às condições de acesso aos Fundos, independentemente do seu nível de rendimento.

Sustentou a elegibilidade da Região ao benefício máximo dos apoios no âmbito da Política de Coesão para 2014-2020 com base nos Tratados da União que preveem uma aplicação diferenciada para as RUP relativamente às demais regiões europeias, conferindo-lhes um tratamento especial e de conjunto, o que configura o Estatuto da Ultraperiferia.

Refutou o recurso ao critério do PIB para aferir a elegibilidade da Região aos apoios europeus, pois tratar as RUP da mesma forma que as demais regiões europeias mediante a aplicação *tout court* do critério do PIB *per capita* para

determinar a elegibilidade destas Regiões aos fundos e, em particular da Madeira, é pôr em causa os próprios Tratados fundadores da UE.

Considerou ainda que o direito à diferença não pode ser posto em causa por critérios meramente economicistas que, além de incongruentes com a realidade ultraperiférica, desconsideram o estatuto que lhe está subjacente no quadro da União.

- Sobre a dotação adicional FEDER salientou a necessidade de flexibilização das suas regras a exemplo do que se verificou, em particular, para as regiões de fraca densidade populacional, as quais não ficaram sujeitas a qualquer limitação quanto à sua utilização. Chamou ainda a atenção para o fato daquela dotação ser complementar aos demais apoios reivindicados para o próximo QFP.
- A manutenção no período 2014-2020 do Programa de Cooperação Transnacional Madeira/Açores/Canárias (MAC) e o reforço da respetiva dotação.
- A flexibilização dos critérios de acesso à cooperação transfronteiriça que, no tocante às RUP deve contemplar a supressão do atual critério geográfico, completamente desajustado da realidade ultraperiférica, que impossibilita o acesso da Madeira à vertente da cooperação transfronteiriça europeia.

O Presidente do Governo teve ainda oportunidade de transmitir as suas principais reivindicações sobre outras políticas igualmente importantes para o futuro da economia da RAM. Neste âmbito, entre outros aspetos, destacou:

- A necessidade da preservação e da valorização dos setores económicos tradicionais e do desenvolvimento dos setores de futuro;
- A necessidade de adaptação das políticas europeias de fiscalidade e aduaneira de modo a reforçar a competitividade da economia regional, a capacidade de atrair investimento e mão de obra qualificada e a diversificar a economia,

assumindo particular importância o reforço dos fatores de competitividade da Zona Franca da Madeira (ZFM);

- Uma participação mais direta do poder regional na conceção e execução da estratégia europeia para a Ultraperiferia, ou seja, uma repartição equilibrada de responsabilidades entre os níveis europeu, nacional e regional, no quadro de um sistema de governação multiníveis;
- O fato da atual crise económica e financeira colocar dificuldades acrescidas à Madeira na execução dos fundos pelo que será necessário encontrar uma adequada flexibilização das regras que regem a aplicação dos fundos.

- **Sessão de Parceria Comissão Europeia/Estados-Membros/RUP**

Por ocasião da XVII Conferência de Presidentes das RUP, teve igualmente lugar, em Fort-de-France, a 4 de novembro, a Sessão de Parceria com a Comissão Europeia e os EM para debater o impacto das propostas relativas ao próximo período financeiro relativamente às RUP para o horizonte 2020, que contou com a presença do Comissário Europeu para a Política Regional e de representantes de Portugal, de Espanha, de França e do PE.

Nesta sessão, foram debatidas as medidas constantes das propostas relativas ao pacote legislativo da Política de Coesão com interesse para as RUP, bem como a necessidade de um tratamento diferenciado para estas Regiões.

No seguimento de anteriores posições veiculadas, o representante da Região reiterou que os três eixos - redução do *deficit* de acessibilidade, melhoria da competitividade e reforço da integração regional - constantes da Estratégia europeia para as RUP devem ser plenamente consideradas na renovada Estratégia que a Comissão Europeia irá apresentar em 2012 para estas Regiões. Considerou que a intervenção europeia nos territórios RUP deverá incidir sobre o binómio constrangimentos/potencialidades.

Relativamente às propostas sobre o futuro QFP da União e sobre a Política de Coesão para 2014-2020 considerou que as mesmas constituem uma resposta insuficiente à problemática e ao estatuto da Ultraperiferia. Isto, porque não foram tidos em conta os pedidos das Regiões e respetivos Estados reiterados ao longo dos anos, em particular, o direito a um tratamento diferenciado, em virtude da elegibilidade aos apoios ser aferida pela aplicação do critério do PIB *per capita*.

Lamentou igualmente a forte redução dos montantes da dotação adicional FEDER a afetar às RUP. Ainda neste âmbito manifestou algumas reservas de análise quanto às soluções retidas relativamente às condições de utilização da dotação propostas para as RUP e para as regiões de fraca densidade populacional.

– **Sessão de Parceria temática “Inserção Regional”**

Por ocasião da XVII Conferência de Presidentes das RUP, teve, igualmente, lugar, em Fort-de-France, a 4 de novembro, uma Sessão dedicada ao reforço do diálogo entre as RUP e os países ACP, na qual estiveram também presentes o Ministro Francês da Cooperação, o Comissário Europeu de Política Regional, a Subsecretária geral do Grupo de Estados ACP e diversos representantes de países e organizações regionais de cooperação do Grupo de Estados ACP. Os principais pontos abordados neste evento incidiram sobre a inserção regional das RUP e a articulação FED/FEDER.

Esta sessão foi objeto de conclusões escritas produzidas pelo Secretariado-geral do Associação dos Estados das Caraíbas e pelas organizações regionais presentes do Grupo ACP, que refletiram o interesse na proposta avançada pela Conferência de Presidentes das RUP na criação de uma plataforma sobre a cooperação regional entre as RUP, as organizações regionais e/ou os países terceiros vizinhos, a fim de facilitar a cooperação efetiva por zonas geográficas.

OPEN DAYS – *Seminário Europa 2020 – Oportunidades e Desafios para as RUP*

Por ocasião da *Semana Europeia das Regiões e Cidades*, teve lugar, no dia 12 de outubro, em Bruxelas, o seminário *Europa 2020 – Oportunidades e Desafios para as RUP*, com o objetivo de dar a conhecer projetos originais e pistas de ação desenvolvidas pelas RUP enquadráveis nas duas iniciativas emblemáticas da Estratégia *Europa 2020: União para a Inovação*, com vista a um crescimento inteligente e *Uma Europa eficaz na utilização dos recursos*, com vista a um crescimento sustentável.

A Região participou no painel sobre *Como as RUP contribuem para a Iniciativa emblemática: Uma Europa eficaz na utilização dos recursos com vista a um crescimento sustentável*, apresentando o projeto do Sistema Hidroelétrico da Calheta.

TÍTULO III
INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

No ano 2011, a Região envidou esforços para que o Parlamento Europeu e o Comité das Regiões incluíssem nos respetivos textos as reivindicações da Madeira, de modo a que os seus interesses fossem tidos em conta nos documentos de referência da União Europeia e no processo de negociação dos atos legislativos da União.

O Parlamento Europeu

Em 2011, a Região prosseguiu o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo PE, seja nas suas sessões plenárias ou nas reuniões das respetivas Comissões Parlamentares permanentes, com vista a assegurar que as posições do PE tenham em conta os interesses regionais.

Neste contexto, foram elaboradas e enviadas à Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério Negócios Estrangeiros (MNE), Notas de Informação aos Deputados portugueses no PE relativas, designadamente, à posição do PE (Resolução Legislativa) a ser adotada sobre a Proposta da Comissão Europeia para a reformulação do Regulamento do POSEI – Agricultura; e o Projeto do Relatório da Comissão do Desenvolvimento Regional do PE relativo ao Quinto Relatório sobre a Coesão da Comissão Europeia e a estratégia para a política de coesão após 2013, em que se apresentavam os interesses, as reivindicações e as propostas da RAM.

Dos textos aprovados pelo PE, destacam-se as seguintes Resoluções:

- Resoluções relativas à Política de Coesão:
 - a Resolução, de 23 de junho, sobre o Relatório 2010 relativo à execução dos programas da política de coesão de 2007-2013;

- a Resolução, de 23 de junho, sobre o Objetivo 3: Um desafio para a cooperação territorial – futura agenda de cooperação transfronteiras, transnacional e inter-regional;
- a Resolução, de 5 de julho, sobre o Quinto Relatório sobre Coesão da Comissão Europeia e a estratégia para a política de coesão após 2013;
- a Resolução, de 27 de setembro, sobre a absorção dos Fundos Estruturais e de Coesão: lições a retirar para a futura política de coesão da União Europeia; e
- a Resolução, de 15 de novembro, sobre as alterações demográficas e respetivas consequências para a futura política de coesão da UE;
- Resoluções relativas à agricultura e às pescas:
 - a Resolução, de 8 de março, sobre a agricultura na UE e o comércio internacional;
 - Resolução, de 12 de maio, sobre a crise no setor europeu das pescas devido à subida dos preços do petróleo; e
 - a Resolução, de 23 de junho, sobre a PAC no horizonte 2020: Responder aos desafios do futuro em matéria de alimentação, recursos naturais e territoriais;
- Resoluções, de 3 de fevereiro, relativas às bananas:
 - a Resolução sobre a celebração de um Acordo de Genebra sobre o Comércio de Bananas entre a União Europeia e o Brasil, a Colômbia, a Costa Rica, o Equador, a Guatemala, as Honduras, o México, a Nicarágua, o Panamá, o Peru e a Venezuela e de um Acordo sobre o Comércio de Bananas entre a União Europeia e os Estados Unidos;
 - a Resolução Legislativa sobre um Projeto de Decisão do Conselho relativa à celebração dos referidos Acordos sobre o comércio de bananas; e

- a Resolução Legislativa sobre uma Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que revoga o Regulamento (CE) n.º 1964/2005 do Conselho relativo aos direitos aduaneiros aplicáveis às bananas;
- Resoluções relativas a assuntos económicos e financeiros:
 - a Resolução Legislativa, de 24 de março, sobre uma Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 732/2008 que aplica um sistema de preferências pautais generalizadas para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2011;
 - a Resolução, de 8 de junho, sobre o *PIB e mais além – Medir o progresso num mundo em mudança*; e
 - a Resolução, de 8 de junho, sobre *Investir no futuro: um novo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para uma Europa competitiva, sustentável e inclusiva*;
- Resoluções relativas ao turismo:
 - a Resolução Legislativa, de 6 de abril, sobre uma Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias sobre o turismo; e
 - a Resolução, de 27 de setembro, sobre a Europa, primeiro destino turístico do mundo – novo quadro político para o turismo europeu;
- a Resolução, de 17 de fevereiro, sobre a Estratégia *Europa 2020*;
- a Resolução, de 9 de março, sobre a Estratégia Europeia para a Região Atlântica; e
- a Resolução Legislativa, de 17 de novembro, sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada.

O Comité das Regiões

A Região manteve, à semelhança de anos anteriores, uma intervenção ativa nos trabalhos das diversas reuniões das Comissões do Comité das Regiões (CR) e das reuniões plenárias deste Órgão, em especial em temas que constituem prioridades regionais.

De entre os pareceres adotados com relevância para a Região destacam-se:

- o Parecer sobre *Novas perspetivas para a revisão do Regulamento AECT*, aprovado na reunião plenária de 27 de janeiro;

O CR recorda neste Parecer que o artigo 349.º do TFUE menciona o caso específico das RUP e a necessidade de adotar medidas adequadas às suas condições particulares.

O CR «*reclama que seja abandonado o critério da distância (150 Km) para a classificação das ilhas e das Regiões Ultraperiféricas como regiões fronteiriças elegíveis para o financiamento dos programas de cooperação transfronteiriça no âmbito do objetivo de cooperação territorial da política de coesão ou no âmbito da política europeia de vizinhança e do plano de ação referente à vizinhança alargada*».

- o Parecer relativo à *Europa, primeiro destino turístico do mundo – novo quadro político para o turismo europeu*, aprovado na reunião plenária de 27 de janeiro;

O CR refere que há que ter em conta as características específicas das RUP aquando da elaboração de um quadro europeu para o setor turístico. Para além disso, considera que deve ser promovida de forma muito mais veemente a sustentabilidade no desenvolvimento de uma estratégia para o turismo nestas Regiões.

O CR menciona ainda que é preciso ter em conta a situação específica das RUP que dependem inteiramente dos transportes aéreo e marítimo e considerar que para estas Regiões o setor dos serviços, construído em torno do turismo, constitui a principal fonte de riqueza e de atividade económica.

- o Parecer sobre o *Quinto Relatório sobre a coesão*, aprovado na reunião plenária de 1 de abril. *Vide* a posição do CR no Título I, Capítulo II, ponto relativo ao *Quinto Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial*;
- o Parecer sobre *Um Ato para o Mercado Único*, aprovado na reunião plenária de 1 de abril. *Vide* a posição do CR no Título IV, Capítulo I, ponto relativo à Comunicação da Comissão sobre um *Ato para o Mercado Único*;
- o Parecer relativo a *Reforçar a capacidade de resposta europeia a situações de catástrofe*, aprovado na reunião plenária de 11 de maio;

O CR refere que as RUP adquiriram uma experiência valiosa no âmbito do desenvolvimento dos serviços de proteção civil que pode ser transferida para as regiões circundantes. Recorda que a situação geoestratégica destas Regiões faz com que sejam intervenientes europeus privilegiados no âmbito da intervenção humanitária de emergência fora da UE.

- o Parecer sobre *O papel dos órgãos de poder local e regional na promoção de uma gestão sustentável da água*, aprovado na reunião plenária de 30 de junho;

Neste Parecer, o CR «está ciente de que as alterações ambientais condicionarão, ainda que em diferente medida, as disponibilidades hídricas das regiões europeias, o que terá por consequência natural a emergência e um número crescente de conflitos entre os vários utilizadores e um provável aumento dos fenómenos migratórios. Isto acontecerá particularmente nas Regiões Ultraperiféricas, situadas em zonas geográficas muito vulneráveis».

- o Parecer sobre a *Iniciativa emblemática no quadro da Estratégia Europa 2020 – União da Inovação*, aprovado na reunião plenária de 30 de junho;

O CR recorda que é essencial desenvolver mais infraestruturas virtuais, baseadas em tecnologias de informação e de comunicação, sobretudo para promover sinergias entre áreas geograficamente dispersas e especialmente afastadas, como as RUP.

- o Parecer sobre o *Livro Branco Roteiro do Espaço Único Europeu dos Transportes*, aprovado na reunião plenária de 30 de junho.. *Vide* a posição do CR no Título IV, Capítulo VI, ponto relativo ao *Livro Branco sobre o Roteiro do espaço único europeu dos transportes*;
- o Parecer sobre o *Programa LIFE da UE – Perspetivas futuras*, aprovado na reunião plenária de 1 de julho. *Vide* a posição do CR no Título IV, Capítulo XV, ponto relativo à *Revisão Intercalar do Regulamento LIFE+*;
- o Parecer relativo à *Reforma das regras da UE em matéria de auxílios estatais aplicáveis aos serviços de interesse económico geral*, aprovado na reunião plenária de 1 de julho;

Neste Parecer sobre a Comunicação da Comissão *Reforma das regras da UE em matéria de auxílios estatais aplicáveis aos serviços de interesse económico geral* (COM(2011)146), o CR pede que sejam estabelecidos procedimentos e regras simplificados de derrogação às normas relativas aos auxílios estatais, tendo em conta o carácter local e limitado dos serviços públicos, em especial nas regiões mais isoladas e afastadas, como é o caso das RUP.

- o Parecer relativo ao *Plano de Ação Europeu para a Administração Pública em linha (2011-2015)*, aprovado na reunião plenária de 12 de outubro;

O CR considera que a eliminação das desigualdades que ainda persistem nas RUP, no acesso das pessoas às TIC e no nível de equipamento de cada uma será um requisito fundamental para a melhor utilização destas tecnologias.

- o Parecer sobre *A complementaridade das intervenções nacionais e europeias destinadas a reduzir as disparidades de crescimento económico e social*, aprovado na reunião plenária de 11 de outubro;

O CR lembra que o artigo 349.º do TFUE reconhece a realidade específica das RUP e justifica a necessidade de adaptar a legislação da UE quando da sua aplicação a estas Regiões, bem como de adotar medidas específicas, neste contexto, em particular em matéria de política de coesão.

- o Parecer relativo à *Promoção dos Produtos Agrícolas*, aprovado na reunião de plenária de 14 de dezembro. *Vide* a posição do CR no Título IV, Capítulo IV, ponto relativo ao *Livro Verde sobre a informação e a promoção dos produtos agrícolas*.

Questionário para contributo do Comité das Regiões para os trabalhos do Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos

O CR remeteu aos seus Membros um Questionário sobre boas práticas para aplicação da legislação da UE, a fim do mesmo ser respondido pelas autoridades locais e regionais. A recolha destes elementos destinava-se, após análise, a ser remetida pelo CR ao Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos, entidade criada para dar apoio à Comissão Europeia no Programa de Ação destinado a reduzir em 25% os encargos administrativos das empresas da UE até 2012.

O contributo da Região foi remetido à Comissão de Cidadania, Governação e Assuntos Institucionais e Externos (CIVEX) do CR.

Rede de Observância da Subsidiariedade do Comité das Regiões

A Rede de Observância da Subsidiariedade do CR foi criada em 2007 com o objetivo de consultar direta e rapidamente os órgãos de poder local e regional sobre as políticas e a legislação da UE através, essencialmente, de questionários eletrónicos.

Esta Rede integra Parlamentos, Governos com poderes legislativos, autoridades locais e regionais sem poderes legislativos, associações locais e regionais e ainda outras entidades. Os resultados das consultas da Rede contribuem para enriquecer os trabalhos do CR.

O Governo Regional da Madeira integra, desde 26 de janeiro de 2011, a Rede de Observância da Subsidiariedade do CR, participando nas suas atividades e acompanhando-as, nomeadamente as relativas a consultas sobre matérias do interesse da Região.

Neste âmbito, a Região participou na consulta relativa à Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre Eficiência Energética (COM(2011)370, de 22 de junho).

TÍTULO IV

AS POLÍTICAS E AÇÕES INTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA

CAPÍTULO I

O Mercado Interno

A Região Autónoma da Madeira tem vindo a reclamar a necessidade da sua real inserção no Mercado Único da União Europeia.

Esta necessidade foi confirmada e reforçada no Relatório *As Regiões Ultraperiféricas Europeias no Mercado Único: A projeção da UE no mundo* (Relatório Solbes), apresentado no ano 2011.

Aguarda-se, agora, que a Comunicação da Comissão, a apresentar em 2012, sobre a Estratégia renovada para as Regiões Ultraperiféricas, contenha um Plano de ação para as RUP nesta matéria, com objetivos e prazos para a sua realização.

Comunicação da Comissão sobre Um Ato para o Mercado Único – Para uma economia social de mercado altamente competitiva

O relançamento do MI europeu é um objetivo estratégico da Comissão Europeia para os próximos anos tendo em vista a promoção do crescimento e do emprego nos EM. No seguimento da Comunicação da Comissão *Um Ato para o Mercado Único – Para uma economia social de mercado altamente competitiva*, de 2010 e da consulta pública lançada sobre a mesma, a Representação da Comissão Europeia em Portugal, a DGAE, a Direção Geral das Atividades Económicas e a Direção Geral do Consumidor promoveram uma sessão de informação e de debate, subordinada ao tema *Um Ato para o Mercado Único*, com o objetivo de contribuir para a formulação da resposta das autoridades nacionais para a consulta. A Região fez-se representar na referida sessão, que teve lugar, em Lisboa, a 10 de janeiro, pela Diretora Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.

Houve lugar ainda, neste domínio, à participação conjunta da Região e das demais RUP naquela consulta pública, tendo sido endereçado à Comissão Europeia o respetivo contributo.

Em sede de CR, este Órgão aprovou, em 2011, um Parecer no qual defende para as RUP, no âmbito do acesso aos benefícios do MI, uma modulação da conceção das políticas europeias, tendo por base o artigo 349.º do TFUE, nomeadamente no que se refere à prestação de serviços de interesse geral e à clarificação do quadro aplicável em matéria de IVA.

O CR refere ainda que a Comissão Europeia deveria avançar com uma reflexão complementar e realista que tenha em consideração as desvantagens e dificuldades das RUP em participar e beneficiar das vantagens do MU europeu nas condições análogas às das regiões continentais da UE, bem como para cumprirem os objetivos da Estratégia *Europa 2020*.

Conselho Competitividade – Prioridades para o relançamento do Mercado Único

As Conclusões do Conselho Competitividade, de maio, incluem no seu ponto 3 uma referência às RUP da UE, sublinhando o papel determinante do MI para atingir o crescimento, emprego e promover a competitividade, enfatizando a necessidade de medidas ambiciosas para a obtenção de um MI completo e efetivo e de uma *«estratégia de competitividade clara e coerente, por via das diferentes políticas da UE e das regiões, incluindo as regiões ultraperiféricas»*.

A inclusão daquela referência às RUP nas Conclusões deve-se, sobretudo, às diligências efetuadas pela RAM junto das autoridades nacionais, designadamente na Representação de Portugal junto da União Europeia (REPER), aquando da discussão do projeto de conclusões em sede de Grupo do Conselho Competitividade.

Relatório As Regiões Ultraperiféricas Europeias no Mercado Único: A projeção da UE no mundo

Em finais de 2010, no quadro do processo de relançamento do MU, o Comissário Europeu, Michel Barnier formulou um convite ao antigo Comissário Europeu, Pedro Solbes, para elaborar um estudo sobre o papel das RUP no MU. No âmbito da elaboração deste Relatório, Pedro Solbes deslocou-se, em abril, à Região para contatos com as autoridades regionais, tendo-se reunido, designadamente, com o Presidente do Governo Regional e com o Vice-Presidente do Governo Regional. Visitou, também, a Central Elétrica de Fins Múltiplos dos Socorridos e a Zona Franca.

Em maio, a RAM remeteu à Direção-Geral do Mercado Interno um documento contendo o seu posicionamento sobre a matéria, avançando com propostas. Sublinham-se, entre outros aspetos enfatizados pela Região, os seguintes:

- as dificuldades em aceder, em igualdade de circunstâncias, aos benefícios económicos potenciados pelo MU devido aos seus condicionalismos e à falta de medidas adaptadas à sua realidade específica, como reconhecido pela própria Comissão Europeia;
- a necessidade das regras que regem o MU deverem, sempre que necessário, ser ajustadas ou flexibilizadas para permitirem desenvolver as pequenas economias ultraperiféricas;
- a necessidade dos condicionalismos ultraperiféricos deverem ser tidos em conta nas políticas europeias ligadas ao MU, em particular, nas áreas dos transportes, das telecomunicações, da fiscalidade, dos SIEG e da energia. Neste sentido a Região propôs:
 - que a política europeia de transportes e respetivos instrumentos enquadre devidamente a questão das acessibilidades das RUP;

- que no âmbito das RTE-T, se considerem como prioritários os projetos das RUP, bem como se introduzam as necessárias adaptações ao Programa Marco Pólo no sentido de permitir o acesso das RUP ao mesmo;
- que no âmbito das telecomunicações, sejam criadas nas RUP condições propícias a uma concorrência acrescida, que dependem de um melhor acesso internacional às comunicações, essencial para a generalização da banda larga e a promoção do investimento nas redes de nova geração esbatendo, assim, a descontinuidade territorial que as afeta e permitindo aceder plenamente aos benefícios do mercado único digital preconizado na Iniciativa emblemática *Uma agenda digital para a Europa*.

Em outubro de 2011, foi apresentado às autoridades europeias o Relatório *As Regiões Ultraperiféricas Europeias no Mercado Único: A projeção da UE no mundo* (Relatório Solbes), que reconhece as dificuldades das RUP em acederem aos benefícios do MU em igualdade de oportunidade com as demais regiões europeias e a necessidade de serem adotadas, no plano europeu, medidas concretas para corrigir esta situação.

O Relatório constata ainda que, nem a UE, nem as RUP, tiram suficientemente partido da sua proximidade com os países terceiros e outros territórios vizinhos para aproveitar as oportunidades oferecidas pelo comércio e cooperação regionais, desenvolvendo a vertente externa do MU.

O Relatório propõe que a futura Comunicação da Comissão sobre uma estratégia renovada para as RUP, a apresentar em 2012, contenha um plano de ação para as RUP nesta matéria, com objetivos mensuráveis e prazos para a sua realização a um ritmo suficientemente rápido em cada RUP.

Diretiva Serviços

No contexto das negociações sobre o Acordo de Livre Comércio com o Canadá – Negociação Serviços – foi feito um levantamento de legislação que regulamenta o acesso ao exercício de determinadas profissões, de forma a poder identificar quais os setores mais sensíveis

para Portugal. A Região participou naquele levantamento, tendo remetido, em junho, às autoridades nacionais a informação relativa à legislação de âmbito regional sobre a regulamentação do acesso ao exercício de determinadas profissões na Região.

Programa para a Competitividade das empresas e das pequenas e médias empresas (2014-2020)

A Comissão apresentou, em 30 de novembro, uma proposta de Regulamento que institui o Programa para a Competitividade das empresas e das pequenas e médias empresas, denominado de COSME, cujas ações são destinadas a melhorar a competitividade das empresas, com especial atenção para as Pequenas e Médias Empresas (PME), para o período 2014-2020. O envelope financeiro para a execução do programa é de 2,522 mil milhões de Euros. Esta proposta de Programa dá continuidade às ações do atual Programa para a Competitividade e a Inovação (CIP).

CAPÍTULO II

Livre Circulação de Mercadorias – União Aduaneira

A Região Autónoma da Madeira beneficia de um regime pautal aprovado pela União Europeia. Este regime visa reforçar a competitividade dos operadores económicos locais e contribuir para a manutenção e criação de novos postos de trabalho.

A suspensão pautal temporária em favor dos Açores e da Madeira

Está em vigor o regime de suspensão pautal aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 973/2010 do Conselho, de 25 de outubro, relativo à suspensão temporária dos direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum sobre as importações de um determinado número de produtos industriais pelas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Nos termos do artigo 3.º daquele Regulamento a operacionalização do regime de suspensão pautal implica que as autoridades da Madeira e dos Açores adotem as medidas de aplicação necessárias e desse fato informem a Comissão antes de 30 de abril de 2011.

Na sequência de diligências da Madeira e dos Açores, as autoridades nacionais notificaram a Comissão da introdução de disposições especiais com vista a permitir a correta aplicação do Regulamento (UE) n.º 973/2010.

Entretanto, a Comissão solicitou às autoridades nacionais informações suplementares sobre a aplicação do regime de suspensão, tendo sido transmitido que estava em curso a elaboração de uma nota destinada a explicar aos despachantes e outras partes envolvidas os requisitos a cumprir para assegurar a aplicação das disposições do regulamento.

Posteriormente, as autoridades regionais solicitaram às autoridades nacionais a comunicação desta nota à Comissão Europeia.

CAPÍTULO III

Livre Circulação de Pessoas, de Serviços e de Capitais – Direito de Estabelecimento e Serviços

Os normativos europeus sobre Mercados Públicos procuram garantir procedimentos transparentes e não discriminatórios, visando que os operadores económicos tirem pleno proveito das liberdades fundamentais no domínio dos contratos públicos.

Esta matéria desempenha um papel essencial na Estratégia *Europa 2020*, sendo um dos instrumentos de mercado a utilizar para alcançar os seus objetivos.

A atividade contratual da Administração Pública assume uma particular configuração na Região Autónoma da Madeira, determinada, em particular, pela insularidade e pela dimensão económica do mercado.

Mercados Públicos - Livro Verde sobre a modernização da política de contratos públicos na UE

A Comissão Europeia publicou um Livro Verde sobre *A modernização da política de contratos públicos da UE - Para um mercado dos contratos públicos mais eficiente na Europa* (COM(2011)15, de 27 de janeiro), tendo por fim lançar o debate sobre as alterações às atuais regras aplicáveis aos contratos públicos. A Comissão pretende identificar uma série de áreas-chave para a reforma do quadro legislativo europeu vigente.

A RAM colaborou com as autoridades nacionais na elaboração da resposta das autoridades nacionais às questões colocadas pelo Livro Verde, no âmbito do lançamento de uma consulta pública, que decorreu de janeiro a abril de 2011.

CAPÍTULO IV

A Agricultura

No âmbito da reforma da Política Agrícola Comum, cujas propostas foram apresentadas no decorrer do ano de 2011, a Madeira pretende a manutenção das medidas em vigor e o reforço do apoio à sua agricultura e ao seu desenvolvimento rural.

Também no âmbito da reformulação do POSEI Agricultura, a Região, no ano 2011, defendeu as medidas relacionadas com o crescimento agroindustrial e com o aumento do montante anual mínimo para o financiamento do Regime Específico de Abastecimento e das Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais. A Região defendeu ainda o reforço da dotação orçamental do Programa na sequência da previsão de compensações para os produtores de banana das RUP.

Política Agrícola Comum

Tendo em conta a apresentação, durante o ano de 2011, das propostas relativas à PAC para 2014-2020, o Governo Regional efetuou, no ano em causa, um conjunto de diligências visando a defesa da sustentabilidade da produção agrícola regional através da manutenção das derrogações de que beneficia esta atividade na Região e que permitem atenuar os constrangimentos específicos que a caracterizam.

Vide Título I, Capítulo II – Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das políticas, no ponto relativo à *Reforma da Política Agrícola Comum para 2014-2020*.

Livro Verde sobre a informação e a promoção dos produtos agrícolas

A Comissão Europeia apresentou, em julho, o *Livro Verde sobre a informação e a promoção dos produtos agrícolas: uma estratégia com grande valor acrescentado europeu para promover os sabores da*

Europa, tendo lançado simultaneamente uma consulta pública *online* sobre o mesmo, na forma de um questionário, que decorreu até ao final de setembro. Com esta iniciativa a Comissão pretendeu recolher elementos que lhe permitam modelar uma estratégia futura que evidencie, junto dos consumidores, a qualidade, as tradições e o valor acrescentado dos produtos agrícolas e alimentares da UE. O documento em causa contempla referências específicas aos produtos originários das RUP.

O Governo Regional participou naquela consulta procedendo ao envio do seu contributo, à Comissão, em setembro, o qual faz eco dos interesses da Região na matéria.

Em sede de CR, foi adotado, em 14 de dezembro, o Parecer *Promoção dos Produtos Agrícolas*, que realça a importância de apoiar e promover os produtos agrícolas das RUP com o intuito de apoiar de forma sustentável a produção destes produtos de qualidade.

Organização Comum de Mercado Única

No âmbito da Organização Comum de Mercado (OCM) única (Regulamento (CE) n.º 491/2009, do Conselho, de 25 de maio), em vigor, no setor vitivinícola mantiveram-se na RAM os apoios à reconversão e à reestruturação da vinha. Na campanha 2010/2011 foram rececionadas 15 candidaturas, todas aprovadas, abrangendo uma área de 9,96 hectares (ha).

Também no âmbito da OCM única, dando cumprimento à determinação de que os métodos de análise a utilizar no controlo da qualidade dos produtos do setor vitivinícola são os recomendados e publicados pela Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), o Laboratório Vitivinícola do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. (IVBAM) teve, em 2011, a necessidade de alterar algumas das suas práticas o que incluiu a aquisição de novos equipamentos e reestruturação do Laboratório existente.

POSEI Agricultura

Reformulação do POSEI Agricultura: proposta de um novo regulamento

A Comissão Europeia apresentou, em setembro de 2010, uma proposta de reformulação do POSEI Agricultura, estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro, visando sobretudo adaptá-lo às regras do Tratado de Lisboa, bem como introduzir algumas alterações relativas ao seu funcionamento e financiamento.

O novo Regulamento que a Comissão Europeia propõe, que revogará e substituirá o atualmente em vigor, por um lado, estabelece os elementos essenciais do regime POSEI – Agricultura e, por outro, confia à Comissão, por meio de atos delegados a adotar, a fixação dos *«elementos complementares necessários ao bom funcionamento do regime»*; e incumbe-a de adotar atos de execução para *«assegurar uma aplicação uniforme do regime POSEI nos Estados-Membros a fim de evitar distorções da concorrência e discriminações entre os operadores»*.

Saliente-se que na sequência da carta enviada, em novembro de 2010, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) ao Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dacian Ciolos, sobre a questão da base jurídica da proposta, este em resposta, datada de janeiro de 2011, informou da anuência da Comissão quanto à adição do artigo 349.º do TFUE à base jurídica proposta.

No âmbito do processo legislativo ordinário relativo à adoção da proposta em apreço, o PE iniciou o processo de elaboração da sua posição, tendo a Comissão AGRI já aprovado, a 26 de setembro de 2011, a sua posição, em primeira leitura, sobre a mencionada proposta. A adoção está prevista para a sessão plenária de junho de 2012.

Naquele texto são globalmente acolhidas as propostas da RAM, destacando-se:

- desde logo, a inclusão como base jurídica das medidas específicas no domínio da agricultura a favor das RUP da União, que o Regulamento estabelece, para além do primei-

ro parágrafo do artigo 42.º e do n.º 2 do artigo 43.º do TFUE , igualmente do «*seu artigo 349.º*».

A RAM defende que esta disposição, que consagra o estatuto especial das RUP, é a base jurídica necessária, adequada e suficiente para a adoção de tais medidas específicas, indiferentemente do domínio sobre que versem.

- «*os três melhores anos depois de 1989*», como o período de referência das expedições ou exportações tradicionais para a fixação pela Comissão, por ato de execução, das quantidades máximas dos produtos transformados nas RUP, que incorporem produtos que beneficiaram do regime específico de abastecimento (REA), que podem ser exportados para países terceiros ou expedidos para o resto da UE, a partir das RUP.

Esta proposta resolve o problema da forte restrição do crescimento do setor agroindustrial das RUP decorrente da fórmula avançada pela Comissão Europeia para o cálculo dessas quantidades: a média das expedições ou exportações verificada em 1989, 1990 e 1991.

- no âmbito da definição de comércio regional, a consideração dos pedidos objetivos dos EM e a consulta dos setores interessados para a determinação pela Comissão, por ato de execução, da lista dos países terceiros de destino do comércio das RUP, assim como a possibilidade da sua «*revisão de dois em dois anos, a pedido dos Estados-Membros*». Além disso, especifica que os países terceiros em causa são os «*pertencentes a espaços geográficos e oceânicos em que se situam*» as RUP e inclui nessa definição, também, o comércio «*com destino a países com os quais existe uma relação comercial histórica*».

À semelhança da anterior, a nova redação da disposição proposta pelo PE é mais favorável à Região tendo em conta que a imposição de destinos de exportação que não refletem minimamente a atualidade restringe fortemente o crescimento do setor agroindustrial das RUP.

- a dilação até 30 de setembro do prazo-limite proposto (31 de julho) para a apresentação pelos EM à Comissão do seu relatório anual de aplicação das medidas nele previstas.
- a precisão de que os Programas POSEI estabelecidos em conformidade com o atual Regulamento do POSEI – Agricultura continuarão a vigorar, ao contrário do que a Proposta da Comissão parecia sugerir, e de que não é necessário apresentar novos Programas antes de 1 de agosto de 2012, para aplicação em 2013, se o novo Regulamento for aplicável a partir de 1 de janeiro de 2012.

O que obvia à necessidade da apresentação por Portugal, até 1 de agosto de 2012, na sequência da revogação do atual Regulamento do POSEI – Agricultura e a entrada em vigor do novo Regulamento, em 1 de janeiro de 2012, de um novo Programa POSEI para a RAM.

- o pagamento de uma compensação adaptada aos produtores de bananas das RUP, para atender *«às consequências negativas para os produtores europeus de bananas da redução progressiva dos direitos aduaneiros na sequência dos acordos multilaterais de Genebra e dos acordos de comércio livre com os países andinos, da América Central e de outras regiões»*.

Na preocupação que a redução da proteção aduaneira do MI, em resultado das concessões previstas no âmbito dos acordos comerciais celebrados entre a UE e os países andinos e entre esta e os países da América Central, provoque um aumento da oferta de banana neste Mercado, com um previsível decréscimo dos preços praticados e uma consequente quebra de rendimento dos produtores regionais, a RAM defende a previsão de compensações para os produtores de banana das RUP.

- a fixação de um montante anual mínimo para o financiamento do REA e das medidas específicas a favor das produções agrícolas locais, as duas vertentes fundamentais dos Programas POSEI, e o aumento do respetivo montante previsto para os Açores e a Madeira de 106,21 milhões de Euros para 117,61 milhões de Euros.

A RAM defende o reforço da dotação orçamental dos Programas POSEI na sequência da previsão de compensações para os produtores de banana das RUP.

Avaliação do impacto do POSEI Agricultura

No seguimento da apresentação, em setembro de 2010, do *Relatório sobre o impacto da Reforma do POSEI de 2006*, a RAM, apesar de reconhecer que a reforma operada no POSEI revelou-se positiva, propôs, em fevereiro, em sede do PE, a introdução de melhorias no mesmo, nomeadamente quanto ao REA com vista a não restringir o crescimento do setor agroindustrial nas RUP.

O Relatório Especial n.º 10/2010 do Tribunal de Contas Europeu divulgado, em janeiro de 2011, refere-se também à avaliação das medidas específicas para a agricultura a favor das RUP e das pequenas ilhas do Mar Egeu.

Para além de um conjunto de considerações tecidas ao nível da gestão sobre melhoria dos procedimentos de controlo, de recomendações para o aumento da eficiência e eficácia do regime, da sugestão de necessidade de indicadores harmonizados que permitam aferir do impacto do regime, sublinhe-se a sugestão por parte do Tribunal de Contas Europeu de aumento do limite máximo do REA para Portugal e França de modo a que se consiga obter um impacto significativo num conjunto mais vasto de produtos agrícolas.

O regime de importação de bananas na União Europeia

O acordo da UE com os países da América Latina sobre o regime europeu de importação de bananas estabeleceu uma redução gradual e significativa dos direitos aduaneiros. O acordo prevê uma cláusula de salvaguarda para as RUP limitada, apenas, à introdução no mercado destas Regiões de elevadas quantidades de produtos originários daqueles países.

Tendo em conta os efeitos negativos previsíveis para os seus produtores de banana decorrentes de tais acordos, o Governo Regional reiterou junto das autoridades europeias e nacionais a necessidade de reforço das verbas do POSEI Agricultura de modo a fazer face

ao acréscimo de dificuldades que previsivelmente irão afetar os produtores madeirenses de banana. Esta reivindicação foi apresentada ao Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural por ocasião de uma reunião, em abril, em Bruxelas, bem como na posição conjunta das RUP enviada ao Comissário, em setembro.

De igual modo, os Ministros de Portugal, de Espanha e de França apresentaram um pedido conjunto ao Comissário Europeu, em reunião ocorrida a 14 de novembro, no sentido de obter uma compensação para os produtores europeus de banana de 30 milhões de Euros. Isto, na sequência das diligências efetuadas pelas RUP junto dos respetivos Governos.

Também os produtores regionais, através da Associação de Produtores Europeus de Banana, desenvolveram várias ações de sensibilização junto dos Governos dos três EM produtores (Portugal, Espanha e França), da Comissão Europeia e do PE, de que se destaca a reunião com os Ministros da Agricultura e dos Territórios Ultramarinos de França e com o Presidente do PPE do PE, em dezembro de 2011.

Instrumento de apoio específico

Regime Específico de Abastecimento

O REA foi criado no âmbito do Programa POSEI, estabelecido, presentemente, pelo Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro, e tem como objetivo fundamental a diminuição dos custos de abastecimento nas RUP.

O mesmo tem como efeitos práticos a isenção de direitos na importação direta de produtos provenientes de países terceiros e a concessão de uma ajuda aos produtos originários da UE, incluindo Portugal Continental e Açores, e implica a obrigatoriedade de fazer repercutir estes benefícios até ao utilizador final.

No que se refere ao ano de 2011, a redução dos preços médios no retalho situou-se entre 1,50% no filete de carne de bovino refrigerada e 34,73% na manteiga.

Os benefícios totais resultantes da aplicação deste regime no ano em causa totalizaram 14.839 mil Euros, dos quais 62,3% correspondem a ajudas europeias e 37,7% a isenção de direitos, conforme o quadro seguinte:

Quadro II – Ajudas concedidas ao abrigo do REA

Unidade: mil Euros

DESIGNAÇÃO	2008	2009	2010	2011
AJUDA DA UE	9.956	10.547	9.322	9.244
ISENÇÃO DIREITOS	8.102	7.545	7.992	5.595
TOTAL	18.057	18.092	17.314	14.839

Fonte: DRCIE

Medidas a favor das Produções Agrícolas Locais

As Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais são outra das principais vertentes do Programa POSEI Agricultura, que visam assegurar a manutenção e o desenvolvimento das produções agrícolas locais das RUP.

Esta vertente do Programa POSEI Agricultura tem-se traduzido num instrumento fundamental para responder a alguns constrangimentos da produção, transformação, comercialização e expedição de produtos agrícolas e agroindustriais regionais.

O Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão de 12 de abril, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro, permite que os EM comuniquem à Comissão Europeia, uma vez por ano, alterações que pretendam efetuar ao POSEI. Assim, a Região solicitou ajustamentos ao POSEI Agricultura, no que se refere às medidas a favor das produções locais, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2011:

- fileira do vinho (Ação 2.4) – Produção (Subação 2.4.1);

O objetivo desta ajuda é promover a produção de uvas de qualidade destinadas à produção de vinho com indicação geográfica protegida (IGP) «Terras Madeirenses» e de vinhos com denominação de origem protegida (DOP) «Madeirense» e «Madeira».

Considerando que o setor vitivinícola encontra-se deficitário no que respeita às denominadas castas nobres (Verdelho, Sercial, Terrantez - Folgasão -, Malvasia Cândida, Malvasia-Cândida-Roxa, Bastardo e Listrão), que importa incentivar e preservar, pretende-se, mantendo a dotação inicial, aumentar o valor da ajuda para estas castas. Esta alteração representa um aumento de 54% no montante unitário da ajuda às castas maiores.

- apoio à expedição de certos produtos originários da RAM (Ação 3.1);

No âmbito desta ajuda, para além dos vinhos com DOP «Madeira», foram incluídas as expedições de bebidas espirituosas, de forma a contribuir para a dinamização deste setor, aumentando a sua competitividade no exterior.

Os elevados custos de produção e de distribuição associados às limitações resultantes da condição de RUP têm-se traduzido numa expedição muito reduzida destas bebidas para fora da RAM.

- apoio à comercialização de certos produtos originários da RAM, no mercado local (Ação 3.2);

Com esta ajuda pretende-se incentivar a produção e a comercialização de produtos da RAM, integrados numa ótica de fileira que, pelas suas características, são considerados importantes. Assim, para além das frutas, hortícolas e flores passou a ser apoiado o setor dos vinhos com DOP «Madeirense» e IGP «Terras Madeirenses».

Este alargamento justifica-se dada a pequena dimensão do mercado, a grande distância em relação ao território continental, a escassez de recursos, o relevo e clima difíceis e a grande dependência externa, que se traduzem em elevados custos de produção, de transporte, de armazenagem e de distribuição, agravados pelo facto de haver uma grande concorrência de outros vinhos provenientes do exterior com custos de produção mais baixos. O que se traduz numa fraca competitividade e baixa expectativa de cresci-

mento, com um diferencial cada vez mais significativo entre a produção e a comercialização.

A ajuda a conceder é de 0,65 Euros/litro de vinho comercializado. Estima-se que as quantidades objeto de ajuda sejam de 153 mil litros por ano e que o valor da ajuda respeitante à comercialização no mercado local de vinhos com DOP «Madeirense» ou IGP «Terras Madeirenses» seja de 100 mil Euros.

Os pedidos de ajuda rececionados no ano de 2011, distribuídos pelas diferentes medidas/ações a favor das produções agrícolas locais do POSEI, são os constantes do quadro seguinte:

Quadro III – Medidas de Apoio a Favor das Produções Agrícolas Locais

Unidade: Mil Euros

Medidas/Ações	Pedidos de ajuda reccionados	Montantes em causa
Medida 1 - Apoio Base aos Agricultores Madeirenses	13.005	6.900
Medida 2 - Apoio à Produção para o Mercado	1.899	9.861
Ação 2.1 - Fileira Cana-de-açúcar	12	1.072
2.1.1 - Transformação	5	880
2.1.2 - Envelhecimento de Rum	7	192
Ação 2.2 - Fileira do Leite	3	200
Ação 2.3. Fileira da Carne	755	835
2.3.1 - Ajuda ao Abate Bovinos	753	475
2.3.2 - Ajuda ao Abate de Suínos	1	300
2.3.3. Ajuda à Aquisição de Reprodutores	1	60
Ação 2.4 -Fileira do vinho	1.128	1.454
2.4.1 - Produção	1.086	426
2.4.2 - Transformação	15	175
2.4.3 - Envelhecimento de Vinhos DOP «Madeira»	27	853
Ação 2.5 - Fileira da Banana	1	6.300
Medida 3 - Apoio à Expedição para o mercado dos produtos	117	1.271
3.1 - Expedição FHF e Biológicos	4	729
3.1 – Expedição DOP «Madeira» e bebidas espirituosas	9	
3.2. - Comercialização FHF e Biológicos, na RAM	93	542
3.2 – Comercialização «Madeirense» e IGP «Terras Madeirenses»,	11	
TOTAL	15.021	18.032

Fonte: DRADR e IVBAM

Instrumento financeiro

Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM) foi aprovado em 15 de fevereiro de 2008, pela Decisão C (2008)721.

Este centra-se no aumento da competitividade regional, atuando, por um lado, nas estruturas de produção, transformação e comercialização e, por outro lado, na proteção e melhoria do ambiente, da segurança alimentar e das condições de vida das populações rurais.

A programação do PRODERAM desenvolve-se em torno de dois eixos principais de concentração de medidas:

- O eixo qualidade, que agrupa as medidas orientadas para a melhoria dos produtos e dos modos de produção obtidos na RAM, atuando no reforço da qualificação dos produtores, no apoio técnico, na modernização tecnológica, e nos mecanismos de certificação; e
- O eixo sustentabilidade, que visa uma efetiva melhoria das condições em que os produtores desenvolvem a sua atividade, com especial ênfase na melhoria das estruturas de produção, promovendo os valores naturais e paisagísticos, melhorando a atratividade das zonas rurais pela implementação de serviços básicos, a conservação do património e o desenvolvimento de atividades económicas complementares à agricultura.

Em 30 de dezembro de 2010, foram apresentadas à Comissão Europeia alterações ao PRODERAM, tendo as mesmas sido aceites em 15 de junho de 2011. De entre as alterações aprovadas assume especial relevância o alargamento do apoio específico aos agricultores em regiões desfavorecidas com uma área de cultivo de 500 a 1.500 m², para os quais é proposta uma ajuda de 1.500 Euros por hectare, e o crescimento em 50% dos atuais níveis de apoio por escalão.

Em novembro de 2011 voltaram a ser apresentadas à Comissão Europeia alterações ao PRODERAM, com vista a:

- aumentar a taxa de contribuição do FEADER para um máximo de 95%;
- alargar o âmbito da Medida 3.4 para apoiar a melhoria de acessibilidade, nomeadamente a núcleos habitacionais no meio rural, no, âmbito do código comunitário-322-Renovação e desenvolvimento de aldeias, conforme sugerido pela equipa de avaliação;
- aumentar as taxas de apoio das Medidas 3.1 e 3.3.

Estas alterações foram aprovadas pela Comissão Europeia em 21 de dezembro de 2011, através da Decisão C(2011)9784. Decorrente desta aprovação, o PRODERAM passou a ter o seguinte quadro financeiro por eixo de programação:

Quadro IV – FEADER – Eixos

Unidade: Mil Euros

Eixo	Despesa	Contribuição	Taxa de	Peso
Eixo 1	113.628	103.739	95	57,95%
Eixo 2	55.850	51.119	95	28,56%
Eixo 3	12.321	11.654	95	6,51%
Eixo 4	9.611	9.087	95	5,08%
Assistência	3.629	3.399	95	1,90%
Total	195.039	178.998	-	-

Fonte: SRARN

Ainda no quadro do PRODERAM realizaram-se duas reuniões com a participação da Comissão Europeia:

- a 27 de junho, realizou-se a reunião do Comité de Acompanhamento, com a participação de Antonis Constantinou, Diretor de Serviços da Direção Geral de Agricultura da Comissão Europeia, Direção F Programas de Desenvolvimento Rural II, de Katalin Gonczy, responsável pelo acompanhamento do PRODERAM e de Virgínia Vitorino;

- a 25 de outubro, realizou-se o *exame anual* ao PRODERAM, com a participação de Antonis Constantinou, de Silvia Michelin, Chefe da Unidade F1 - Portugal e Espanha e de Thimios Bokias, Chefe de Unidade Adjunto da Unidade F1.

Até 31 de dezembro de 2011 foram aprovados 2.241 pedidos de apoio, a que corresponde uma despesa pública de 166,358 milhões de Euros, existindo uma taxa de compromisso de 85,3%.

A execução financeira do PRODERAM até 2011 atingiu os 74,6 milhões de Euros em termos FEADER, representado 41,7% da programação financeira 2007-2013.

No âmbito do cofinanciamento do PRODERAM referem-se de seguida alguns projetos, em curso durante o ano 2011 na RAM, neste caso projetos sob a coordenação do Parque Natural da Madeira (PNM):

- Projeto *Centro Freira da Madeira* - com início em 2010, tem por objetivo equipar o espaço de divulgação e interpretação ambiental existente no Pico do Areeiro, através da produção de painéis informativos, mobiliário e decoração de interiores e exteriores e produção de material divulgativo;
- Projeto *Centro de Receção Ambiental – Casa do Sardinha*, com início em 2010, tem por objetivo equipar o espaço de divulgação e interpretação ambiental existente na Ponta de São Lourenço, através da produção de painéis informativos, mobiliário e decoração de interiores e exteriores e produção de material divulgativo;
- Projeto *Levantamento das Plantas e seus usos Tradicionais – Freguesia da Fajã da Ovelha*, com início em 2010, tem por objetivo efetuar a pesquisa e inventariação da flora aromática e medicinal desta freguesia, nomes vulgares utilizados, identificação das plantas, recolha dos seus usos e tradições associadas;

- Projeto O Património Rural no Parque Natural da Madeira – A Norte e a Oeste da ilha da Madeira, com início em 2010, tem por objetivo efetuar o levantamento e caracterização do património construído na área de PNM.

Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – Ações de controlo ex post

Durante o ano de 2011 foram desenvolvidas pela Inspeção Regional de Finanças (IRF) duas ações de controlo *ex post*, referentes ao Eixo I do PRODERAM – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal.

As ações de controlo visaram assegurar que as operações de investimento não sofreram alterações substanciais que afetassem a sua natureza ou as condições de execução, no prazo de cinco anos após a decisão de financiamento da Autoridade de Gestão.

Constituíram também objetivos destes controlos, nomeadamente, verificar a realidade e a finalidade dos pagamentos efetuados pelos beneficiários, bem como assegurar que os investimentos não foram financiados de forma irregular por diferentes fontes nacionais ou europeias.

Regulamento (UE) n.º 1312/2011, de 19 de dezembro

Em dezembro foi adotado o Regulamento (UE) n.º 1312/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, que contém disposições relacionadas com a gestão financeira para certos Estados-Membros confrontados ou ameaçados com graves dificuldades de estabilidade financeira.

Este normativo prevê, nomeadamente, a possibilidade de alteração da contribuição máxima do FEADER nas despesas públicas elegíveis nas regiões dos EM mais afetados pela crise económica e financeira e que tenham solicitado assistência financeira (incluindo as RUP).

CAPÍTULO V

As Pescas e os Assuntos Marítimos

No âmbito da reforma da Política Comum das Pescas, cujas propostas foram apresentadas no decorrer do ano de 2011, a Madeira tem procurado acautelar várias questões sensíveis das quais se destacam as relativas à capacidade de pesca e à frota.

Neste ano, a Região acompanhou também os desenvolvimentos registados no quadro da Política Marítima Integrada, tendo reclamado a sua integração e benefício da mesma.

A partir de 2014, os assuntos relacionados com as pescas, com a aquicultura e com os assuntos marítimos serão financiadas pelo novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas. Pelo que, a Região tem procurado, em sede de negociação, que matérias como a gestão da capacidade da pesca, o financiamento da frota de pesca e o regime de ajudas ao escoamento de determinados produtos da pesca sejam devidamente acauteladas.

Política Comum das Pescas

Face à apresentação pela Comissão Europeia, durante o ano de 2011, das propostas respeitantes à reforma da PCP, e dada a importância económica e social desta atividade para a Região, o Governo Regional efetuou, em diferentes sedes, um conjunto de diligências visando a manutenção das exceções de que beneficiam atualmente as RUP, bem como a introdução de medidas adicionais de apoio ao exercício da atividade da pesca na Região.

Vide Título I, Capítulo II, ponto relativo à Reforma da Política Comum das Pescas para 2014-2020.

Modulação do Regulamento (CE) n.º 791/2007, de 21 de maio

Em abril de 2011, a Região apresentou junto da Direção Geral dos Assuntos Marítimos e Pesca (DG MARE), da Comissão Europeia, um pedido de modulação do Regulamento (CE) n.º 791/2007, de 21 de maio, que institui um regime de compensação dos custos suplementares relativos ao escoamento de determinados produtos da pesca das regiões ultraperiféricas dos Açores, da Madeira, das ilhas Canárias, da Guiana Francesa e da Reunião.

Naquele pedido foi solicitado o ajustamento das quantidades previstas no Plano de Compensação relativamente ao peixe-espada preto (1.500 ton para 1.017,583 ton) e aos produtos aquícolas (210 ton para 320,955 ton). Desse modo, o valor não utilizado pelo peixe-espada preto será assim imputado aos produtos aquícolas.

Comunicação da Comissão – Avaliação da gestão do esforço de pesca nas águas ocidentais

A Comissão apresentou esta Comunicação em novembro de 2010, cujo objetivo consiste em avaliar o regime do esforço de pesca de 2003 nas águas ocidentais em três aspetos: a sua implementação pelos EM, as condições de acesso às RUP do Atlântico Nordeste e a eficácia das regras específicas de esforço nas zonas sensíveis do ponto de vista biológico.

Em 14 de abril de 2011, na reunião do Conselho de Agricultura e Pescas da UE, os Ministros dos EM procederam a uma troca de pontos de vista sobre esta Comunicação.

A maior parte das delegações assinalou as vantagens de manter este regime específico de esforço de pesca, considerando ser um instrumento útil de gestão para a limitação das capturas em áreas sensíveis. Todas as delegações concordaram com o facto de que é necessário atualizar o regime e aguardam as medidas da Comissão. O futuro processo de reforma da PCP proporcionará a oportunidade de tornar esse regime de esforço coerente com outras medidas já tomadas.

Recolha de Dados de Pesca

No âmbito do Programa Plurianual Nacional de Recolha de Dados de Pesca (PNRD, 2011-2013) cofinanciado, em 50%, pelo FEDER, a Região continuou, no ano de 2011, a proceder à colheita dos dados biológicos, estatísticas das capturas e dos desembarques, dados do esforço de pesca e da frota RAM e dados económicos dos diferentes segmentos da frota e da indústria dando, assim, cumprimento às suas obrigações no quadro do PNRD.

Este projeto desempenha um papel fundamental no esforço de amostragem estatística e biológica das principais espécies capturadas pela frota comercial da Região, nomeadamente o peixe-espada preto, cavala, chicharro e tunídeos, bem como na concretização do programa de observadores a bordo das embarcações comerciais. Foram elaborados, em 2011, um Relatório físico e outro financeiro, relativos ao ano de 2010, os quais integraram o Relatório nacional da responsabilidade da entidade coordenadora do Programa, a Direção-Geral de Pescas e Aquicultura.

Instrumento de apoio específico

POSEI Pescas

Ajudas ao escoamento de pescado

O afastamento e a insularidade da RAM estão na origem dos custos suplementares verificados na produção de produtos da pesca com carácter permanente. A perenidade de tais sobre-custos justifica a continuidade e o desenvolvimento de regimes de compensação específicos para fazer face a este afastamento, como o POSEI Pescas, que ao longo dos anos atingiu os seus objetivos através dos apoios que disponibiliza, os quais vêm garantindo rendimentos aos operadores do setor, cujo pescado é destinado à transformação industrial.

No âmbito do Regulamento (CE) n.º 791/2007, de 21 de maio, que institui um regime de compensação dos custos suplementares relativos ao escoamento de determinados produtos da pesca das RUP, houve, em 2011, execução financeira relativamente aos processos que

deram entrada em 2010. As candidaturas que deram entrada em 2011 na Direção Regional de Pescas aguardam autorização para o processamento dos respetivos pagamentos no âmbito do referido plano de compensação proposto para o período 2007-2013.

Quadro V – Evolução da ajuda europeia a partir de 2007

Unidade: mil Euros

Período	Espécies				Total	Repartição da Ajuda		
	Atum	Cavala	Espada	Produtos aquícolas		Armadores	Industriais	Produtores Aquícolas
2007 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
2008 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	1.690	-	730	275	2.695	444	1.976	275
2010 (a)	0	-	0	0	0	0	0	0
2011	799		234	323	1.356	332	701	323

a) Em 2007, 2008 e 2010 não houve execução financeira.
Fonte: DRP

Instrumento financeiro

Fundo Europeu das Pescas

O Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), programa de abrangência nacional, enquadra os apoios a conceder ao setor da pesca.

Durante o ano de 2011 foram aprovados 7 projetos que representam 2.240 milhares de Euros do Fundo Europeu das Pescas (FEP). No total, em 31 de dezembro de 2011, a taxa de compromisso do FEP era de 49%, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

Quadro VI – Fundo Europeu das Pescas – 2011

Unidade: mil Euros

Eixo Prioritário/medida	N.º projetos aprovados	Programação Financeira 2007-2013			Aprovações			Taxa de aprovações	Execução financeira			Taxa de realização
		Despesa Pública	FEP	EM	Despesa Pública	FEP	EM	AP/PRG (FEP)	Despesa Pública	Fundos Estruturais	EM	EX/AP (FEP)
Eixo prioritário 1 Medidas de adaptação da frota de pesca comunitária	44	3.728	2.796	932	2.191	1.643	548	59%	1.928	1.446	482	88%
Eixo prioritário 2 Aquicultura, pesca interior, transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura	3	3.024	2.268	756	3.326	2.495	831	110%	139	104	35	4%
Eixo prioritário 3 Medidas de interesse geral	2	5.461	4.642	819	687	584	103	13%	533	462	71	79%
Eixo prioritário 5 Assistência técnica	4	329	280	49	218	185	33	66%	21	18	3	10%
Total	53	12.542	9.986	2.556	6.422	4.907	1.515	49%	2.621	2.030	591	41%

Fonte: DRP

Até final de 2011, a execução financeira do PROMAR-Madeira atingiu os 2.030 mil Euros em termos FEP, representando 20% da programação financeira 2007-2013.

Alteração ao Regulamento (CE) n.º 1198/2006, de 27 de julho

Foi apresentada pela Comissão Europeia em agosto, a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1198/2006 do Conselho relativo ao Fundo Europeu das Pescas, no respeitante a certas disposições de gestão financeira aplicáveis a determinados Estados-Membros que se encontram em dificuldades graves ou sob ameaça de tais dificuldades relacionadas com a sua estabilidade financeira (COM(2011)484, de 1 de agosto), a qual propõe um aumento dos pagamentos aos países mais afetados pela crise económica e financeira que tenham recorrido a mecanismos de assistência financeira.

A proposta prevê, nomeadamente, a possibilidade de alteração da contribuição máxima do FEP, em 10 pontos percentuais, nas despesas públicas elegíveis nas regiões dos EM mais afetados pela crise económica e financeira e que tenham solicitado assistência financeira (incluindo as RUP).

Relatório da Comissão sobre os esforços envidados pelos Estados-Membros em 2009 para obter um equilíbrio sustentável entre as capacidades e as possibilidades de pesca

A Comissão apresentou, em junho, um relatório sobre os esforços desenvolvidos para obter um equilíbrio sustentável entre as capacidades e as possibilidades de pesca em 2009, tendo por base os relatórios elaborados pelos EM. O Relatório analisa a evolução das frotas nas RUP.

No caso da RAM o documento sublinha o aumento da potência, em função de um plano de desenvolvimento de frota, com a arqueação a continuar a baixar.

Política Marítima Integrada

Programa de Apoio ao Aprofundamento da Política Marítima Integrada

As RUP, conscientes da dimensão adicional que as suas Zonas Económicas Exclusivas (ZEE) conferem à União, bem como da riqueza da biodiversidade que apresentam – única no contexto da UE – têm vindo a defender junto das instâncias europeias a adoção, no âmbito da Política Marítima Integrada (PMI), de medidas concretas que potenciem o desenvolvimento das atividades marítimas nas suas múltiplas vertentes.

Refira-se, no ano em causa, a adoção, em novembro, do Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da PMI, que tem em vista o apoio a medidas destinadas a promover a maximização do desenvolvimento sustentável, crescimento económico e coesão social no conjunto dos setores marítimos, regiões costeiras e insulares, bem como as RUP.

Este regulamento prevê uma dotação financeira de 40 milhões de Euros para a execução do programa em causa, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2013.

Realce-se que no âmbito do processo de negociação do Regulamento, o PE adotou, na sessão plenária de novembro, uma Resolução Legislativa com base no Relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo (TRAN).

O PE propôs relativamente às RUP várias alterações à proposta da Comissão, conferindo um lugar de destaque a estas Regiões no quadro dos objetivos a prosseguir pela PMI no âmbito do financiamento previsto para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2013.

Comunicação da Comissão sobre Desenvolver uma estratégia marítima para a Região Atlântica

O Conselho Europeu, de 14 junho de 2010, solicitou à Comissão que elaborasse, até junho de 2011, uma Estratégia Europeia para a Região Atlântica no quadro da PMI da UE. Na sequência deste convite, a Comissão lançou uma consulta pública com vista à publicação de uma Comunicação sobre uma Estratégia Europeia para a Região Atlântica.

Neste contexto, o PE adotou, na sessão plenária de 9 de março, uma Resolução sobre a Estratégia Europeia para a Região Atlântica, que a Comissão deve apresentar até junho, na qual apresenta as principais linhas que devem presidir à elaboração daquela Estratégia.

Entre outros aspetos, o PE defendeu uma estratégia integrada que contemple questões marítimas e territoriais, considerando que a dimensão territorial desta estratégia deve contemplar, em particular, a quebra do isolamento, a interligação das redes de transporte e energia e o desenvolvimento das energias marinhas, o desenvolvimento de zonas urbanas e rurais e a intensificação dos laços terra-mar e mar-águas interiores.

O PE considerou, ainda, que aquela estratégia deve facilitar as sinergias com outras políticas da UE, como as redes transeuropeias de transporte, a PCP, as ações no domínio do clima e do ambiente, o programa-quadro de investigação e desenvolvimento e a política energética. Solicitou, igualmente, que a estratégia se abra a todas as regiões da UE situadas no litoral atlântico, incluindo as RUP da Macaronésia (Açores, Madeira, Canárias) e ainda Cabo Verde.

Em novembro de 2011, a Comissão Europeia veio, de facto, a adotar uma Comunicação sobre *Desenvolver uma estratégia marítima para a Região Atlântica* onde define uma nova estratégia marítima para o crescimento e o emprego na zona do Atlântico, enquadrada na PMI, e articulada ainda com os objetivos estabelecidos na reforma da PCP.

Está prevista para 2012, a preparação de um Fórum Atlântico que permitirá aos EM, ao PE, às autoridades regionais, à sociedade civil e aos representantes das indústrias apresentarem os seus contributos. Na sequência dos trabalhos do Fórum deverá ser preparado um Plano de ação, até final de 2013, para dar desenvolvimento à estratégia.

Trata-se de uma estratégia importante para a Região e demais RUP como reconhecido, designadamente no Contributo conjunto de França, Espanha, Portugal e Irlanda para esta Estratégia, de dezembro de 2010, onde se sublinha a importância das RUP para a área do Atlântico da UE.

Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca

Realce-se que a partir de 2014 a PMI será financiada pelo novo FEAMP, à semelhança das pescas e da aquicultura. *Vide supra* Título I, Capítulo II, ponto relativo à *Reforma da Política Comum das Pescas para 2014-2020*.

CAPÍTULO VI

Os Transportes

Como único meio de ligação com o continente europeu e com o mundo, fruto da descontinuidade territorial que as caracteriza, as Regiões Ultraperiféricas dependem do transporte aéreo e marítimo para participarem no Mercado Interno europeu e para desenvolverem as suas economias nas suas zonas de inserção regional.

O Livro Branco sobre os transportes apresentado pela Comissão não contempla devidamente a questão das dificuldades em matéria de acessibilidades das Regiões Ultraperiféricas razão pela qual, a Região e demais Regiões Ultraperiféricas continuam a diligenciar no sentido de nestas regiões ser igualmente assegurado o objetivo de uma elevada mobilidade.

Livro Branco sobre o Roteiro do espaço único europeu dos transportes

A Comissão apresentou, em março de 2011, o Livro Branco sobre o *Roteiro do espaço único europeu dos transportes – Rumo a um sistema de transportes competitivo e económico em recursos* (COM(2011)144, de 28 de março) o qual avança com uma estratégia a longo prazo para o sistema de transportes por forma a garantir a mobilidade em toda a UE, remover os entraves ao MI, diminuir a dependência do petróleo e reduzir as emissões de carbono em 60% até 2050.

Apesar das diligências desenvolvidas pelas RUP junto da Comissão, em anos anteriores, o Livro Branco não deu o devido destaque à acessibilidade, à mobilidade das pessoas e à noção fundamental de coesão territorial em matéria de transportes nestas Regiões.

O CR, no seu Parecer de junho de 2011 sobre o Livro Branco, defende a questão das acessibilidades das RUP e lamenta que o Livro Branco não tenha salvaguardado as particularida-

des da ultraperiferia dada a importância dos transportes para as RUP. Mais precisamente, o CR *«entende que as ligações das regiões ultraperiféricas com o continente europeu e com os países terceiros vizinhos devem ser objeto de uma atenção especial. Estas regiões sofrem tradicionalmente de um défice de acessibilidade que as prejudica e as impede de participar plenamente no mercado único europeu e de desenvolver as suas economias nas suas zonas de inserção regional»*.

CAPÍTULO VII

As Redes Transeuropeias

As boas ligações de transporte, as redes de eletricidade e gás e as redes de banda larga são essenciais para o crescimento económico sustentável.

A Região Autónoma da Madeira enquanto Região Ultraperiférica pretende beneficiar das redes transeuropeias nestes setores. Daí, procurar insistentemente o seu enquadramento nestas redes e consequentemente o financiamento por parte do novo Mecanismo Interligar a Europa, que a partir de 2014 irá financiar as redes transeuropeias.

Comunicação da Comissão Europeia - Um pacote de medidas em prol de infraestruturas europeias integradas para estimular o crescimento

A Comunicação da Comissão em referência (COM(2011)676, de 19 de outubro), realça que o MU verdadeiramente integrado seria uma impossibilidade sem uma ligação fluida entre todas as suas partes. As estradas e outras ligações de transporte, as redes de eletricidade e gás e as redes de banda larga são vitais para o bom funcionamento e a coesão social e territorial de um espaço económico integrado.

A necessidade de novas infraestruturas faz-se também sentir no quadro da execução da Estratégia *Europa 2020*.

É por isso que a Comissão apresentou, em outubro, um pacote de medidas para o desenvolvimento das redes transeuropeias nos setores das infraestruturas dos transportes, das telecomunicações e da energia, que inclui uma proposta de um novo instrumento orçamental, o Mecanismo Interligar a Europa.

Rede Transeuropeia de Transportes (2014-2020)

Em outubro, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento para a Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), a qual preconiza a criação de uma rede global de transportes até 2050, destinada a apoiar o MU e a coesão económica, social e territorial da UE e por uma rede principal que dará prioridade às ligações transfronteiriças e nós multimodais mais importantes da RTE-T, a concluir até 2030.

Nesta proposta verifica-se que, apesar de se ser feita uma referência às RUP e de estas figurarem na rede global, na prática não há uma plena integração destas regiões na RTE-T nem o correspondente acesso aos instrumentos financeiros, dado que os critérios aos quais os projetos têm de obedecer, como o do valor acrescentado europeu, são de difícil ou nula aplicabilidade às RUP, excluindo-as (exceto Canárias), logo à partida, dos apoios disponibilizados para os corredores prioritários da rede principal da RTE-T.

A Região continuará a envidar esforços no sentido das novas orientações relativas às RTE-T contemplarem devidamente a realidade ultraperiférica mediante a previsão de disposições específicas que efetivamente contribuam para a plena integração das RUP na rede principal. Só assim se conferirá substância ao estipulado no artigo 4.º da proposta o qual dispõe que o desenvolvimento da infraestrutura da RTE-T deve visar, entre outros objetivos, a criação de uma infraestrutura de transporte que reflita as situações específicas nas diferentes zonas da União e permita uma cobertura equilibrada das regiões europeias, incluindo as RUP.

Mecanismo Interligar a Europa (2014-2020)

A Comissão Europeia apresentou o novo instrumento de apoio a infraestruturas prioritárias da UE nos setores dos transportes, da energia e das telecomunicações, o denominado Mecanismo Interligar a Europa, para o período 2014-2020.

O Mecanismo pretende centralizar os instrumentos de financiamento nestes domínios num único quadro europeu que cobrirá o financiamento europeu dos projetos nas áreas dos transportes, da energia e das telecomunicações. Para tal contará com um orçamento de

50.000 milhões de Euros (dos quais 10.000 milhões de Euros são provenientes do Fundo de Coesão).

São elegíveis a este Mecanismo as ações que contribuam para projetos de interesse comum, os quais são identificados nas propostas relativas às orientações para as redes transeuropeias de transporte, às orientações para as infraestruturas energéticas e às orientações para a sociedade da informação. Em concreto, este Mecanismo apoiará a execução de projetos que visam desenvolver e construir novas infraestruturas nestes domínios ou modernizar as existentes. A ajuda financeira pode assumir a forma de subvenções, instrumentos financeiros e contratos públicos. As taxas de cofinanciamento variam entre os 20% e os 75%, em regra.

Neste pressuposto e com base nas orientações específicas para cada setor, já é apresentada nesta proposta uma lista de projetos prioritários da qual não consta nenhuma RUP. Para além desta lista, a Comissão adotará programas de trabalho plurianuais e anuais nos quais serão definidos os critérios de seleção e adjudicação, bem como as regras específicas adicionais relativas à apresentação de propostas. Exceto em casos específicos, as propostas são selecionadas através de convites à apresentação de propostas baseadas nestes programas.

No caso particular dos 10.000 milhões de Euros provenientes do Fundo de Coesão, serão lançados convites à apresentação de propostas específicas para projetos relativos à rede principal dos EM elegíveis ao financiamento, os quais darão prioridade aos projetos que respeitem as dotações previstas para os países beneficiários do Fundo de Coesão.

No geral, podem candidatar-se os EM, as organizações internacionais, as empresas comuns, ou empresas ou entidades públicas ou privadas.

Trata-se de um Mecanismo que está orientado para projetos de grande dimensão e que representem um verdadeiro valor acrescentado para a UE. Face à natureza dos projetos que poderão ser objeto de financiamento o acesso da RAM a este Mecanismo é nulo, o que tem sido contestado por esta Região.

Assim, por uma questão de equidade, deve ser criado um mecanismo específico aplicável às RUP, de modo a poderem contribuir, também, em condições equiparáveis, para os objetivos desta política europeia, apesar do seu maior isolamento e dependência do exterior.

CAPÍTULO VIII

As Regras Comuns Relativas à Concorrência – Auxílios de Estado

O desenvolvimento de uma Região Ultraperiférica como a Região Autónoma da Madeira passa também por instrumentos que desencadeiam o crescimento, como os auxílios de Estado.

A Região encontra-se empenhada em renegociar o regime do Centro Internacional de Negócios da Madeira, uma das principais alavancas para o desenvolvimento e crescimento regionais.

Notificações

Regime de auxílios fiscais do Centro Internacional de Negócios da Madeira

Na sequência dos esforços desenvolvidos ao longo do ano pelas autoridades regionais, ao mais alto nível, junto do Governo da República, foram reabertas as negociações de alteração ao regime de auxílios estatais vigente para o Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM).

A notificação de alteração ao regime, formalizada no final de 2011, retoma os propósitos da anterior notificação, interrompida em maio de 2009, ou seja, o ajustamento dos *plafonds* na atribuição dos benefícios fiscais previstos nos regimes II e III aprovados pelas decisões N 222 A/2002, N 222 B/2002 e N 421/2006.

Os regimes de auxílios em causa revelaram-se não competitivos e inadequados, estando ainda a ameaçar os resultados anteriormente alcançados pelo primeiro regime (o Regime I), uma vez que as empresas licenciadas ao abrigo deste regime, muito mais competitivo, pas-

sam a ficar sujeitas, a partir de 1 de janeiro de 2012, às condições de aplicação do Regime III.

Esta situação fragiliza a posição do CINM que não consegue atrair novos investidores em número suficiente e evitar o êxodo de empresas para outras praças europeias com tributação mais favorável. A dificuldade acentua-se ainda mais nos setores dos serviços internacionais e financeiros de maior sofisticação e rentabilidade, precisamente aqueles que no conjunto das atividades admitidas no âmbito do CINM têm um valor estratégico para a diversificação e modernização da economia regional.

A revisão do atual regime e a correção das condições da sua aplicação são fundamentais para a reposição da competitividade do CINM e, consequentemente, para a prossecução da estratégia de desenvolvimento da RAM.

Esta negociação assume ainda maior significância, se atendermos ao Programa de Ajustamento Financeiro a que a Região ficará sujeita a partir de 2012, dada a capacidade do CINM na captação de receitas fiscais, na promoção do emprego e na criação de condições que concorrem para a diversificação de atividades e sustentabilidade da economia regional.

Produção de biocombustível

Na sequência dos contactos prévios à notificação entre as autoridades regionais e a Comissão Europeia, foi formalizada a notificação do auxílio estatal à *EEM & BFS – ENERGY SA* para a produção de biocombustível gerado por microalgas marinhas na ilha de Porto Santo, cuja medida veio a ser considerada, em fevereiro de 2011, como sendo compatível com o TFUE, nos termos do seu artigo 107, n.º 3, alínea a).

Comunicações

Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento (CE) n.º 800/2008, da Comissão, de 6 de agosto, foi efetuada, em julho de 2011, a comunicação do resumo de informações relati-

Controlo ex-post de medidas de auxílio

No âmbito do exercício de controlo *ex-post* de medidas de auxílio aplicadas pelos EM, e tendo em vista a análise da observância das regras em matéria de auxílios de Estado, foram solicitadas pela Comissão informações relativas ao regime de auxílios financeiros e fiscais do CINM (E 19/1994).

As informações em causa foram atempadamente remetidas aos serviços competentes da Comissão Europeia.

Painel de Avaliação dos Auxílios de Estado

Foi facultada às autoridades nacionais, em junho de 2011, informação sobre as despesas relativas a auxílios de Estado concedidos na Região, durante o ano de 2010, para efeitos da atualização do Painel de avaliação dos auxílios de Estado na UE.

Avaliação e Acompanhamento

Em complemento à informação prestada no âmbito do painel de auxílios de Estado (2010), foi enviado à Comissão Europeia, em junho de 2011, o relatório de aplicação das medidas de auxílios ao funcionamento das empresas na RAM, com informação quanto à identificação dos dez maiores beneficiários das medidas em causa e dos montantes dos auxílios recebidos por cada um deles, no ano de 2010, em conformidade com a obrigação prevista no ponto 83 das Orientações sobre auxílios estatais com finalidade regional (2007-2013).

Orientações comunitárias sobre o financiamento dos aeroportos e dos auxílios estatais ao arranque das companhias aéreas que operam a partir dos aeroportos regionais

Foi lançada, em abril de 2011, uma consulta pública pela Comissão Europeia tendo por fim a revisão das Orientações em causa, que decorreu até ao início de junho de 2011.

A RAM participou na consulta em apreço, tendo destacado no seu contributo o facto das medidas de auxílio vigentes, embora positivas, não refletirem devidamente a heterogeneidade das situações aeroportuárias existentes no espaço europeu, em especial das regiões insulares e ultraperiféricas, sendo necessários novos passos suplementares por parte da Comissão na defesa destas realidades.

O isolamento e o afastamento que caracterizam as RUP, não permitem aos aeroportos ali situados, independentemente das suas capacidades aeroportuárias, fazer concorrência a outros aeroportos europeus. Igualmente, não existe o risco de concorrência com outros meios de transporte quer sejam terrestres ou ferroviários.

Alertou para o facto dos aeroportos destas regiões não deverem ser classificados na mesma base que o resto dos aeroportos europeus, ou seja, apenas em função do volume de circulação de passageiros. Outros fatores fundamentais para a determinação dos cenários de concorrência deveriam ser tidos em conta na classificação dos aeroportos, nomeadamente a localização geográfica e os condicionalismos estruturais das regiões onde se encontram localizados.

De igual modo, a Região fez notar que o princípio do investidor privado, tal como no caso dos pequenos aeroportos (categoria D), não se deve aplicar aos aeroportos das RUP, uma vez que estes aeroportos não são atrativos do ponto de vista económico, oferecendo poucas perspectivas de rentabilidade.

Sendo assim, solicitou uma alteração às atuais Orientações no sentido das medidas de auxílio de Estado RUP ficarem isentas da obrigação de notificação prévia à Comissão Europeia, dadas as especificidades do setor aeroportuário das RUP, caracterizado pela ausência de níveis significativos de concorrência e de efeitos no comércio intracomunitário.

Aguarda-se que a Comissão Europeia apresente o projeto de revisão sobre a matéria.

Transmissão de informações no domínio dos auxílios de Estado

A RAM, na sequência de diligências da Comissão para a modificação e simplificação das obrigações de envio de relatórios de aplicação dos auxílios de Estado por parte dos EM, alertou as instâncias nacionais competentes para a necessidade de ser solicitada a inclusão, no âmbito do atual processo anual de transmissão eletrónica de dados, de um novo dispositivo normalizado que permitisse também, e em simultâneo, responder às obrigações adicionais que decorrem da concessão de auxílios ao funcionamento, previstas no ponto 83 das Orientações relativas aos auxílios de Estado com finalidade regional.

Atualmente, para cumprir com aquela disposição os EM são obrigados ao envio de um relatório adicional.

Reforma das regras de auxílios de estado aplicáveis aos Serviços de Interesse Económico Geral

Foi aprovado pela Comissão, no final de 2011, um novo pacote de medidas relativas aos Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG), que inclui os seguintes dispositivos:

- uma nova Comunicação que esclarece os conceitos fundamentais subjacentes à aplicação das regras em matéria de auxílios de Estado às compensações de serviço público;
- uma Decisão revista que isenta da obrigação de notificação determinados auxílios de Estado sob a forma de compensações de serviço público;
- um enquadramento revisto que define as condições em que os auxílios de Estado em causa podem ser considerados compatíveis com o MI.

Aquando das negociações, a RAM tentou sensibilizar a Comissão para as especificidades particulares das RUP na prestação de SIEG, as quais justificavam uma adequação das novas medidas a esta realidade, designadamente a isenção da obrigação de notificação prevista no artigo 108.º, n.º3, do TFUE.

Sendo que, a prestação de SIEG nas RUP ao estar circunscrita a um espaço geográfico interno, com um mercado exíguo e pouco atrativo, neutraliza qualquer risco significativo de distorção da concorrência e de efeitos negativos sobre as trocas comerciais intracomunitárias.

Apesar de todos os esforços desencadeados, a Comissão Europeia não incluiu no novo pacote qualquer ressalva ou exceção para as RUP.

Faz ainda parte deste pacote normativo e encontra-se em discussão uma proposta de regulamento relativa à atribuição de auxílios *de minimis* aos SIEG, a qual nesta fase não suscita reservas às autoridades regionais, visto ter sido levantada a restrição que limitava a aplicação do dispositivo em causa à concessão de auxílios pelas autoridades locais que representassem uma população de menos de 10.000 habitantes (oportunamente, a RAM manifestou a sua oposição, ao que considerou ser uma discriminação, pois, não estava a ser refletida a dimensão regional da prestação daqueles serviços, designadamente nas RUP).

Orientações para a aplicação das regras em matéria de auxílios de Estado à implantação rápida de redes de banda larga

Tendo em vista a revisão das Orientações em causa decorreu, de abril a agosto de 2011, uma consulta pública lançada pela Comissão para discussão do tema.

No âmbito dos trabalhos preparatórios, a nível nacional, a RAM fez notar a necessidade de adaptação das atuais Orientações da Comissão à realidade das RUP, a qual deve prever um tratamento específico a favor dos territórios em causa.

Foram destacadas as características da realidade regional, designadamente o seu isolamento e afastamento geográfico do território continental, o facto do acesso à banda larga ser condicionado pelo acesso aos cabos internacionais, sendo necessário primeiro aceder à ligação com o continente e, por essa via, ao estrangeiro. Esta situação cria uma barreira à entrada de potenciais operadores no mercado regional, dados os custos adicionais das ligações, que constituem uma limitação específica à competitividade dos operadores e consequentemente

à expansão das redes locais e dos serviços de banda larga na Região, com implicações significativas ao nível dos preços e da qualidade do serviço oferecido.

Aguarda-se o projeto de revisão da Comissão Europeia sobre a matéria.

Orientações relativas aos auxílios de Estado com finalidade regional

As Orientações comunitárias em causa representam um instrumento importante para as RUP, dado o contributo destes auxílios de Estado para a promoção da coesão e a correção de disparidades entre regiões.

Os auxílios em causa têm por fim estimular o desenvolvimento das regiões através do apoio ao investimento inicial, do apoio a empresas recentemente criadas e, em casos excecionais, da atribuição de auxílios ao funcionamento destinados a compensar a atividade económica das empresas.

Dada a sua situação peculiar no seio da UE, as RUP gozam de um tratamento particular no âmbito deste instrumento:

- elegibilidade do conjunto das RUP à derrogação prevista na alínea a), n.º 3, do artigo 107.º do TFUE;
- possibilidade de concessão de auxílios ao funcionamento não degressivos e não temporários na medida em que esses auxílios se destinem a compensar os custos adicionais de transporte e os custos específicos adicionais da ultraperificidade;
- dispensa de justificação específica para a compensação dos custos adicionais, quando estejam em causa auxílios ao funcionamento que não ultrapassem os 10% do volume de negócios do beneficiário;
- majoração suplementar de 20% Equivalente-subvenção bruto (ESB) para as RUP com um PIB/hab inferior a 75% e de 10% ESB para as outras regiões.

Tendo em vista as futuras Orientações para o período de 2014-2020, a Comissão Europeia apresentou, em dezembro de 2011, à atenção dos EM um primeiro documento informal com os traços do novo projeto normativo, o qual precede ao lançamento da consulta pública a ocorrer no início de 2012 a respeito da revisão em causa.

A RAM em reação ao documento apresentado pela Comissão fez vincar a necessidade da manutenção do tratamento existente a favor das RUP, essencial à garantia da eficiência do instrumento de auxílios nestas regiões.

Igualmente, destacou a necessidade da manutenção dos atuais níveis de intensidade de auxílios, os quais ao serem objeto de novos cortes, conforme indicado pela Comissão, estes só poderão ser admitidos se forem meramente simbólicos e obedecerem a um mecanismo de redução progressiva que atenuar o seu impacto.

Dada a existência de uma diferenciação das majorações RUP, conforme o nível de desenvolvimento atingido pelas regiões, a Região reiterou o pedido de uniformização da majoração (de 20% ESB) para o conjunto das RUP, independentemente do PIB por habitante que registem, uma vez que todas as Regiões são afetadas pelo mesmo tipo de constrangimentos permanentes, sendo já penalizadas por uma discriminação ao nível das intensidades base de auxílio.

No caso dos auxílios ao funcionamento que não ultrapassem os 10% do volume de negócios do beneficiário, e que gozam de uma exoneração de justificação, a Região solicitou que fosse equacionado pela Comissão a possibilidade de isenção de notificação destes auxílios, quando dirigidos às PME.

CAPÍTULO IX

A Fiscalidade

A fiscalidade é um elemento determinante para o desenvolvimento regional. A Região Autónoma da Madeira vem acompanhando todos os processos de negociação de atos legislativos europeus, designadamente no domínio da fiscalidade direta e indireta com vista a acautelar o interesse dos cidadãos e das empresas regionais.

Fiscalidade direta

Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades

Nesta área, refira-se a apresentação pela Comissão, em março, da proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS), a qual visa lutar contra alguns dos principais entraves fiscais ao crescimento do MU, enquadrando-se, igualmente, nas prioridades fixadas na Estratégia *Europa 2020*.

No âmbito da MCCCIS, as sociedades que operem em mais do que um EM da UE só terão de apresentar uma única declaração fiscal para o conjunto das suas atividades na UE.

A abordagem comum proposta assegura a coerência dos sistemas fiscais nacionais, mas não harmoniza as taxas dos impostos. Cada EM continuará a poder determinar as respetivas taxas de tributação.

Fiscalidade indireta – IVA

Livro Verde sobre o futuro do IVA

O PE adotou, a 13 de outubro, um Relatório de iniciativa e respetiva resolução, defendendo um reforço significativo da harmonização do sistema fiscal do IVA, entre EM, especialmen-

te em matéria de isenções, taxas normais, limites de isenção para as PME e na adoção do princípio do destino. Esta resolução do PE surge na sequência da adoção pela Comissão, em dezembro de 2010, do *Livro Verde sobre o futuro do IVA* (COM(2010)695, de 1 de dezembro).

O PE propõe a uniformização de definições e princípios que justificam certas isenções mas também maior convergência das taxas normais do IVA e, ainda, uma interpretação menos variável das isenções, salvaguardando, contudo, a flexibilidade de que devem dispor os EM na fixação das taxas de IVA «*que entendem dever aplicar*», por se tratar de um instrumento de política económica.

Comunicação sobre o futuro do IVA – Para um sistema de IVA mais simples, robusto e eficaz à medida do mercado único

No domínio dos impostos indiretos, assinala-se a apresentação pela Comissão, em dezembro, da Comunicação *sobre o futuro do IVA - Para um sistema de IVA mais simples, robusto e eficaz à medida do mercado único* (COM(2011)851, de 6 de dezembro).

A Comissão aponta na sua Comunicação o caminho a seguir pela UE para se dotar de um novo sistema de IVA mais simples e eficiente, adaptado ao MU e com base no princípio do destino.

Fiscalidade indireta – impostos especiais sobre o consumo

Cerveja

O Artigo 2.º da Decisão do Conselho n.º 417/2008, de 3 de junho, que autoriza Portugal a aplicar uma taxa reduzida do imposto especial sobre a cerveja produzida e consumida na RAM, estipula a obrigatoriedade de Portugal enviar à Comissão um relatório que permita avaliar se as razões que justificam a derrogação ainda se mantêm.

Dando seguimento ao previsto naquela Decisão, a Região enviou, em junho, às autoridades nacionais o respetivo relatório, a fim deste ser remetido à Comissão Europeia, sublinhando a necessidade de ser assegurada a continuidade da medida.

Rum e licores

O Artigo 4.º da Decisão do Conselho 2009/831/CE, de 10 de novembro, que autoriza Portugal a aplicar uma taxa reduzida do imposto especial sobre o consumo do rum e dos licores produzidos e consumidos na RAM e dos licores e aguardentes produzidos e consumidos na Região Autónoma dos Açores, refere a necessidade de Portugal enviar à Comissão, o mais tardar até 31 de dezembro de 2011, um relatório que permita avaliar se as razões que justificam a derrogação ainda se mantêm.

Em conformidade com o disposto na Decisão, a Região enviou, em novembro, o relatório intercalar às autoridades nacionais, a fim do mesmo ser remetido à Comissão Europeia, salientando a necessidade da manutenção do incentivo, o qual é fundamental para assegurar a sobrevivência das atividades locais de produção de rum e de licores.

Quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade

A Comissão apresentou uma proposta que visa reestruturar o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (COM(2011)169, de 13 de abril), com os seguintes objetivos: assegurar um tratamento coerente das fontes de energia, para garantir uma verdadeira igualdade de condições entre os consumidores de energia independentemente da fonte de energia utilizada; oferecer um quadro adaptado para a tributação das energias renováveis; e proporcionar um enquadramento para a utilização da tributação das emissões de CO₂.

A proposta de diretiva contempla ainda elementos com especial relevância para a RAM como sejam:

- a introdução da tributação relacionada com o CO₂, a qual é calculada tendo como base os fatores de emissão de CO₂ de referência para cada tipo de combustível e assumindo o valor de referência de 20€/ton CO₂;
- a isenção da tributação relacionada com o CO₂ nas instalações abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE);
- a alteração dos níveis mínimos de tributação geral de consumo de combustível, em especial do gasóleo, do fuelóleo e do gás natural;
- a possibilidade de Portugal continuar a aplicar aos produtos energéticos e à eletricidade consumidos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira níveis de tributação geral do consumo de energia inferiores aos níveis mínimos de tributação previstos na diretiva, a fim de compensar os custos de transporte decorrentes do carácter insular e disperso destas regiões.

Atendendo à importância da matéria, a Região logo no arranque da negociação, em maio, transmitiu às autoridades nacionais uma primeira posição destacando a importância de se manter a derrogação prevista no n.º 7 do artigo 18.º da Diretiva 2003/96/CE, nos termos da qual Portugal pode aplicar aos produtos energéticos e à eletricidade consumidos nas Regiões Autónomas Madeira e dos Açores níveis de tributação inferiores aos níveis mínimos previstos naquela Diretiva.

No final de junho, a Região transmitiu ainda às autoridades nacionais uma posição fundamentada sobre a proposta de Diretiva, solicitando que a mesma fosse devidamente refletida na posição nacional e defendida em sede de negociação no Conselho. Sublinham-se os seguintes aspetos:

- os constrangimentos que afetam a Região e demais RUP fazem-se sentir de uma forma muito particular no domínio da energia, traduzindo-se designadamente em custos acrescidos de aprovisionamento, de ausência de economias de escala, impossibilidade física de conexão às redes transeuropeias (não beneficiando das sinergias da rede), forte

dependência de importação de combustíveis e capacidade reduzida de diversificação das fontes de energia. Esta situação justifica a adoção, no plano europeu, de medidas específicas e/ou adaptações legislativas que permitam a estas Regiões maximizarem as potencialidades existentes no domínio das energias renováveis e desenvolver ações em matéria de eficiência energética;

- a necessidade de ser garantida a isenção da tributação relativamente às instalações abrangidas pelo CELE dada a existência na Região de centrais termoelétricas abrangidas pelo CELE, de modo a se evitar a dupla tributação nas emissões de CO₂, isto porque, a partir de janeiro de 2013, e de acordo com o estipulado na Diretiva 2009/29/CE, os produtores de eletricidade não terão direito à atribuição de licenças gratuitas;
- a manutenção da isenção da aplicação da “tributação geral do consumo de combustível” ao consumo de combustível utilizado para a produção de eletricidade na RAM;
- a discordância total face à supressão da possibilidade dos EM diferenciarem a taxação dos combustíveis.

Impostos especiais sobre o consumo de tabacos manufacturados

Em 2011 foi publicada a Diretiva 2011/64/UE do Conselho, de 21 de junho, relativa à estrutura e taxas dos impostos especiais sobre o consumo de tabacos manufacturados, que codificou toda a legislação anterior.

A mesma continua a consagrar que deverá ser concedida a Portugal a possibilidade de aplicar uma taxa reduzida para os cigarros produzidos por pequenos produtores e consumidos nas RUP dos Açores e da Madeira (artigo 12.º).

Programa de ação no domínio aduaneiro e no domínio da fiscalidade da União Europeia (2014-2020)

No contexto do QFP para 2014-2020, a Comissão Europeia adotou, em junho, uma proposta de Programa de ação no domínio aduaneiro e no domínio da fiscalidade na União Europeia para o período de 2014-2020 (FISCUS), fundindo os programas Alfândega 2013 e Fiscalis 2013.

A proposta de Programa FISCUS contará com um orçamento de 777,6 milhões de Euros, iniciando-se a 1 de janeiro de 2014 e terá uma duração de sete anos. Tem por objetivo global apoiar o funcionamento da união aduaneira e reforçar o MI.

CAPÍTULO X

O Emprego e a Política Social

Nas áreas do emprego e da política social a União Europeia depara-se com problemas complexos. A União está empenhada em combater o desemprego na Europa como meio de impulsionar a economia europeia e produzir maior riqueza. Um dos objetivos traçados pela Estratégia *Europa 2020* em matéria de emprego é o de integrar no mercado de trabalho 75 % da população de idade compreendida entre 20 e 64 anos.

A proposta de um Programa da União Europeia para a Mudança e a Inovação Social, para o período 2014-2020, tem por objetivo uma ação interventiva nas áreas do emprego e da política social e o reforço da coerência da intervenção da União.

A proposta sobre o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização visa também o apoio aos trabalhadores da União.

Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-Membros

A Estratégia *Europa 2020* tem como um dos seus objetivos orientar a economia dos EM para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, acompanhado de um elevado nível de emprego, produtividade e coesão social.

Em março de 2011, o Conselho adotou um Relatório Conjunto sobre o Emprego com base na análise dos projetos de programas nacionais de reformas dos EM, do qual resulta que estes deverão envidar mais esforços para cumprir algumas prioridades, nomeadamente: aumentar a participação no mercado de trabalho e reduzir o desemprego estrutural; desenvolver uma mão de obra qualificada, promover a qualidade do emprego e a aprendizagem ao longo da vida; melhorar os sistemas de ensino e de formação a todos os níveis e aumentar a participação no ensino superior; e promover a inclusão social e combater a pobreza.

Em maio, o Conselho adotou a Decisão nº 308/UE/2011, relativa às Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-Membros que prorroga a Decisão nº 707/UE/2010. Atendendo ao atraso verificado na adoção das orientações para o emprego para 2010 (só foram adotadas em outubro de 2010), as orientações para 2011 não sofreram qualquer alteração em relação a estas.

Estas orientações constituem uma das partes das Orientações Integradas para as Políticas Económicas e de Emprego que contêm cinco grandes objetivos da UE, três dos quais relacionados com as políticas de emprego dos EM: a participação no mercado de trabalho; a luta contra a exclusão social e a pobreza; e a qualidade e desempenho dos sistemas de ensino e formação.

Programa para a Mudança e a Inovação Social (2014-2020)

A Comissão Europeia apresentou, em outubro de 2011, a proposta de um novo Programa para a Mudança e a Inovação Social (PMIS), o qual será um instrumento de apoio às políticas sociais e de emprego da UE, para 2014-2020.

O PMIS visa dar apoio aos EM no sentido de melhor se posicionarem para a realização das reformas necessárias aos regimes de pensões, de segurança social e dos mercados de trabalho; facilitar o acesso ao financiamento, em especial ao microcrédito, para fomentar o emprego independente e o empreendedorismo; apoiar a mobilidade profissional entre os países da UE e promover o recrutamento de trabalhadores de toda a Europa por parte das empresas.

Para tal, o PMIS integrará três programas já existentes no atual período financeiro, o Programa de Emprego e de Solidariedade Social - Progress, a rede EURES (Serviços Europeus de Emprego) e o Instrumento Europeu de Microfinanciamento e Empreendedorismo Social.

O orçamento total proposto para o PMIS para o período 2014-2020 será de 958 milhões de Euros, sendo que são atribuídas aos três eixos do Programa as seguintes percentagens indi-

cativas: 60% ao eixo Progress, dos quais pelo menos 17% são afetos à promoção da experimentação social; 15% ao eixo EURES e 20% ao eixo Microfinanciamento e Empreendedorismo Social.

Este programa está aberto à participação, na vertente EURES e Progress, aos EM, aos países da EFTA e do EEE e aos países candidatos e potenciais candidatos. Já na vertente do Instrumento de Microfinanciamento e Empreendedorismo Social a participação está aberta também a estes países, mas destina-se sobretudo a organismos públicos e privados estabelecidos a nível nacional, regional ou local que facultem microfinanciamento a pessoas e microempresas e financiamentos a empresas sociais.

Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014-2020)

A Comissão apresentou a proposta de regulamento relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) (COM(2011)608, de 6 de outubro), para o período de 2014-2020, cujo objetivo é promover a solidariedade da UE com os trabalhadores que percam os respetivos empregos em consequência da globalização do comércio, de uma crise inesperada ou de acordos comerciais que afetam o setor agrícola.

O FEG é um dos fundos especiais não incluídos no QFP. A Comissão propõe um valor anual máximo de 429 milhões de Euros (a preços de 2011), ou 3 mil milhões de Euros no total período de vigência. O setor agrícola também passa a ser apoiado no âmbito do FEG, num máximo de 2,5 mil milhões de Euros.

Neste último caso, quando estejam reunidas as condições relativamente a um número significativo de agricultores (o critério geral é de 500 trabalhadores) é a Comissão que tem a iniciativa de despoletar o processo de acesso ao FEG, através da adoção um ato delegado, o qual irá definir as condições de acesso ao fundo.

Refira-se que no âmbito do atual FEG (2007-2013), as autoridades nacionais apresentaram cinco candidaturas tendo sido aprovadas três.

CAPÍTULO XI

A Educação, a Formação Profissional, Juventude e Desporto

O reforço do capital humano constitui um dos pilares da Estratégia *Europa 2020* que coloca o conhecimento no centro dos esforços envidados pela União para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Para o período 2014-2020, a União Europeia contará com o *Programa Erasmus para Todos*, que tem em vista reforçar o capital humano nas áreas por ele abrangidas.

Conclusões do Conselho sobre o papel do ensino e da formação na implementação da Estratégia Europa 2020

Em março de 2011, o Conselho da UE publicou as Conclusões sobre o papel do ensino e da formação na implementação da Estratégia *Europa 2020*, nas quais convidou os EM e a Comissão a definir objetivos com vista a implementar no domínio do ensino e da formação os propósitos da Estratégia *Europa 2020*.

Instrumentos financeiros

Programa de ação no domínio da aprendizagem ao longo da vida (2007-2013)

A Região beneficiou, no decurso de 2011, da realização de ações relativas a Visitas Preparatórias no âmbito dos diversos subprogramas do Programa de ação no domínio da aprendizagem ao longo da vida.

Assim, em 2011, foi transferido para a Região o montante total de 122,5 mil Euros, dos quais no ano em apreço foi realizado o pagamento de 165,1 mil Euros, distribuído pelas seguintes ações:

Visitas Preparatórias (Comenius e Grundtvig)

A Região beneficiou da realização de atividades prévias de cooperação europeia, que antecederam a participação nos subprogramas. Assim, foram atribuídas sete bolsas às escolas, sendo quatro bolsas relativas a Visitas Preparatórias Comenius com um financiamento, para 2011, de 1,9 mil Euros, tendo sido pago 3,2 mil Euros; e três bolsas relativas a Visitas Preparatórias Grundtvig com um financiamento de 1,2 mil Euros, tendo sido pago 2,5 mil Euros.

Subprograma COMENIUS

Ao nível deste subprograma, que visa melhorar a qualidade e reforçar a dimensão europeia da educação, foram aprovados dezasseis projetos de Parcerias entre Escolas que envolveram treze escolas da Região. Estes projetos beneficiaram dum financiamento europeu de 60 mil Euros, tendo sido transferido, em 2011, o montante de 95,4 mil Euros.

No âmbito das Parcerias Comenius-Régio, continuou a decorrer, em 2011, o projeto *ICT2WORK - A good chance to stay and work here in my region*, no âmbito das TIC, que tem por objetivo analisar e comparar a proposta pedagógica das duas escolas parceiras em relação ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação. Recorde-se que este projeto de cooperação europeu tem um custo total de 50 mil Euros, sendo a parte da Direção Regional de Educação e Recursos Humanos (DRERH) de 25 mil Euros, enquanto o financiamento europeu atribuído é de 23,8 mil Euros e o financiamento regional de 1,3 mil Euros.

Ainda ao abrigo das Parcerias Comenius-Régio, no ano em referência, foi aprovado um projeto no âmbito da educação artística intitulado *Cultural Heritage in Artistic Education: Promoting the diversity and the value of musical heritage of Madeira and Galicia to pupils and educational staff* que tem por objetivo que os alunos obtenham uma maior consciência sobre a sua identidade regional e europeia e que os professores tenham uma intervenção mais ativa e informada na defesa do património cultural. Este projeto tem um custo total de 50 mil Euros, sendo a parte da DRERH de 33,5 mil Euros, o financiamento regional é de 3,4 mil Euros enquanto

o financiamento europeu atribuído é de 30,1 mil Euros, dos quais foram pagos no ano em referência 24,1 mil Euros.

Para a medida Bolsas de Formação Contínua para pessoal ligado à Educação Escolar – que tem por objetivo proporcionar ao pessoal educativo a possibilidade de frequentar atividades de formação contínua noutro país europeu – foram atribuídas catorze bolsas, em 2011, com um financiamento total de 29,3 mil Euros, dos quais foram pagos no ano em referência 31,1 mil Euros.

Dentro da medida Comenius – Projetos Multilaterais e Redes, no ano de 2011, tiveram continuidade os trabalhos do Projeto *Stencil – Science Teaching European Network Contributing to Innovation in Learning*, que começou em 1 de agosto de 2011 e terminará a 31 de dezembro de 2013, tendo por objetivo promover o intercâmbio de ideias, práticas e metodologias do ensino das ciências entre escolas e institutos de pesquisa de vários países europeus. Recorde-se que este projeto tem um custo total de 592,8 mil Euros, com um financiamento europeu de 29,8 mil Euros (75%), um financiamento regional na ordem dos 9,9 mil Euros e da parte da DRERH o valor de 39,7 mil Euros.

Subprograma GRUNDTVIG

Ao abrigo do subprograma Grundtvig, que visa melhorar a qualidade e reforçar a dimensão europeia da educação de adultos através de atividades de cooperação europeia, foram aprovados três projetos de parcerias de aprendizagem de três instituições da Região, tendo sido transferido no ano em apreço o montante de 8,8 mil Euros em 2011.

Programa Juventude em Ação (2007-2013)

Em 2011 foram apresentadas 20 candidaturas ao *Programa Juventude em Ação* 2007-2013, distribuídas 14 candidaturas pela Ação 1 - Juventude para a Europa e 6 candidaturas pela Ação 2 - Serviço Voluntário Europeu. No total das 20 candidaturas aprovadas estiveram envolvidos 704 jovens.

Programa Erasmus para Todos (2014-2020)

Em novembro de 2011, a Comissão Europeia apresentou a proposta de Regulamento que institui o *Programa Erasmus para todos - o programa da União para o Ensino, a Formação, a Juventude e o Desporto* (COM(2011)788, de 23 de novembro), para o período 2014-2020.

Esta proposta de Programa substituirá os programas existentes nos domínios da Educação, Formação, Juventude e Desporto, especificamente: o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (Erasmus, Leonardo da Vinci, Comenius, Gruntvig), o Programa Juventude em Ação e os cinco programas internacionais de cooperação (Erasmus Mundus, Tempus, Alfa, Edulink e o Programa para a cooperação com os países industrializados).

O *Programa Erasmus para Todos* visará, sobretudo, contribuir para os objetivos da Estratégia *Europa 2020*, nomeadamente o aumento da taxa de conclusão do ensino superior para 40% e a redução da taxa de abandono escolar precoce para menos de 10%. Para tal, contará com uma dotação orçamental de 19 mil milhões de Euros para o período de 2014-2020.

Com o intuito de simplificação serão reduzidas as atividades apoiadas nos programas atuais, que passarão de 75 para 11: 4 atividades de mobilidade, 4 atividades de cooperação e 3 atividades de apoio ao desenvolvimento de políticas.

No âmbito dos critérios de elegibilidade, a Comissão avança que só apoiará ações com comprovado valor acrescentado europeu, o que dificultará, previsivelmente, o acesso das candidaturas provenientes da RAM, bem como das demais RUP.

CAPÍTULO XII

A Cultura

O Programa *Europa Criativa* permitirá aos profissionais do setor da cultura e do audiovisual tirar partido do Mercado Único e aceder a novos mercados. O Programa promoverá também a diversidade linguística e cultural e contribuirá para os objetivos da Estratégia *Europa 2020* com a criação de postos de trabalho.

Programa Europa Criativa (2014-2020)

A Comissão apresentou a proposta de Regulamento que institui o programa *Europa Criativa* (COM(2011)785, de 23 de novembro), que tem como principal objetivo reforçar a competitividade dos setores culturais e criativos, com vista a promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. A proposta de orçamento é de 1,8 mil milhões de Euros, para o período de 2014-2020.

Este programa reúne os atuais programas CULTURA, MEDIA e MEDIA Mundus e inclui um novo mecanismo financeiro para melhorar o acesso ao financiamento por parte das PME e das organizações destes setores.

No que diz respeito aos critérios de elegibilidade, a Comissão apoiará exclusivamente ações e atividades que apresentem um valor acrescentado europeu, pelo que previsivelmente eventuais candidaturas da Região e demais RUP terão dificuldades acrescidas em serem aceites.

CAPÍTULO XIII

A Saúde Pública e a Defesa dos Consumidores

Os novos programas da União Europeia nos domínios da saúde e dos consumidores, para o período 2014-2020, visam criar as condições para que os cidadãos possam desempenhar um papel central na sociedade e na economia. Manter as pessoas saudáveis e ativas durante mais tempo é benéfico tanto para os cidadãos como para o emprego e o crescimento.

Programa Saúde para o Crescimento (2014-2020)

A Comissão apresentou a proposta de Regulamento que institui o Programa Saúde para o Crescimento, o terceiro programa plurianual de ação da UE no domínio da saúde para o período 2014-2020 (COM(2011)709, de 9 de novembro).

Este programa será dotado de um orçamento de 446 milhões de Euros e está orientado para ações com claro valor acrescentado europeu. Visa apoiar e complementar o trabalho dos EM, tendo em vista a realização dos quatro objetivos seguintes:

- desenvolver sistemas de saúde inovadores e sustentáveis;
- melhorar o acesso dos cidadãos a cuidados de saúde de melhor qualidade e mais seguros;
- promover a saúde e prevenir as doenças; e
- proteger os cidadãos de ameaças sanitárias transfronteiriças.

Programa Consumidores (2014-2020)

A proposta de Regulamento relativo ao Programa Consumidores para o período 2014-2020 (COM(2011)707, de 9 de novembro), apresentada pela Comissão, é dotada de um orçamento de 197 milhões de Euros. O Programa estará centrado num número restrito de ações que ofereçam um valor acrescentado europeu.

O Programa apoiará a política desenvolvida pela UE no domínio dos consumidores nos próximos anos e tem como objetivo colocar os consumidores no centro do MU, capacitando-os para participarem no mercado e fazê-lo funcionar em seu benefício, em especial ao:

- melhorar a segurança dos produtos através de uma fiscalização eficaz do mercado;
- melhorar a informação e educação dos consumidores e sensibilizá-los para os seus direitos;
- consolidar os direitos dos consumidores e reforçar a eficácia dos mecanismos de reparação, sobretudo através da resolução alternativa de litígios;
- reforçar o controlo da aplicação dos direitos a nível transfronteiriço.

CAPÍTULO XIV

A Investigação e o Desenvolvimento Tecnológico e o Espaço

A necessidade de uma nova visão para a investigação e inovação europeias, num contexto económico alterado, deu lugar à apresentação pela Comissão Europeia da proposta de Programa-Quadro *Horizonte 2020*, que visa estimular a economia e garantir a base científica e tecnológica e a competitividade para o futuro.

Instrumento financeiro

Sétimo Programa-Quadro de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013)

A Região participa em projetos financiados pelo Sétimo Programa-Quadro de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013), que continuam a decorrer:

- Projeto *Competitiveness and Knowledge in the tourist setor* – TOUREG em que o Madeira Tecnopólo, a AREAM e a empresa Expedita participam;
- Projeto NET-BIOME – *NETworking tropical and subtropical Biodiversity research in Outer-Most regions and territories of Europe in support of sustainable development*, financiado no âmbito do ERA-NET, que conta designadamente com a participação de todas as RUP, Antilhas Holandesas e Nova Caledónia;
- Projeto *Making Innovation in Mobility and Sustainable Actions* – Civitas Mimosa, que conta como parceiros na Região o Madeira Tecnopólo, os Horários do Funchal e a Câmara Municipal do Funchal.

No decurso de 2011, a empresa Horários do Funchal, S.A., (HF) desenvolveu um conjunto significativo de iniciativas de cariz europeu no domínio da política de transportes que importa reportar:

- no âmbito do projeto *CIVITAS MIMOSA*, a HF lançou medidas inovadoras a nível europeu, incluindo o serviço de transporte público de ligação entre os parques da rede Mobi Parque e as principais escolas do Funchal e o serviço Mobi Santa Luzia, que consiste num serviço de transporte público à chamada em pleno meio urbano, numa zona central da cidade com lacunas de mobilidade há muito identificadas. A HF, no quadro deste projeto tem à disposição um orçamento total para os 4 anos de implementação de 1.453.447 Euros, com um cofinanciamento europeu de 997.922 Euros.

Refira-se que se realizou no Funchal o *CIVITAS FORUM 2011*, nos dias 17 a 19 de outubro, contando com a presença de 350 participantes de 64 cidades localizadas em mais de 20 países. O evento juntou os mais importantes académicos, técnicos, políticos, *opinion makers*, jornalistas e demais interessados na área dos transportes e da mobilidade sustentável. O tema do fórum *Recipes for Success: Realising Sustainable Urban Mobility Together* comprovou a importância da rede CIVITAS, ao salientar que apenas com partilha de experiências é possível inovar e melhorar a mobilidade das cidades.

Durante o ano 2011, foram adquiridos diversos materiais de suporte das campanhas de comunicação e 5 viaturas para os serviços inovadores MOBI SANTA LUZIA e MOBI PARQUE. Em 2012, prevê-se a aquisição de 13 viaturas para completar e finalizar o projeto.

Horizonte 2020 (2014-2020)

No âmbito do pacote de propostas relativas ao QFP para 2014-2020, a Comissão propõe-se aumentar o investimento na investigação e desenvolvimento na UE, de modo que a meta definida no âmbito da Estratégia *Europa 2020*, de afetação de pelo menos 3% do PIB a estes domínios seja alcançada.

Neste sentido, propõe a reorganização dos três principais instrumentos existentes nestes domínios (o Programa-Quadro de Investigação, o Programa-Quadro Competitividade e Inovação e o Instituto Europeu para a Inovação e Tecnologia), de forma a ser criado um novo quadro estratégico comum denominado *Horizonte 2020* (COM(2011)809, de 30 de novembro) o qual estabelecerá um conjunto único de regras, sendo ainda estabelecidos mecanismos de seleção e avaliação de projetos mais céleres.

Assim, a Comissão apresentou, em novembro, as propostas que integram o Programa *Horizonte 2020*. Este Programa terá um orçamento global de 80 mil milhões de Euros, que serão concentrados em três prioridades distintas: excelência científica, liderança industrial e desafios societais. Esta última prioridade englobará domínios como a saúde, alterações demográficas, segurança alimentar, agricultura sustentável, inovação marinha e marítima, energia, transportes, eficiência dos recursos e sociedades inclusivas e seguras.

O acesso aos apoios deste Programa será feito mediante convites à apresentação de propostas lançados pela Comissão. O critério principal que presidirá à escolha das propostas a serem apoiadas será o mérito das mesmas, sem qualquer consideração pela distribuição geográfica.

Saliente-se que a Comissão Europeia no texto da sua proposta faz uma referência à necessidade de serem tidas em conta as circunstâncias específicas das RUP, sem contudo, avançar com medidas concretas.

CAPÍTULO XV

O Ambiente

A estratégia de política ambiental que a Região tem vindo a implementar com o objetivo de preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tem exigido um trabalho contínuo consubstanciado no desenvolvimento de medidas para enfrentar as questões ambientais determinantes para a sua sustentabilidade.

Em 2011, prosseguiram-se os esforços e ações para que as políticas europeias contemplem a sustentabilidade do património ambiental da Região, em particular no que se refere à proteção da biodiversidade. Neste ano, continuou, também, o processo de adoção de medidas de adaptação da legislação ambiental e de fiscalização, promovendo-se assim a regulação das várias matérias do direito ambiental.

Para o período 2014-2020, espera-se que o novo Programa LIFE, recentemente proposto, venha a beneficiar a Região.

Prevenção e Controlo Integrados da Poluição

A Região, no ano de 2011, deu continuidade à política de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Diretiva PCIP) através de ações associadas com os Operadores das Instalações PCIP existentes e com as Entidades Coordenadoras de Licenciamento (ECL).

No âmbito do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (Regulamento PRTR) – Decorrente da Decisão 2006/61/EC de 2 de dezembro de 2005 e do Regulamento (EC) 166/2006 de 18 de janeiro de 2006 (Regulamento PRTR), vertidos para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 127/2008 de 21 de julho, o Governo Regional garantiu o cumprimento do registo e de reporte de 5 das 6 instalações abrangidas pela presente diretiva, na RAM.

Qualidade do Ar

A Região participa na execução da Diretiva PCIP e no Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Gases com Efeito de Estufa através do contínuo desenvolvimento dos projetos - Rede de Monitorização da Qualidade do Ar e Inventário de Emissões Atmosféricas.

Avaliação de Impacte Ambiental

No ano em apreço procedeu-se à avaliação de sete procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiente (AIA) decorrentes de projetos a implementar na RAM enquadrados nas tipologias: energia (dois parques eólicos), construção (um procedimento relativo à construção de portos, um procedimento relativo à regularização de cursos de água e um procedimento relativo ao combate à erosão da orla costeira). Foram ainda sujeitos a dispensa de AIA dois procedimentos relativos à construção de estradas.

Gestão dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água

A Região garantiu a implementação da Diretiva 2006/7/CE, do PE e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, através da sua identificação, monitorização e classificação. Os relatórios previstos nesta Diretiva foram remetidos à Comissão Europeia.

Foi garantida igualmente a aplicação na Região do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, previsto na Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro, tendo sido incentivado o envolvimento de todas as entidades intervenientes no âmbito da qualidade da água para consumo humano: ambiente, serviços de saúde, entidades gestoras e população em geral, tal como previsto nas diretrizes europeias.

A Região assegurou a prestação de informação requerida pela Comissão Europeia relativa aos recursos hídricos regionais e à qualidade da água, através da execução dos relatórios previstos nas referidas Diretivas.

No âmbito da Diretiva n.º 2000/60/CE, do PE e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água a Região deu continuidade à monitorização química das águas interiores superficiais da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira. Preparou igualmente o caderno de encargos necessário à realização do Plano de Gestão de Região Hidrográfica – PGRH, do Arquipélago da Madeira, incluindo os procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica e de Participação Pública, tal como previsto ainda na Diretiva Quadro da Água.

A Região cumpriu ainda com o previsto naquela Diretiva no referente ao regime de utilização de recursos hídricos, procedendo ao licenciamento das rejeições de águas residuais urbanas, industriais e domésticas, em meio recetor natural, tal como ao licenciamento de captações de águas superficiais e subterrâneas.

As autoridades regionais procederam ao carregamento da informação relativa à qualidade da água no instrumento informático comum a todos os países da UE, o Water Information System for Europe (WISE).

Resíduos

Neste domínio decorre a implementação do novo modelo de gestão integrada das águas e dos resíduos na RAM, cuja responsabilidade incumbe à Valor Ambiente.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Durante o ano de 2011, a RAM desenvolveu um conjunto de iniciativas e projetos na área da conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente:

- Projeto *BIODASE – Base de Dados da Biodiversidade do Arquipélago da Madeira*, o qual surgiu na continuidade natural dos projetos INTERREG III B - ATLANTICO e BIONATURA, visando a atualização da Base de dados da biodiversidade do Arquipélago da Madeira;

- Projeto *NET-BIOME – Rede da Biodiversidade Tropical e Subtropical das Regiões Ultraperiféricas da Europa como apoio ao Desenvolvimento Sustentável*, financiado pelo Programa ERANET, cujo objetivo é iniciar e estimular a cooperação e coordenação dos programas de investigação para a gestão integrada e sustentável da biodiversidade, de forma a dar resposta às necessidades de desenvolvimento sustentável dos ecossistemas mais ameaçados das RUP da Europa;
- Projeto *SOST-MAC - Cooperação e Sinergias em Ações Sustentáveis em Espaços Naturais Protegidos da Macaronésia*, financiado pelo Programa de Cooperação Transnacional MAC (Madeira-Açores-Canárias). O seu principal objetivo é efetuar a recuperação de percursos pedestres na Reserva Natural das Ilhas Desertas (Deserta Grande). Pretende-se criar ainda, quer na Deserta Grande, quer ainda na Reserva Natural da Ponta de São Lourenço, zonas de lazer com equipamentos lúdicos, de forma a permitir que os visitantes possam usufruir em pleno destes espaços naturais. É ainda objetivo deste projeto a elaboração de estudos de referência para o habitat, fauna e flora da Deserta Grande;
- Projeto *LIFE Ilhéus de Porto Santo* – Cofinanciado pelo Programa LIFE, este projeto, com a duração de 4 anos, iniciou-se em 2010. O objetivo de longo prazo passa por conseguir que os ecossistemas deste sítio da Rede Natura 2000, Ilhéus do Porto Santo, bem como a sua área marinha circundante, atinjam um estado de conservação estável, favorável e autossustentável;
- Projeto *Eco Compatível-Comunicando para a Sustentabilidade Socioeconómica, Usufruto Humano e Biodiversidade em Sítios da Rede Natura 2000 no Arquipélago da Madeira* - cofinanciado pelo Programa LIF, este projeto, com a duração de 4 anos, iniciou-se em 2010. Os seus objetivos passam por promover e reforçar a compatibilidade entre o desenvolvimento das atividades socioeconómicas e culturais, como a pesca, a agricultura e o turismo de natureza, com a gestão das Reservas Naturais, áreas classificadas, habitats e espécies listadas nos anexos das diretivas que sustentam a Rede Natura 2000;

- Projeto *Cetáceos Madeira II*, cofinanciado pelo Programa LIFE +, cujos objetivos passam pela aplicação de ações de vigilância do estatuto de conservação das espécies de cetáceos que ocorrem nas águas *offshore* do Arquipélago da Madeira em concordância com o artigo 11 da Diretiva Habitats. Este projeto decorre entre 01/06/2009 e 30/06/2013 e permitirá a implementação de legislação europeia no que concerne à conservação da natureza e desenvolvimento sustentável, nomeadamente no respeitante à Diretiva Habitats (92/43/CEE) nas águas do Arquipélago da Madeira (até ao limite da ZEE); e
- Portal da Biodiversidade do Arquipélago da Madeira, o qual foi criado através do projeto *Biodiversidade.net*, no âmbito do Programa POS-Conhecimento, mas que devido à ocorrência de ataques informáticos realizados por *hackers* no portal e sua loja on-line, necessitou dos serviços de assistência técnica para upgrade das funcionalidades do respetivo gestor de conteúdos, atendendo a que as definições originais de segurança impossibilitavam o seu correto funcionamento.

Importa também referir a participação da RAM em Comissões ou Grupos especializados, na área da conservação da natureza e da biodiversidade, especificamente:

- Na Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), estrutura de coordenação no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar e de acompanhamento da execução da política marítima integrada da União Europeia, sendo as funções executivas asseguradas pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM);
- No Grupo de Trabalho para a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, que estabelece um quadro de Ação comunitária no domínio da Política do Meio Marinho); e
- No Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus (EURO-BATS).

Estratégia para a Biodiversidade na União Europeia 2020

A Comissão apresentou durante o mês de maio uma Comunicação referente à criação de uma estratégia para a biodiversidade na UE 2020 *Our life insurance, our natural capital: an EU biodiversity strategy to 2020* (COM(2011)244, de 3 de maio).

A Comissão sublinha a necessidade de trabalho conjunto com os EM e com as RUP e os países e territórios ultramarinos (PTU) neste domínio.

BEST - Programa voluntário para a Biodiversidade, Ecossistemas e Serviços ecos-sistémicos nos Territórios ultramarinos europeus

A criação deste programa enquadra-se na necessidade de proteção da biodiversidade existente nas RUP e nos PTU da UE, onde existe um número de espécies endémicas superior ao de todo o continente europeu, relevando o papel a ser desempenhado pela iniciativa BEST (Biodiversidade e Serviços Ecossistémicos nos Territórios Europeus Ultramarinos), a fim de promover a conservação e utilização sustentável da biodiversidade.

No entanto, devido às condições e especificidades locais, a biodiversidade das RUP e dos PTU é muito mais vulnerável a algumas ameaças como as espécies invasoras e as alterações climáticas, pelo que a sua proteção requer financiamento adequado.

Refira-se que o programa BEST inspira-se no programa Natura 2000 procurando adaptá-lo ao contexto ultraperiférico e ultramarino, estando as RUP portuguesas e espanhola já abrangidas pelo programa Natura 2000 ao contrário dos restantes territórios contemplados pelo programa BEST.

A Comissão convidou as entidades públicas e privadas das RUP e dos PTU da UE, os institutos de pesquisa, as organizações não-governamentais e as organizações internacionais a apresentar propostas de projetos.

Refira-se que, em setembro, foi apresentada uma candidatura a este programa por parte de uma entidade não-governamental regional.

Consulta pública Cofinanciamento futuro da Rede Natura 2000

A Comissão Europeia lançou, em novembro de 2010, uma consulta pública *Cofinanciamento futuro da Rede Natura 2000* com o intuito de recolher as opiniões dos diversos interessados e identificar formas de otimizar a eficácia do financiamento da Rede Natura 2000.

A Região submeteu, em fevereiro, à Comissão um contributo no âmbito daquela consulta pública.

Revisão Intercalar do Regulamento LIFE+

Em julho, o CR adotou o Parecer *Programa LIFE da UE – Perspetivas futuras*, sobre a Comunicação da Comissão *Revisão intercalar do Regulamento LIFE+*, em que chama a atenção para o caso específico das RUP, maiores contribuintes líquidos para a biodiversidade em todo o território da UE e com mais de duzentos sítios de importância comunitária (SIC) no âmbito da rede Natura 2000, sendo regiões incontornáveis no contexto do objetivo de travar a perda da biodiversidade.

Educação Ambiental

A Região tem prosseguido os trabalhos de acompanhamento e participação, através da Direção Regional do Ambiente, em vários projetos a nível europeu, designadamente o Programa Bandeira Azul da Europa, o Programa Eco-Escolas, o Programa Jovens Repórteres para o Ambiente, o Programa ECO-XXI e o Programa Chave Verde.

No que se refere ao Programa Bandeira Azul da Europa refira-se que, no ano de 2011, candidataram-se dezasseis praias, sendo todas elas galardoadas.

No âmbito do Programa Eco-Escolas, no ano letivo 2010/2011 inscreveram-se neste programa cento e vinte e oito escolas da RAM das quais cento e vinte e três foram galardoadas.

Relativamente ao Programa *Chave Verde*, que pretende acolher na sua rede todas as estruturas hoteleiras que se preocupam com um melhor ambiente, no ano 2010/2011 candidataram-se a este programa cinco hotéis, tendo sido todos eles galardoados.

Ainda relativamente à Educação para a Sustentabilidade, o Governo Regional continua a desenvolver ações no âmbito do projeto *SSED - Sistema de Sensibilização e Educação Ambiental Digital* e do projeto *REIA-MAC - Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental da Macaronésia*.

Os cursos de educação ambiental entraram em funcionamento a 5 de junho de 2006 e desde então, até 31 de dezembro de 2011, inscreveram-se 3.995 formandos, dos quais 747 realizaram a avaliação final com sucesso.

O Projeto REIA-MAC inseriu-se no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG IIIB e teve por objetivo a constituição de uma Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental da Região Macaronésica. Desde o ano de 2005, altura em que ficou disponível ao público e até o ano de 2011, o Portal REIA-MAC já foi visitado por 94.876 pessoas.

Instrumento Financeiro

LIFE (2007-2013)

A informação sobre a candidatura e aprovação de projetos ao Programa LIFE encontra-se no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, entidade coordenadora a nível nacional do LIFE 2007-2013 - www.apambiente.pt.

Programa para o Ambiente e a Ação Climática (2014-2020)

A Comissão apresentou durante o mês de dezembro a sua proposta de regulamento relativa ao estabelecimento de um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) (COM(2011)874, de 12 de dezembro), para 2014-2020.

A nova proposta de programa tem como objetivos gerais o desenvolvimento de uma economia hipocarbónica e eficiente em termos de recursos suscetível de se adaptar aos efeitos das alterações climáticas que:

- reforce a competitividade da Europa;
- crie um maior número de postos de trabalho mais ecológicos;
- intensifique a segurança energética;
- melhore a qualidade do ambiente;
- proteja a biodiversidade; e
- se traduza em benefícios em termos de saúde.

A proposta de programa LIFE pretende agir como catalisador para uma melhor implementação e integração dos objetivos ambientais e climáticos, aumentando a complementaridade com outros programas da UE. Os objetivos do programa são prosseguidos no âmbito de dois subprogramas: subprograma relativo ao ambiente e subprograma relativo à ação climática.

CAPÍTULO XVI

A Energia

O *Roteiro para a Energia 2050* veio juntar-se aos três objetivos da União Europeia no domínio da energia e das alterações climáticas a alcançar até 2020 (reduzir em 20% as emissões de gases com efeito de estufa, aumentar para 20% a parte das energias renováveis e conseguir um melhoramento de 20% na eficiência energética).

O *Roteiro para a Energia 2050* propõe, sem prejudicar o aprovisionamento energético e a competitividade, reduzir as emissões em mais de 80% até 2050, com uma produção de energia na Europa quase inteiramente isenta de carbono.

Iniciativas da União Europeia com o objetivo de uma economia cada vez mais hipocarbónica

A Comissão Europeia tem prosseguido com iniciativas visando o objetivo de uma economia cada vez mais hipocarbónica. Sublinha-se, a este propósito:

- a apresentação, em janeiro, da Comunicação *Energias renováveis: Avançar para o objetivo de 2020* onde se demonstra que os objetivos para 2020 em matéria de energias renováveis são exequíveis podendo, mesmo, ser superados caso os instrumentos de financiamento sejam melhorados e os EM cumprem plenamente os seus planos de ação nesta matéria;
- a adoção, em março, do *Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050* visando transformar a UE numa economia competitiva com baixas emissões de carbono até 2050. Este Roteiro descreve a via para atingir o objetivo da UE de reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa em 80% a 95% em relação aos

níveis de 1990 e dá orientações para as políticas sectoriais, as estratégias hipocarbónicas nacionais e regionais e os investimentos a longo prazo.

Pacto das Ilhas

Em linha com os objetivos e prioridades da União no domínio de uma economia cada vez mais hipocarbónica, realça-se o fato da Região, em abril, ter aderido ao Pacto das Ilhas, instrumento vinculativo através do qual as autoridades das Ilhas assumem o compromisso político de alcançar os objetivos do pacto.

A importância deste instrumento ficou, igualmente, patente na proposta de Declaração escrita sobre o estabelecimento do Pacto das Ilhas, como uma iniciativa oficial europeia, proposta essa apresentada ao PE, em setembro, pelos deputados europeus Maria da Graça Carvalho, Spyros Danellis, Kyriakos Mavronikolas, Alyn Smith e Giommara Uggias.

Na Declaração escrita é solicitado à Comissão Europeia que continue a prestar apoio às comunidades insulares europeias tendo em vista cumprir os objetivos da UE em matéria de sustentabilidade. E é reiterada a necessidade de referências distintivas e explícitas à sustentabilidade insular nas programas-quadro da União.

Esta iniciativa vem de encontro ao que a RAM reiteradamente tem defendido quanto à necessidade dos vários programas-quadro incluírem prioridades específicas para as RUP tendo em vista facilitar a sua participação nos mesmos.

As Ilhas signatárias do Pacto assumiram compromissos significativos, nomeadamente:

- ir além dos objetivos definidos pela Estratégia *Europa 2020*, reduzindo as emissões de CO₂ nos seus territórios, em pelo menos 20%;
- submeter um Plano de Ação para a Energia Sustentável nas Ilhas que inclua um inventário de emissões da situação de referência e que defina a metodologia para atingir os objetivos assumidos;

- submeter um relatório de implementação, pelo menos em cada dois anos após a submissão do Plano de Ação, com o objetivo de avaliação e monitorização;
- organizar os *Dias da Energia*, em cooperação com a Comissão Europeia e outros atores, para permitir aos cidadãos beneficiar diretamente das oportunidades e vantagens conferidas por uma utilização mais inteligente da energia e para informar regularmente os meios de comunicação locais sobre os desenvolvimentos do Plano de Ação;
- participar e contribuir para eventos organizados pelas Instituições Europeias sobre o Pacto das Ilhas e o Pacto de Autarcas; e
- mobilizar investimentos em energia sustentável nos seus territórios.

Eficiência energética

A Comissão apresentou, em junho, a proposta de Diretiva do PE do Conselho relativa à eficiência energética e que revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE. A mesma define um quadro comum para a promoção da eficiência energética na UE e estabelece metas vinculativas.

Embora subscrevendo os objetivos propostos, a Região transmitiu às autoridades nacionais a sua preocupação quanto às implicações financeiras decorrentes do disposto no n.º 1 do artigo 4.º que prevê, a partir de 2014, a *«obrigatoriedade dos Estados-membros assegurarem todos os anos uma taxa de renovação de 3% da área construída total que seja propriedade dos seus organismos públicos»*.

Referindo-se ao contexto económico bastante adverso, que coloca dificuldades acrescidas na implementação daquela medida, a Região considerou que a proposta em causa deveria atender a tais dificuldades e prever os indispensáveis apoios, de âmbito europeu, que permitam alcançar os objetivos fixados.

Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (2007-2013)

O Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (CIP) tem como principal destinatário as PME's, apoiando as atividades de inovação (incluindo a ecoinovação), facilitando o acesso ao financiamento e oferecendo serviços de apoio às empresas nas regiões. O programa também promove uma maior utilização das energias renováveis e a eficiência energética.

O CIP está dividido em três programas operacionais, entre os quais o Programa Energia Inteligente - Europa (EIE).

Em 2011, a HF concorreu e teve aprovação da UE de um projeto no âmbito do Programa EIE. Este projeto insere-se na política seguida pela empresa, no que se refere à mobilidade sustentada, para promover práticas duradouras de mobilidade sustentável em regiões turísticas costeiras. O projeto foi aprovado em dezembro de 2011, estando previsto o seu início em 2012. O valor total do projeto cifra-se em 193.344 Euros, com um cofinanciamento da UE de 75%.

CAPÍTULO XVII

O Turismo

No ano 2011, realizou-se o Fórum Europeu do Turismo que abordou, entre outros assuntos, os possíveis métodos e instrumentos que possam potenciar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação e encorajar a inovação, associadas ao turismo.

Constituindo o turismo uma matéria relevante para a competitividade e para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, aguardam-se os desenvolvimentos da nova política da União Europeia na perspectiva da Região neles se enquadrar.

Fórum Europeu do Turismo

No âmbito da Presidência polaca do Conselho da UE, teve lugar, em outubro, na Cracóvia, o Fórum Europeu do Turismo, sob o tema *Estimular a competitividade no setor turístico europeu*.

Os assuntos tratados neste Fórum centraram-se, sobretudo, em possíveis métodos e instrumentos que possam potenciar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação e encorajar a inovação associadas ao turismo. Foi também destacada, a este propósito, a importância de ser desenvolvida uma Plataforma neste domínio, bem como um Observatório Virtual do Turismo.

No seguimento do Fórum realizou-se um Encontro Informal de Ministros do Turismo, igualmente em Cracóvia, que se debruçou sobre a questão da promoção da Europa nos países terceiros. Resultou deste Encontro a assinatura de um Acordo de Cooperação entre a Comissão Europeia e a Comissão Europeia do Turismo (CET), com o objetivo de fomentar atividades conjuntas entre estes organismos para promover o destino turístico Europa em mercados de países terceiros.

TÍTULO V

A POLÍTICA DE COESÃO

Instrumentos de Financiamento

No ano 2011, a Região continuou a usufruir de verbas resultantes do cofinanciamento dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais Regionais, do Programa Operacional Temático Valorização do Território e de Programas de Cooperação Territorial.

Neste ano, ainda foram realizadas transferências financeiras relativas ao período financeiro que decorreu entre 2000-2006.

Instrumentos de financiamento 2000-2006

Atendendo a que em 2011 ainda se verificaram transferências ao nível do Fundo de Coesão, dá-se conta neste capítulo dos movimentos ocorridos. Também a Iniciativa Comunitária – PIC INTERREG III B – Espaço Açores, Madeira e Canárias ainda não foi concluída.

Informação pormenorizada está disponível na página eletrónica www.idr.gov-madeira.pt.

Fundo de Coesão

No decurso do ano de 2011, registaram-se ainda transferências da UE provenientes do Fundo de Coesão para a Região, as quais atingiram o montante de 1.612 mil Euros, para um total de 171.883 mil Euros, relativos ao período de programação 2000 a 2006.

As transferências realizadas destinaram-se exclusivamente à Modernização e Reordenamento do Porto do Funchal, promovido pela Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, SA).

No final de 2011, do conjunto dos cinco projetos promovidos pela RAM com o apoio do Fundo de Coesão II, quatro já se encontravam concluídos e encerrados com um nível de

execução acumulada na ordem dos 99% a 101%. Apenas o projeto relativo à Modernização e Reordenamento do Porto do Funchal ficará concluído e encerrado em 2012.

Quanto ao saldo final dos quatro projetos (20% do respetivo montante de Fundo de Coesão justificado) só será transferido para as respetivas entidades executoras (IGA, S.A. e Valor Ambiente, S.A.) após a aprovação do respetivo relatório final, por parte da Comissão Europeia, o que ainda não aconteceu em nenhum dos quatro projetos encerrados.

Iniciativas Comunitárias

PIC INTERREG III B – Espaço Açores, Madeira e Canárias

Tendo este programa sido encerrado em 2010, o corrente ano destinou-se apenas a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, nomeadamente a análise por parte da autoridade de pagamento - o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) - de 47 pedidos de pagamento, na sua grande maioria, pedidos de saldo final, que resultaram num total de 5,9 milhões de Euros pagos aos Chefes de Fila que procederam posteriormente às devidas transferências aos respetivos parceiros, onde se incluem algumas entidades da Região.

Perspetiva-se que até ao final do 1.º semestre de 2012, fiquem integralmente concluídos os processos de pagamento respeitantes ao Interreg IIIB.

No que se refere às transferências da Comissão Europeia para a Região, atendendo a que ainda não foi aprovado o Relatório Final do Programa, não foram realizadas transferências ficando, assim, pendente desta aprovação, o pagamento dos 5% do saldo final (em 2010 foi atingido o limite máximo de 95% do programado).

De referir, que o Programa em apreço atingiu uma taxa de execução final de 96%, tendo sido largamente ultrapassados os indicadores de realização previstos inicialmente. É importante realçar que foram apoiados 166 projetos, os quais abrangeram vários domínios temáticos, nomeadamente, o desenvolvimento urbano e rural, os transportes e as comunicações, a sociedade da informação, a investigação e o desenvolvimento, a promoção da cooperação e a valorização e a gestão sustentada dos recursos naturais e culturais.

Instrumentos de financiamento 2007-2013

Neste Capítulo é dada informação sobre os Programas Operacionais da Região Autónoma da Madeira relativos aos instrumentos do período de programação 2007-2013.

Informação pormenorizada sobre a execução destes instrumentos de financiamento está disponível na página eletrónica: www.idr.gov-madeira.pt.

Programas Operacionais da Região Autónoma da Madeira

INTERVIR+: Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira

O Programa Operacional INTERVIR+, cofinanciado pelo FEDER, foi aprovado através da Decisão da Comissão n.º 4622, de 5 de Outubro de 2007, concedendo à Região uma comparticipação europeia no âmbito deste fundo de 320.549 mil Euros, montante esse que já inclui a dotação adicional FEDER para compensação dos sobrecustos da ultraperificidade no valor de 66.325 mil Euros.

Em 2011 foi realizada uma reprogramação, aprovada a 9 de dezembro, através da Decisão da Comissão n.º 9331, justificada pelas alterações socioeconómicas significativas e dificuldades de aplicação, referidas nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento (CE) n.º 1083 de 11 de julho de 2006, que se traduziu, nomeadamente, na redistribuição das verbas afetas aos eixos I, II e III e na fixação da taxa de cofinanciamento em 74,25%.

Até 31 de dezembro, foram aprovados 1.108 projetos, totalizando um montante de 359.258 mil Euros, representando 83,2% da despesa pública programada (431.737 mil Euros).

Relativamente à execução da despesa pública do Programa Operacional Intervir+, em 2011, atingiu os 159.125 mil Euros, o que corresponde a 36,9% da despesa pública programada.

No ano de 2011 a Região recebeu, na globalidade, a título do Programa Operacional em apreço, um montante de 39.804 mil Euros, o que representa 12% do montante total programado.

Eixos Prioritários

O Programa Operacional Intervir+ (PO Intervir +) integra seis eixos prioritários. No quadro abaixo é indicada a situação de comparticipação europeia, reportada à data de 31 de dezembro de 2011.

Quadro VII - Programa Operacional Intervir+ - Eixos Prioritários

Unidade: mil Euros

Situação em 31.12.2011	Programação Financeira 2007-2013 (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores financeiros (FEDER)		
				Taxa de compromisso	Taxa de execução	Taxa de realização
Eixos Prioritários	FEDER	FEDER	FEDER	(AP/PR)	(VAL/PR)	(VAL/AP)
Eixo I – Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Sociedade do Conhecimento	41.992,67	42.618,91	4.958,67	101%	12%	12%
Eixo II – Competitividade da Base Económica Regional	73.814,79	59.546,84	25.503,30	81%	35%	43%
Eixo III – Desenvolvimento Sustentável	40.000,00	31.531,57	6.951,19	79%	17%	22%
Eixo IV – Coesão Territorial e Governação	91.916,87	87.154,65	47.043,54	95%	51%	54%
Eixo V – Compensação dos Sobre-custos da Ultraperiféricidade	66.324,68	37.753,27	25.546,37	57%	39%	68%
Eixo VI – Assistência Técnica	6.500	5.360,80	1.952,47	82%	30%	36%
Total	320.549,01	263.966,04	111.955,54	82%	35%	42%

Fonte: IDR

Sistemas de Incentivo às empresas

Até 31 de dezembro de 2011, foram aprovados ao abrigo dos vários sistemas de incentivos existentes na Região um conjunto de 1.015 projetos, com um investimento total na ordem dos 357,8 milhões de Euros, a que corresponde um incentivo total de cerca de 62,8 milhões de Euros.

No quadro abaixo, apresenta-se informação acumulada quanto aos projetos aprovados por instrumento de apoio:

Quadro VIII – Sistemas de Incentivos

PROJETOS APROVADOS POR SISTEMAS DE INCENTIVOS						
(acumulado até 31.12.2011)						
Sistema de Incentivos	N.º Proj.	Investimento		Incentivo		
		Total	Elegível	Não Reembolsável	Reembolsável	Total
EMPREENDINOV	58	8.919.265,82	8.359.957,94	4.870.499,86	0,00	4.870.499,86
SIRE	85	11.585.763,05	10.624.772,55	2.275.288,21	2.405.920,56	4.681.208,77
SI-TURISMO	32	37.844.786,27	33.932.635,10	4.806.269,78	5.696.900,58	10.503.170,36
+CONHECIMENTO	10	9.916.705,22	9.131.696,54	6.312.859,20	0,00	6.312.859,20
QUALIFICAR+	36	119.925.807,27	33.751.558,87	8.326.742,86	5.415.256,04	13.741.998,90
SI FUNCIONAMENTO	794	169.575.927,80	167.714.973,98	22.678.252,48	0,00	22.678.252,48
Total	1015	357.768.255,43	263.515.594,98	49.269.912,39	13.518.077,18	62.787.989,57

Fonte: DGI/IDE-RAM

Verifica-se que o SI FUNCIONAMENTO, destinado a compensar os custos de exploração das empresas, foi o sistema de incentivos que teve mais candidaturas aprovadas, um total de 794.

No caso dos incentivos ao investimento produtivo, destaca-se o SIRE com 85 projetos aprovados, seguido pelo EMPREENDINOV com 58 projetos, o QUALIFICAR+ com 36 projetos, o SI TURISMO com 32 projetos aprovados e o +CONHECIMENTO com apenas 10 candidaturas aprovadas.

Os projetos aprovados destinaram-se aos setores do comércio (358), serviços (239), turismo (220), indústria (101), construção (79), transportes (13), saúde (3) e ambiente (2), tendo por localização predominante o Funchal (que representa 66% do total).

No que se refere aos eixos do PO Intervir+, cerca de 7% dos projetos aprovados têm por fim o fomento da inovação e o desenvolvimento tecnológico (eixo I), 15% a melhoria da competitividade da base económica regional (eixo II) e 78% a compensação dos sobrecustos da ultraperifericidade (eixo V).

Do total de candidaturas apresentadas, 56 projetos foram classificados como “não aprovados” e 146 projetos foram objeto de anulação por não enquadramento, desistência anterior ou posterior ao processo de decisão e rescisão.

Até ao final de 2011, os pagamentos efetuados às empresas totalizou o valor de 16 milhões de Euros, referentes a 413 projetos. A maior fatia de pagamentos fez-se no âmbito do SI FUNCIONAMENTO (8,8 milhões de Euros).

Linhas de crédito

Linha de Crédito Micro e Pequenas Empresas II

Atendendo à falta de liquidez das empresas e à subida do custo do crédito, o Governo Regional lançou, em agosto de 2011, uma nova linha de crédito destinada a apoiar as micro e pequenas empresas, através da bonificação do *spread* e comissão de garantia mútua, assim como da bonificação da taxa Euribor a três meses, com limite mínimo para o beneficiário de 1,5% e máximo de 3,5%.

Este instrumento que visa incentivar a recuperação da atividade económica regional, oferece medidas excecionais, comparativamente à anterior linha de crédito, para os jovens empresários com idades compreendidas entre 18 e os 35 anos de idade.

O montante global da linha de crédito é de 10 milhões de Euros, sendo que os montantes de financiamento por empresa podem ir até 25 mil Euros para as micro e até 50 mil Euros para as pequenas empresas. Tratando-se de projetos promovidos por jovens empresários, e desde que os montantes de apoio não ultrapassem os 10 mil Euros, a avaliação da operação é tacitamente aprovada pela Sociedade Garantia Mútua, aceitando-se as empresas com menos de um ano de atividade (exigindo-se apenas situação líquida positiva).

A Linha de Crédito Micro e Pequenas Empresas II é cofinanciada pelo Programa Operacional Regional INTERVIR+.

Linha de Crédito PRO-INVEST

Esta linha de crédito, lançada pelo Governo Regional, em 2009, tem por objetivo financiar projetos aprovados no âmbito dos sistemas de incentivos do PO INTERVIR+, promovendo a complementaridade entre os instrumentos de apoio ao investimento e financiamento.

Em 2011, a linha de crédito veio a ser alterada e reforçada em 5 milhões de Euros, introduzindo-se condições de aplicação mais vantajosas para jovens empresários com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos de idade.

A medida em causa permite garantir 80% do capital em dívida para projetos de jovens empresários e uma amortização de 10% do capital, a qual poderá atingir 30%, dependendo dos resultados obtidos.

Refira-se que as candidaturas lideradas por jovens, ao abrigo dos apoios SIRE e EMPREENDINOV, beneficiaram também de uma bonificação de *spread* e de uma comissão de garantia mútua a 100%, assim como de uma bonificação de 0,25 pontos percentuais da taxa Euribor a três meses.

Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira

Esta linha de crédito criada numa ação conjunta do Governo Regional e do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, teve por fim ajudar as PME a minimizarem os prejuízos decorrentes da intempérie ocorrida a 20 de fevereiro de 2010.

Trata-se de um instrumento de apoio às PME ao nível de operações de financiamento destinadas a investimentos em ativos intangíveis, ativos fixos e em fundo de maneoio.

Em outubro de 2010, as suas condições de aplicabilidade foram alteradas com a finalidade de promover a deslocalização das empresas, afetadas pelo temporal e localizadas em zonas de risco, para os parques empresariais da RAM.

Em março de 2011, a linha de crédito foi dada por encerrada, tendo recebido, desde a sua abertura, um total de 302 candidaturas no montante global de 23,2 milhões de Euros, sendo que destas foram aprovadas 233 candidaturas, representando cerca de 18,6 milhões de Euros.

A Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira foi cofinanciada pelo Programa Operacional Nacional Temático Fatores de Competitividade (COMPETE), inserido no QREN, o qual é financiado pelo FEDER.

RUMOS: Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira

O Programa Operacional RUMOS, cofinanciado pelo FSE, foi aprovado através da Decisão da Comissão n.º 5334, de 26 de outubro de 2007, concedendo à Região uma comparticipação europeia no âmbito deste fundo de 125.000 mil Euros.

Em 2011 procedeu-se à segunda reprogramação, aprovada em 9 de dezembro, através da Decisão da Comissão n.º 9336, alterando a comparticipação europeia para 125.379 mil Euros. Até 31 de dezembro de 2011 foram aprovados 665 projetos, totalizando um montante de 163.724 mil Euros, representando 104,6 da despesa pública programada (156.525 mil Euros).

Relativamente à execução da despesa pública do Programa Operacional Rumos, em 2011, atingiu os 92.084 mil Euros, o que corresponde a 58,8% da despesa pública total programada.

No ano de 2011, a Região recebeu da UE, a título deste Programa Operacional, um montante de 27.597 mil Euros, o que representa 22% do montante total programado.

Quadro IX – Programa Operacional Rumos

Unidade: Mil Euros

Situação em 31.12.2010	Programação Financeira 2007-2013 (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores financeiros (Fundo)		
				Taxa de compro- misso (AP/PR)	Taxa de execução (VAL/PR)	Taxa de realização (VAL/AP)
Eixos Prioritários	FSE	FSE	FSE			
Eixo I – Educação e Formação	91.700,00	91.855,73	43.868,36	100%	48%	48%
Eixo II – Emprego e Coesão Social	30.978,80	37.027,74	28.611,41	120%	92%	77%
Eixo III – Assistência Técnica	2.700,00	2.226,84	1.261,27	82%	47%	57%
Total	125.378,80	131.110,30	73.741,04	105%	59%	56%

Fonte: IDR

Programa Operacional Temático

POVT: Programa Operacional Temático de Valorização do Território – Eixo V: Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma da Madeira – Fundo de Coesão

O POVT foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2007) 5510, de 12 de outubro, sendo um dos Programas Operacionais Temáticos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para 2007-2013, financiado pelo Fundo de Coesão.

Em 2011, foi objeto de uma reprogramação aprovada, pela Comissão Europeia, a 9 de dezembro, através da Decisão n.º 9334, da qual resultou, em particular, para a Região a transição do Eixo específico RAM para o Eixo IV e ainda a inclusão de uma nova tipologia de projetos no domínio da prevenção e gestão de risco relacionados com a correção torrencial das principais ribeiras do Funchal e a regularização da ribeiras da Ribeira Brava, de São Vicente e Ribeira Grande.

Neste ano, foi ainda aprovado um novo projeto da responsabilidade da Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, SA – 3ª fase do Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, da qual resultou a atribuição de um financiamento Fundo de Coesão na ordem dos 5,9 milhões de Euros para um montante de investimento elegível no valor de 8,5 milhões de Euros.

Em suma, e para os três projetos no âmbito do atual Eixo IV, o financiamento do Fundo de Coesão atribuído já ascende os 45 milhões de Euros, o que face ao programado representa uma taxa de compromisso de 46%.

A execução acumulada, até 31 de dezembro de 2011, totalizou os 49,1 milhões de Euros, o que equivale a uma taxa de 75% face aos montantes de investimento elegível aprovado neste eixo.

No decurso de 2011 não foi efetuada nenhuma transferência de verbas por conta do POVT para a RAM, devido à diminuição do ritmo de execução dos projetos aprovados no Eixo e atendendo ao montante elevado transferido no ano de 2009, especificamente 34,5 milhões de Euros.

Programas Operacionais de Cooperação Territorial

Programa de Cooperação Territorial Transnacional: Madeira – Açores – Canárias

A Comissão aprovou pela Decisão C (2007) 4243, de 18 de setembro, o programa de cooperação supra referido, para o período de 2007-2013. Esta decisão foi modificada pela Decisão C (2008) 7583, de 25 de novembro. O Programa tem uma dotação total de 65,2 milhões de Euros, dos quais 55,4 milhões de Euros são intervenção europeia FEDER. Relativamente à repartição da ajuda FEDER pelos Estados, a Espanha ficou com 45 milhões de Euros e Portugal com 10,39 milhões de Euros. Para a Região foram aprovados cerca de 5 milhões de Euros.

No decurso de 2011 estiveram em plena execução financeira 102 projetos aprovados no âmbito do Programa (46 em 2009, decorrentes da 1ª convocatória e 56 em 2010, decorrentes da 2ª convocatória) os quais envolvem 110 entidades da RAM.

O interlocutor regional, IDR, validou até finais de 2011 um montante de 957,6 mil Euros de despesa, representando um nível de execução na ordem dos 17% face à despesa total aprovada para a RAM, estando as entidades a ser reembolsadas das respetivas verbas FEDER.

Considerando ambas as convocatórias, constata-se que a Região tem uma participação no Programa de cerca de 30%, onde em média são destinados 75 mil Euros a cada entidade.

Programa Operacional de Cooperação Interregional - INTERREG IV-C

Em 2011, o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDERAM) continuou a desenvolver, enquanto parceiro, o projeto EuroPROC, no âmbito do INTER-REG IVC.

Este projeto, aprovado no último trimestre de 2008, teve por objetivo principal criar instrumentos facilitadores do acesso das PME's aos processos de contratação pública internacional, tendo para o efeito um orçamento de 1,5 milhões de Euros, cofinanciados pelo FEDER.

O projeto visou partilhar as boas práticas existentes, no âmbito da contratação pública internacional, nas regiões e territórios europeus a fim de proporcionar novas abordagens nesse domínio e facilitar o acesso das PME regionais aos concursos públicos. Nesse sentido, para além da publicação do Guia de Boas Práticas para o apoio ao acesso ao mercado da contratação pública internacional, o IDERAM publicou um livro intitulado *Navigate Change – Um Guia Prático*, o qual trata da forma como as novas contratações públicas irão criar novos mercados.

Decorreu, também, a 21 de julho, o Seminário sobre *Novos mercados PME: Como participar em contratos públicos internacionais*, o qual foi organizado pelo IDERAM no Funchal.

A conferência de encerramento do EuroPROC realizou-se, em setembro, no Funchal, a qual contou com representações das organizações parceiras deste projeto, oriundas de 10 EM da UE.

TÍTULO VI

FLUXOS FINANCEIROS DA UE PARA A RAM

Neste Título dá-se conta dos fluxos financeiros da UE para a RAM. No quadro Fluxos Financeiros da UE para a RAM constam o remanescente dos fluxos do período de programação 2000-2006 e os fluxos relativos ao período de programação 2007-2013. Constam ainda as verbas recebidas no quadro do POSEI Agricultura e do POSEI Pescas.

Neste Título é também desenvolvida a atividade do Banco Europeu de Investimento na Região. E ainda a atividade relativa ao apoio à Região do Fundo de Solidariedade da União Europeia.

Fluxos Financeiros da União Europeia para a RAM

Além dos fluxos financeiros da UE para a RAM descritos no quadro abaixo, realça-se que existem outras transferências financeiras, no período de programação 2007-2013, não incluídas no quadro. Estas transferências decorrem da participação em programas e ações existentes no âmbito das diversas políticas europeias, tais como, a investigação e o desenvolvimento tecnológico, o ambiente, a educação, a saúde, etc. As mesmas não são facilmente contabilizáveis na medida em que se realizam de forma dispersa e, por vezes, são efetuadas diretamente para os beneficiários.

Relativamente ao Fundo de Solidariedade (FSUE), o montante atribuído no âmbito da candidatura da RAM aprovada foi disponibilizado de uma só vez, decorrendo, presentemente, o período de utilização e respetiva evidenciação.

Quadro X – Fluxos financeiros da UE para a RAM

unidade: Mil Euros

Descrição dos Fluxos	2007	2008	2009	2010	2011
Período de programação 2000-2006	7.113	17.609	15.066	11.275	1.612
Fundo de Coesão	7.113	4.670	6.964	6.624	1.612
PIC INTERREG III B	n.d.	12.939	8.102	4.651	0
Período de programação 2007-2013	963	32.381	81.530	104.451	93.735
Coesão e Desenvolvimento Regional	0	30.047	75.902	74.555	67.401
Programa Operacional INTERVIR +	0	16.027	24.000	46.648	39.804
Programa Operacional RUMOS	0	6.250	16.018	27.907	27.597
Programa Operacional POVT	0	5.000	34.500	0	0
Programa Operacional de Cooperação Transnacional MAC	0	2.770	1.384	n.d.	n.d.
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	963	2.334	5.628	29.896	26.334
PRODERAM	963	2.334	5.628	28.890	24.304
PROMAR	0	0	0	1.006	2.030
POSEI-Agricultura	23.305	24.747	28.578	9.322	9.244
Abastecimento de Produtos Agrícolas	8.263	9.956	10.547	9.322	9.244
Medidas a Favor das Produções Locais	15.042	14.791	18.031 ^{a)}	n.d.	n.d.
POSEI-Pescas	0	0	2.695	n.d.	1.357
Fundo de Solidariedade da União Europeia	0	0	0	0	31.256
TOTAL	31.381	74.737	127.869	125.048	137.204

a) Fonte: Relatório de Execução POSEIMA 2009

n.d. – não disponível

Fontes: IDR, IDERAM, DRCIE, DRADR e DRP.

Banco Europeu de Investimento

Em novembro de 2011, foi desembolsada a tranche B, no montante de 15 milhões de Euros, referentes ao empréstimo contraído, em maio de 2010, pela Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM) junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), no montante total de 75 milhões de Euros para financiamento do plano de investimentos de 2009 a 2011 da EEM.

Em 2011, a Região não beneficiou de transferências do BEI relativas ao projeto Reconstrução Madeira, sobre as iniciativas de reparação e de reconstrução das infraestruturas públicas da Região danificadas pelas chuvas torrenciais e inundações de fevereiro de 2010, pois perspetiva-se a revisão do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, que fixa os meios que asseguram o financiamento daquelas iniciativas, com vista à extensão do prazo de execução da mesma. A sua revisão está prevista para 2012, conforme consta da redação da medida 42 do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM.

Quadro XI – Empréstimos BEI

Projetos	Total Empréstimo	Tranche recebida em 2011	Finalidade	Setor
Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM)	75 milhões de Euros	15 milhões de Euros	Financiamento do Plano de Investimentos de 2009-2011 da EEM	Energia
Reconstrução da Madeira na sequência do temporal de fevereiro de 2010	250 milhões de Euros	0	Reparação e reconstrução das infraestruturas públicas da Região	Infraestruturas públicas

Fundo de Solidariedade da União Europeia

Foi aprovado pela Decisão da Comissão Europeia (2010) n.º 9758, de 13 de janeiro de 2011, o montante de ajuda no valor de 31.255.790 Euros, provenientes do FSUE, destinado a financiar os prejuízos decorrentes do temporal de 20 fevereiro de 2010.

O montante da ajuda foi transferido para a RAM, em abril, nos termos do Protocolo assinado em 21 de fevereiro, de 2011, entre a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a RAM, representada pelo IDR. A Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1619/2010, de 29 de dezembro, atribuiu ao IDR o papel de entidade gestora das verbas do Fundo de Solidariedade.

Na candidatura apresentada de pedido de ajuda do Fundo de Solidariedade foram indicados 5 domínios elegíveis com a seguinte repartição financeira:

Quadro XII – Fundo de Solidariedade – Repartição Financeira

Domínios	Programado (a) (em milhões de Euros)	%
Energia	3.8	12,0
Ensino	1.4	4,5
Alojamento temporário	0.4	1,3
Infraestruturas de prevenção	7.5	24,2
Limpezas imediatas	18.1	58,0
Total	31.3	100,0

(a) Valores indicativos
Fonte: IDR

No final de 2011, a taxa de execução superou os 90%, permitindo antever a execução integral do financiamento concedido e o cumprimento de todas as obrigações do Regulamento (CE) 2012/2002, de 11 de novembro, que institui o FSUE.

TÍTULO VII

A AÇÃO EXTERNA DA UNIÃO

CAPÍTULO I

A Política Comercial Comum

No ano 2011, a Região Autónoma da Madeira continuou a defender uma compensação por parte da União Europeia, no quadro do POSEI-Agricultura, por eventuais perdas de rendimento dos produtores regionais de banana, advindas da maior liberalização dos mercados entretanto concretizada.

Celebração de acordos e novos direitos aduaneiros sobre as bananas

Em dezembro de 2009, entrou provisoriamente em vigor um novo regime de importação de bananas da UE:

- Acordo de Genebra sobre o comércio de bananas entre a UE e Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru e Venezuela;
- Acordo sobre o comércio de bananas entre a UE e os Estados Unidos da América.

Contudo, apenas em 2011, foi adotada a Decisão do Conselho 2011/194/UE, relativa à celebração do Acordo de Genebra sobre o Comércio de Bananas e do Acordo sobre o Comércio de Bananas entre a UE e os Estados Unidos da América.

Quanto ao Acordo de Genebra, este prevê reduções pautais faseadas sobre a importação de bananas da UE e permite a resolução formal dos litígios pendentes com as nações mais favorecidas da América Latina fornecedoras de banana. Assegura igualmente que os compromissos finais da UE em matéria de acesso aos mercados de bananas, nas próximas negociações multilaterais na Organização Mundial do Comércio (OMC), não excedam os previstos nos acordos relativos ao tratamento pautal das bananas.

Neste sentido, a 1 de janeiro de 2011 houve nova redução do direito aduaneiro sobre as bananas passando de 148 €/ton para 143 €/ton.

Vide o desenvolvimento desta questão no ano 2011, na perspetiva do interesse da RAM, no Título I, Capítulo II, ponto relativo à *Reforma da Política Agrícola Comum para 2014-2020*; e no Título IV, Capítulo IV, ponto relativo *O regime de importação de bananas na União Europeia*.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a agricultura na UE e o comércio internacional

Na sessão plenária de 8 de março, o PE adotou uma Resolução sobre *a agricultura europeia e o comércio internacional*, onde refere a necessidade de proteger os interesses agrícolas e os setores europeus em crise através de negociações comerciais equilibradas, garantindo compensações aos agricultores da UE lesados pelas mesmas. O PE criticou a abordagem feita pela Comissão que negocia muitas vezes um melhor acesso aos mercados dos países terceiros para os produtos industriais e serviços, em detrimento da agricultura onde faz grandes concessões.

No caso das RUP, o PE lamentou as concessões tarifárias feitas aos países terceiros que exportam banana para a UE; solicitou a revisão das ajudas recebidas pelos produtores europeus ao abrigo do POSEI para compensar as perdas advindas da redução dos direitos aduaneiros; e considerou que os interesses dos produtores europeus devem ser tidos em conta nas futuras negociações comerciais.

Acordos de Associação: UE-América Central e UE-Comunidade Andina

A UE tem vindo a negociar com os países da América Central e com a Comunidade Andina, desde 2007, acordos de associação nas áreas comercial, política e de cooperação – que incluem a negociação de Acordos de Comércio Livre com eventuais implicações para o setor da banana na Região, visto que as reduções aprovadas são ainda mais baixas que as fixadas no Acordo de Genebra.

Os países da América Central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá) procederam à rubrica do Acordo de Associação com a UE a 22 de março de 2011, após a conclusão da revisão legal. A vigência plena do acordo de associação depende da adoção de uma pauta externa comum entre todos os países da América Central signatários do acordo. Sabendo as dificuldades que os países têm para a concretização desta condição, foi estabelecido 2015 como prazo para a finalização deste processo de implementação.

No caso da Comunidade Andina (Bolívia, Equador, Colômbia e Peru), a rubrica do Acordo de Associação Multiparte com a Colômbia e o Peru realizou-se a 24 de março. Entretanto, o setor bananeiro equatoriano que se encontra em desvantagem relativamente aos países da região que assinaram acordos preferenciais, isto é, Colômbia e Peru, quer que o governo retome as negociações com a UE com vista à conclusão de um acordo de associação.

Desde o relançamento formal das negociações, em novembro de 2010, a UE tem vindo a negociar um acordo semelhante com os países do MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai). O PE e alguns EM manifestaram já a sua preocupação relativamente a estas negociações, tendo em conta os estudos de impacto finais sobre agricultura e macroeconomia que apontam para perdas significativas em algumas produções da agricultura europeia, sobretudo a da carne.

CAPÍTULO II

A cooperação com Países Terceiros

A Política Europeia de Vizinhança insere-se no quadro da Ação Externa da União, na parte relativa à Cooperação com os países terceiros e tem por objetivo apoiar o reforço das relações da União Europeia com os países terceiros parceiros em domínios como a boa governação, o desenvolvimento económico e social sustentável e a progressiva integração económica no Mercado Único da União Europeia.

Neste domínio, a consideração da dimensão externa das Regiões Ultraperiféricas, particularmente as relações de vizinhança com países terceiros e com os países com os quais mantém laços históricos tradicionais, tem sido reclamada por estes territórios no seio da União Europeia.

Política Europeia de Vizinhança

Lançada em 2004, a Política Europeia de Vizinhança (PEV) tem como objetivo evitar a criação de linhas divisórias entre a UE alargada e os países vizinhos², reforçando a prosperidade e a estabilidade de todos os países através de uma maior cooperação política, económica, cultural e de segurança.

Em maio, a Comissão apresentou uma nova abordagem da PEV, através da Comunicação Conjunta da Comissão Europeia e da Alta Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e para a Política de Segurança *Uma nova estratégia para uma vizinhança em mutação*, que vai no sentido de catalisar o apoio da comunidade internacional para a transição democrática e

² Os países abrangidos pela PEV são: Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Moldávia, Marrocos, Síria, Territórios Palestinos Ocupados, Tunísia e Ucrânia.

para o desenvolvimento económico e social daqueles países, assentando numa responsabilização mútua.

Esta Comunicação avança com um novo Instrumento Europeu de Vizinhança (IEV), mais flexível e simples, que irá fornecer grande parte do apoio financeiro aos países parceiros, principalmente através de programas de cooperação bilaterais, regionais e transfronteiriços, tendo a Comissão apresentado em dezembro a respetiva proposta legislativa.

No seguimento da referida Comunicação o PE, adotou, na sua sessão plenária de 14 de dezembro, uma Resolução sobre a *revisão da Política Europeia de Vizinhança*. Nesta Resolução, o PE atribui grande relevo à dimensão regional da PEV, sublinhando a importância das Regiões que se localizam para além das fronteiras externas da União serem abrangidas pelos AECT.

As RUP merecem destaque nesta Resolução, considerando o PE que o papel destas Regiões deve ser devidamente considerado na futura PEV, por constituírem uma «*genuína oportunidade para influenciar a política externa da UE*». Neste contexto, solicita-se maior flexibilidade no financiamento de modo a permitir que determinados projetos sejam executados.

Relativamente ao financiamento da PEV para 2014-2020, o PE acolhe favoravelmente a proposta do novo IEV e o respetivo reforço financeiro.

Fundo Europeu de Desenvolvimento

No domínio da ação externa da União foi apresentado em dezembro um pacote legislativo que abrange todos os instrumentos de apoio externo e que inclui:

- uma Comunicação sobre a *Europa Global*; e
- nove instrumentos geográficos e temáticos, entre os quais se encontra o relativo ao FED, instrumento este fora do âmbito do orçamento da UE.

No projeto de Acordo Interno relativo ao 11.º FED para o período 2014-2020 (constante do COM(2011)837, de 7 de dezembro), prevê-se que com vista a reforçar a cooperação socioeconómica entre as RUP e os países ACP, bem como os países e territórios ultramarinos, nas Caraíbas, África Ocidental e Oceano Índico, o FEDER e os regulamentos relativos à cooperação territorial europeia prevejam um reforço das dotações para o período 2014-2020 para a cooperação entre estas regiões e os parceiros fora da União.

Também o n.º 1 do artigo 10.º do projeto de Acordo Interno dispõe que o regulamento de execução do 11.º FED deverá incluir medidas adequadas, em especial mecanismos simplificados para a gestão conjunta dos projetos de cooperação, para permitir fazer face ao financiamento de dotações do FED e do FEDER com vista a financiar projetos de cooperação entre as RUP da UE e os países ACP, bem como os países e territórios ultramarinos das Caraíbas, África Ocidental e Oceano Índico.

TÍTULO VIII

COOPERAÇÃO EXTERNA

CAPÍTULO I

Cooperação inter-regional e internacional

Em 2011, a Região continuou a defender os seus interesses nas organizações de cooperação inter-regional e internacional de que faz parte, procurando o registo das suas preocupações e reivindicações nos documentos de base produzidos por aquelas.

Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa

Em 2011, a RAM acompanhou as iniciativas da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM), nomeadamente as da Assembleia Geral, do Bureau Político e da Comissão das Ilhas.

A Região participou na 31.^a Assembleia Geral da Comissão das Ilhas, subordinada ao tema *Que significa a solidariedade europeia para as ilhas?*, destacando-se a discussão do desenvolvimento dos territórios insulares e a Política de Coesão e o atual regime de ajudas de Estado. Nesta reunião, realizada em maio, em Saaremaa, na Estónia, a Região esteve representada pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos.

A 39.^a Assembleia Geral da CRPM, que se realizou em setembro, na Dinamarca, debateu os desafios económicos e financeiros da UE, o QFP para 2014-2020, a Europa e os seus mares, a acessibilidade, o futuro da Política de Coesão e o MU. Apesar de nesta reunião não ter estado presente um Representante da Região, foram analisados os documentos de trabalho produzidos e solicitada uma alteração aos textos relativos ao QFP 2014-2020 para que contemplassem devidamente a situação das RUP. A proposta de alteração da Região foi aceite e figura no texto da Declaração Final daquela Assembleia Geral, a qual foi aprovada por unanimidade.

A RAM, ao longo do ano e na defesa dos seus interesses, remeteu também à CRPM algumas posições acerca da Política de Coesão, da revisão das atuais regras comunitárias sobre auxílios de Estado e da proposta de Diretiva sobre a eficiência energética.

Em setembro, Ugo Cappellacci, Presidente da Região Autónoma da Sardenha, foi eleito Presidente da Comissão das Ilhas numa reunião tida à margem da 39.^a Assembleia Geral da CRPM.

Assembleia das Regiões da Europa

A Região acompanhou, em 2011, as ações desenvolvidas pela Assembleia das Regiões da Europa (ARE), cujos trabalhos incidiram principalmente sobre a Política de Coesão, o QFP para 2014-2020, energias renováveis, globalização, desenvolvimento sustentável e juventude.

Em maio, realizou-se a Conferência *Desenvolvimento sustentável e perspectivas nas ilhas Ultraperiféricas*, nos Açores. À margem desta conferência sobre energias renováveis, realizou-se uma reunião com vista à criação de um grupo de trabalho específico destinado às ilhas e às RUP membros da ARE, tendo em vista uma melhor cooperação entre as regiões continentais e as periféricas e ultraperiféricas, transmitindo conhecimentos e experiências sobre o setor energético que consideram crucial para as ilhas.

A Assembleia Geral desta organização realizou-se em Ponta Delgada, nos Açores, em novembro, sobre o tema *As Regiões na vanguarda da Globalização*. Da sua Declaração Final, destacam-se os seguintes pontos, que:

- apelam aos líderes nacionais e europeus para que haja um maior envolvimento dos governos regionais nas decisões que digam respeito a plano de resgate da UE;
- insistem no facto de que a Europa poderá responder eficazmente aos desafios da globalização se envolverem todos os níveis de governo nesse sentido; e

- pedem às Instituições Europeias para que tenham em conta as contribuições das regiões e que as integrem ativamente na formulação e na realização das políticas e dos programas europeus que se relacionem com a globalização.

Organização das Regiões Unidas/Fórum Global de Associação de Regiões

Em 2011, a Organização das Regiões Unidas/Fórum Global de Associação de Regiões (ORU/FOGAR), nova denominação do anterior FOGAR, enveredou por uma nova fase de reflexão e de trabalho baseada em quatro pilares:

- ambicionar soluções para enfrentar os desafios da globalização e de alcançar um desenvolvimento equilibrado e solidário dos territórios;
- dar um passo em frente na ação política e institucional a favor da segurança alimentar nas regiões e populações mais sensíveis do mundo;
- manter os compromissos internacionais no domínio das alterações climáticas; e
- lançar uma campanha de promoção para atrair novos membros e atingir uma maior notoriedade mundial da organização.

Assim, esta organização discutiu o desenvolvimento territorial e uma Política de Coesão à escala mundial, a segurança alimentar e as alterações climáticas e preparou uma campanha mundial de promoção da ORU/FOGAR.

Conselho da Europa – Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa

A Região participou em 2011 em várias iniciativas do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CPLRE), órgão consultivo do Conselho da Europa, que tem por missão promover a democracia, melhorar a governação local e regional e reforçar a autonomia das coletividades.

Em março, o Presidente do Governo Regional da Madeira participou na 20.^a Sessão do CPLRE, em Estrasburgo, tendo feito uma comunicação sobre o tema *Regiões europeias com estatuto particular: potencialidades e perspetivas*, na reunião da Câmara das Regiões, onde é membro efetivo. Esta comunicação vem na sequência da Conferência Internacional que teve lugar no Funchal, em novembro de 2010, por iniciativa do Governo Regional em parceria com a Câmara das Regiões, do CPLRE. Foram ainda debatidos outros temas, nomeadamente os desafios para as regiões da Europa (2011-2020), a cooperação entre o Congresso e as associações representativas das regiões europeias e o abastecimento em energia e eficácia energética ao nível regional.

Na 20.^a Sessão do CPLRE foram debatidos os Direitos do Homem, a reforma do CPLRE no âmbito da reforma do Conselho da Europa, a situação dos romenos na Europa e a nova PEV.

Em junho, o Presidente do Governo Regional da Madeira, chefe da delegação portuguesa, participou no 1.º Fórum Estatutário do CPLRE, que se realizou em Estrasburgo. Este Fórum do CPLRE substituiu estatutariamente a Comissão Permanente e é composto pelos Presidentes das delegações nacionais e pelos membros do Bureau. Foram discutidos o orçamento para 2012-2013 do Congresso, a reforma do Conselho da Europa, as relações com o Conselho de Ministros e a PEV.

Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo

A Região acompanhou as atividades da Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo (REGLEG), que em 2011 incidiram sobre o QFP 2014-2020, a Política de Coesão, a Estratégia *Europa 2020* e a reforma das principais políticas europeias.

A presidência da REGLEG transitou para Viena na sua Conferência anual, realizada a 29 e 30 de novembro, em Bruxelas.

Ações conjuntas das Organizações Internacionais de caráter regional

Encontro entre autoridades locais e regionais europeias e o Presidente da Comissão Europeia

Os Presidentes do Comité das Regiões, da EUROCITES (Rede das maiores cidades europeias), da Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE), da CRPM, da Conferência dos Presidentes das Assembleias Legislativas Europeias (CALRE), da ARE, do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CMRE) e da REGLEG, reunidos com o Presidente da Comissão Europeia, Durão Barroso, a 16 de junho, entregaram uma Declaração solicitando a apresentação de propostas ambiciosas que facilitem a saída da crise e restabeleçam a confiança dos cidadãos nas instituições e nas principais políticas europeias.

Em particular, consideram prioritário:

- a elaboração e a implementação da Estratégia *Europa 2020* em parceria com as autoridades locais e regionais;
- a manutenção de um orçamento europeu substancial, baseado se necessário em recursos próprios, com uma parcela adequada destinada à Política de Coesão; e
- o desenvolvimento de novos projetos e de políticas europeias reforçadas, nomeadamente para melhor ter em conta a situação política e democrática internacional.

Política de Coesão (2014-2020) - Manifesto de St. Pölten

Na sequência da Cimeira dos Territórios Europeus sobre Política de Coesão, realizada em St. Pölten, na Áustria, em outubro, em que participaram o Comissário Europeu para a Política Regional e o Ministro do Desenvolvimento Regional polaco, foi assinado um Manifesto que exortava o Conselho da UE e o PE a apoiar os interesses locais e regionais na Política de Coesão.

O Manifesto de St. Pölten, assinado por 11 organizações regionais europeias, das quais se destaca a ARE, a CRPM, a CALRE, a REGLEG e a EUROCITIES, defende uma Política de Coesão que:

- disponha de um financiamento apropriado;
- trate do desenvolvimento territorial de uma maneira plenamente integrada;
- siga as regras e procedimentos simplificados e melhor coordenados;
- aplique a condicionalidade com determinação mas com prudência; e
- garanta o princípio da parceria no processo de decisão, incluindo aqui todos os territórios, entre os quais as RUP.

Conferência Governar em parceria – Unidos para construir uma Europa mais forte

Esta Conferência, realizada em dezembro, em Bruxelas, foi organizada pelo CMRE, em colaboração com a ARE, a CRPM e a EUROCITIES. Contou com a presença do Presidente da Comissão Europeia, do Comissário Europeu da Política Regional e dos dirigentes das quatro grandes redes europeias de autoridades regionais e locais. Estes últimos reivindicaram a sua participação ativa na governação europeia.

A reivindicação ficou expressa numa Declaração dos Presidentes, que defenderam uma governação em parceria, convidando as Instituições europeias e os governos nacionais a envolverem ativamente as autoridades regionais e locais, nomeadamente as das RUP, na preparação dos contratos de parceria e nos programas operacionais, bem como no acompanhamento da sua aplicação.

TÍTULO IX

INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS

CAPÍTULO I

Ações de divulgação

No ano 2011 continuou-se a desenvolver diversos tipos de ações de esclarecimento com o objetivo de envolver os cidadãos nas temáticas europeias, consciencializando-os da sua pertença à União Europeia.

No dia 9 de maio de 2011, comemorou-se o *Dia da Europa* e os *25 anos de Integração da Região Autónoma da Madeira na União Europeia*, tendo os eventos sido assinalados com diversas atividades.

Divulgação de temáticas europeias

No âmbito da divulgação das temáticas europeias, foram realizadas pela DRAECE as seguintes ações:

- *Conferência A Estratégia Europa 2020 e o futuro da Política de Coesão*, no Centro de Estudos História do Atlântico, em 4 de março;
- *Entrevista sobre A Madeira na União Europeia*, concedida à RDP Madeira, Antena1, em 20 de março;
- *Palestra Vinte e cinco anos da integração de Portugal na União Europeia*, na Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Santo António, em 3 de maio;
- *Ação de esclarecimento sobre a União Europeia*, na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, em 9 de maio;
- *Entrevista sobre A Madeira na União Europeia*, concedida à Rádio Europa Lisboa, em 20 de maio;

- *Palestra sobre a Insularidade aliada à consciencialização europeia e à participação juvenil*, solicitada pela Associação Crescer sem Risco, de São Vicente, destinada a jovens madeirenses, espanhóis, italianos e turcos, realizada na sala de reuniões da DRAECE, em 19 de agosto.

Comemorações do Dia da Europa no ano de 2011

No dia 9 de maio, comemorou-se o *Dia da Europa e os 25 anos de Integração da Região Autónoma da Madeira na União Europeia*.

No âmbito das comemorações, a Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira em parceria com a Secretaria Regional de Educação e Cultura organizaram um programa de atividades dirigido aos alunos dos ensinos básico (3.º ciclo), secundário e profissional da RAM.

O programa incluiu um concurso nas escolas alusivo ao tema *A Região Autónoma da Madeira comemora 25 anos de integração europeia* e a realização no dia 9 de maio, no Centro de Congressos da Madeira, de uma exposição dos trabalhos do concurso; uma mostra gastronómica das iguarias dos vinte e sete países da UE; um espetáculo de música, dança e ginástica acrobática, realizado pelos alunos de várias escolas da RAM; um sorteio de duas viagens a Bruxelas destinado a um dos alunos participantes no concurso e a um dos professores que orientaram os trabalhos vencedores do concurso; e um lanche convívio.

Os vencedores do concurso e do sorteio foram premiados com uma viagem a Bruxelas, incluindo uma visita ao PE, oferecida pelo eurodeputado pela RAM.

Ainda no Centro de Congressos da Madeira, foi apresentada a exposição itinerante *Portugal e a Europa – uma história contada através dos selos portugueses*, organizada pela Secção Filatélica da Associação Académica de Coimbra e pelo Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, com o apoio do Centro de Informação Europeia Jacques Delors e dos CTT – Correios de Portugal.

Também com o objetivo de assinalar os 25 anos de adesão da RAM à UE, a Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira organizou, no Madeira Tecnopolo, um Concerto de música, pela Orquestra Clássica da Madeira, dirigida pelo Maestro Rui Massena, em que foram tocados temas de Tchaikovsky – Sinfonia n.º 5 em mi menor, op.64 – e de Beethoven – Sinfonia n.º 9 em ré menor, op.125 (Hino à Alegria).

CAPÍTULO II

Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à RAM

Em 2011, foi lançada a *Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à Região Autónoma da Madeira – Seleção das disposições relevantes*, uma compilação não só de atos legislativos, mas também de atos não legislativos, considerados de interesse e de importância atual para a RAM.

Com vista a assegurar a necessária atualização desta coletânea, foi igualmente disponibilizada no *site* da DRAECE uma Coletânea online: a *Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à Região Autónoma da Madeira – Seleção dos atos relevantes*.

Numa iniciativa inovadora, tendo em conta o volume, a variedade e a complexidade da legislação da UE e com vista a disponibilizar, de uma forma sistematizada e acessível, a legislação relevante para a RAM, foi elaborada uma coletânea que compila os principais atos legislativos do Repertório da Legislação da UE em vigor, bem como os atos não legislativos, relativos não só à RAM, em particular, mas também às RUP, em geral, porquanto a Região é igualmente destinatária dos vários atos de que estas últimas são objeto.

A *Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à Região Autónoma da Madeira – Seleção das disposições relevantes*, que contém uma criteriosa seleção dos atos, legislativos e não legislativos, julgados com maior interesse e importância atual quer para a RAM, quer para as RUP, e, nestes, das respetivas disposições, a esse título, consideradas pertinentes, foi apresentada pela Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, a 18 de agosto de 2011.

Reconhecendo-se que, na atual sociedade de informação e comunicação, as publicações em formato digital são um veículo privilegiado para a difusão da informação e com o objetivo

de tornar a Coletânea mais acessível, além da sua publicação em papel, esta foi também editada em suporte digital (CD-ROM), acompanhada de uma pequena brochura.

Para favorecer o acesso dos cidadãos, assim como de todos quantos interessados, à legislação europeia relevante para a RAM, facilitando a sua consulta e leitura, a referida edição digital da Coletânea foi disponibilizada no *site* <http://draece.gov-madeira.pt/>.

Concomitantemente, de forma a assegurar a necessária atualização subsequente dessa Coletânea, é disponibilizada igualmente no mesmo *site* uma edição *online*: a *Coletânea de Legislação da União Europeia relativa à Região Autónoma da Madeira – Seleção dos atos relevantes*, em que se apresentam, de modo semelhante àquela outra, uma recolha e seleção dos principais atos jurídicos da União e de outros, com interesse para a RAM e para as RUP, nas suas versões integral e, quando existente, consolidada, conforme publicadas no *EUR-Lex*, o *site* da internet de acesso ao Direito da UE.

LEGISLAÇÃO EUROPEIA RELEVANTE PARA A RAM

Agricultura

Regulamento (UE) n.º 53/2011, da Comissão, de 21 de janeiro, que altera o Regulamento (CE) n.º 606/2009, da Comissão, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008, do Conselho, no que respeita às categorias de produtos vitivinícolas, às práticas enológicas e às restrições que lhes são aplicáveis;

Regulamento (UE) n.º 65/2011, da Comissão, de 27 de janeiro, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, relativas aos procedimentos de controlo e à condicionalidade no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento rural;

Regulamento (UE) n.º 306/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1964/2005, do Conselho, relativo aos direitos aduaneiros aplicáveis às bananas;

Regulamento (UE) n.º 538/2011, da Comissão, de 1 de junho, que altera o Regulamento (CE) n.º 607/2009 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008, do Conselho, no que respeita às denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas, às menções tradicionais, à rotulagem e à apresentação de determinados produtos vitivinícolas;

Regulamento de Execução (UE) n.º 1208/2011, da Comissão, de 22 de novembro, que altera e retifica o Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, no que respeita à ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino, no quadro do regime de distribuição de fruta nas escolas;

Regulamento de Execução (UE) n.º 1288/2011, da Comissão, de 9 de dezembro, relativo à comunicação dos preços de venda por grosso das bananas no âmbito da organização comum dos mercados agrícolas;

Regulamento (UE) n.º 1312/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, no que diz respeito a determinadas disposições relacionadas com a gestão financeira para certos Estados-Membros confrontados ou ameaçados com graves dificuldades de estabilidade financeira;

Regulamento de Execução (UE) n.º 1333/2011, da Comissão, de 19 de dezembro, que fixa normas de comercialização para as bananas, regras de controlo do respeito dessas normas de comercialização e requisitos em matéria de transmissão de informações no setor das bananas;

Decisão de Execução da Comissão de 21 de dezembro que aprova a revisão do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira relativo ao período de programação 2007-2013 e altera a Decisão da Comissão C(2008) 721 de 15 de fevereiro, que aprova este programa de desenvolvimento rural.

Ambiente

Decisão de Execução da Comissão, de 11 de julho de 2011, relativa a um formulário de informações sobre os sítios da rede Natura 2000;

Regulamento (UE) n.º 1193/2011, da Comissão, de 18 de novembro, que estabelece o Registo da União relativo ao período de comércio de emissões com início em 1 de janeiro de 2013 e a subsequentes períodos de comércio de emissões, do regime de comércio de licenças de emissão da União nos termos da Diretiva 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, e da Decisão n.º 280/2004/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera os Regulamentos (CE) n.º 2216/2004 e (UE) n.º 920/2010 da Comissão Europeia.

Auxílios de Estado

Decisão da Comissão relativa à aplicação do artigo 106.º, n.º 2, do TFUE aos auxílios de Estado sob a forma de compensação de serviço público concedidos a certas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse geral;

Comunicação da Comissão (COM(2011)146, de 23 de março) relativa à aplicação das regras em matéria de auxílios de Estado da União Europeia à compensação concedida pela prestação de serviços de interesse económico geral;

Comunicação da Comissão (C(2011)9406), de 20 de dezembro, relativa ao enquadramento da União Europeia aplicável aos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público (2011);

Comunicação da Comissão (2011/C 356/02), sobre a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2012, das regras em matéria de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira.

Educação e Formação

Regulamento (UE) n.º 88/2011, da Comissão, de 2 de fevereiro, que aplica o Regulamento (CE) n.º 452/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, relativo à produção e ao desenvolvimento de estatísticas sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito às estatísticas relativas aos sistemas de educação e de formação;

Regulamento (UE) n.º 213/2011, da Comissão, de 3 de março, que altera os anexos II e V da Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Energia

Regulamento (UE) n.º 1227/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia;

Decisão de Execução da Comissão n.º 2011/877/UE, de 19 de dezembro, que estabelece valores de referência harmonizados em matéria de eficiência para a produção separada de eletricidade e de calor em conformidade com a Diretiva 2004/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Decisão 2007/74/CE da Comissão.

Fiscalidade

Diretiva 2011/16/UE, do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Diretiva 77/799/CEE;

Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011, do Conselho, de 15 de março, que estabelece medidas de aplicação da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado;

Diretiva 2011/64/UE, do Conselho, de 21 de junho, relativa à estrutura e taxas dos impostos especiais sobre o consumo de tabacos manufaturados;

Decisão n.º 448/2011/UE, do Conselho, de 19 de julho, que altera a Decisão 2004/162/CE no que diz respeito aos produtos que podem beneficiar de uma isenção ou de uma redução do «octroi de mer»;

Decisão de Execução da Comissão, de 28 de julho, relativa à lista de dados estatísticos sobre a estrutura e as taxas dos impostos especiais de consumo aplicados aos tabacos manufaturados, a apresentar pelos Estados-Membros em conformidade com as Diretivas 92/79/CEE e 92/80/CEE do Conselho;

Decisão de Execução n.º 2011/544/UE, da Comissão, de 16 de setembro, que institui um marcador fiscal comum para o gasóleo e o querosene;

Decisão n.º 896/2011/UE do Conselho, de 19 de dezembro, que altera a Decisão 2007/659/CE no que se refere ao seu período de aplicação e ao contingente anual que pode beneficiar de uma taxa reduzida do imposto especial sobre o consumo;

Diretiva 2011/96/UE do Conselho, de 30 de novembro, relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-Membros diferentes.

Governança Económica

Decisão de Execução 2011/344/UE, do Conselho, de 30 de maio, relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal;

Decisão de Execução 2011/541/UE, do Conselho, de 2 de setembro, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE, do Conselho, relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal;

Decisão de Execução 2011/683/UE, do Conselho, de 11 de outubro, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE, do Conselho, relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal;

Diretiva 2011/85/UE, do Conselho, de 8 de novembro, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros;

Regulamento (UE) N.º 1173/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro, relativo ao exercício eficaz da supervisão orçamental na área do euro;

Regulamento (UE) N.º 1174/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro, relativo às medidas de execução destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos excessivos na área do euro;

Regulamento (UE) N.º 1175/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1466/97 relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas (vertente preventiva do Pacto);

Regulamento (UE) N.º 1176/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro, sobre a prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos;

Regulamento (UE) N.º 1177/2011, do Conselho, de 16 de novembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1467/97 relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (vertente corretiva do Pacto).

Investigação e Desenvolvimento Tecnológico

Decisão 2011/12/UE, da Comissão, de 12 de janeiro, que altera a Decisão 2007/134/CE que estabelece o Conselho Europeu de Investigação.

Mercado Interno

Decisão 2011/130/UE, da Comissão, de 25 de fevereiro, que estabelece requisitos mínimos para o processamento transfronteiras de documentos assinados eletronicamente pelas autoridades competentes nos termos da Diretiva 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos serviços no mercado interno.

Pescas

Regulamento (UE) n.º 57/2011, do Conselho, de 18 de janeiro, que fixa, para 2011, em relação a determinadas populações de peixes e grupos de populações de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da UE, assim como, para os navios da UE, em determinadas águas não UE;

Regulamento (UE) n.º 121/2011, da Comissão, de 11 de fevereiro, que fixa, para efeitos do cálculo da compensação financeira e do adiantamento que lhe diz respeito, o valor forfetário dos produtos da pesca retirados do mercado durante a campanha de pesca de 2011;

Regulamento (UE) n.º 122/2011, da Comissão, de 11 de fevereiro, que fixa, para a campanha de pesca de 2011, os preços UE de retirada e de venda dos produtos da pesca constantes do anexo I do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;

Regulamento (UE) n.º 123/2011, da Comissão, de 11 de fevereiro, que fixa, para a campanha de pesca de 2011, os preços UE de venda dos produtos da pesca constantes do anexo II do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;

Regulamento (UE) n.º 202/2011, da Comissão, de 1 de março, que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1005/2008, do Conselho, no que diz respeito à definição de produtos da pesca e o Regulamento (CE) n.º 1010/2009, da Comissão, no que se refere aos modelos de notificação prévia, aos indicadores para as inspeções portuárias e aos regimes reconhecidos de documentação das capturas adotados pelas organizações regionais de gestão das pescas;

Decisão 2011/207/UE, da Comissão, de 29 de março, que estabelece um programa específico de controlo e inspeção relativo à recuperação do atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo;

Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011, da Comissão, de 8 de abril, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009, do Conselho, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;

Decisão de Execução 2011/310/UE, da Comissão, de 24 de maio, que estabelece um programa específico de controlo e inspeção para as pescarias pelágicas nas águas ocidentais do Atlântico Nordeste;

Regulamento (UE) n.º 683/2011, do Conselho, de 17 de junho, que altera o Regulamento UE n.º 57/2011 no respeitante às possibilidades de pesca de determinadas populações de peixes;

Decisão 2011/443/UE, do Conselho, de 20 de junho, relativa à aprovação, em nome da União Europeia, do Acordo sobre medidas dos Estados do porto destinadas a prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada;

Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2011, da Comissão, de 20 de julho, que adiciona às quotas de captura para 2011 determinadas quantidades retiradas no ano de 2010, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 847/96, do Conselho;

Regulamento (UE) n.º 1013/2011, da Comissão, de 11 de outubro, que proíbe a pesca do atum-patudo no oceano Atlântico pelos navios que arvoram o pavilhão de Portugal;

Regulamento de Execução (UE) n.º 1016/2011, da Comissão, de 23 de setembro, que procede a deduções das quotas de pesca disponíveis para certas unidades populacionais em 2011 devido à sobrepesca dessas unidades populacionais verificada no ano anterior;

Regulamento (UE) n.º 1311/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, relativo ao Fundo Europeu das Pescas, no respeitante a certas disposições de gestão financeira aplicáveis a determinados Estados-Membros que se encontram em dificuldades graves ou sob ameaça de tais dificuldades relacionadas com a sua estabilidade financeira;

Regulamento (UE) n.º 1388/2011, do Conselho, de 16 de dezembro, que fixa, para a campanha de pesca de 2012, os preços de orientação e os preços no produtor da União de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000.

Política Marítima Integrada

Diretiva 2011/75/UE, da Comissão, de 2 de setembro, que altera a Diretiva 96/98/CE, do Conselho, relativa aos equipamentos marítimos;

Regulamento (UE) n.º 1255/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada.

Política Regional

Fundos Estruturais (2007-2013)

Regulamento de execução (UE) n.º 1236/2011, da Comissão, de 29 de novembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1828/2006 no que respeita a investimentos feitos através de instrumentos de engenharia financeira;

Regulamento (UE) n.º 1311/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, no que diz respeito a determinadas disposições referentes à gestão financeira relativamente a determinados Estados-Membros afetados ou ameaçados por graves dificuldades de estabilidade financeira;

Decisão C(2011)9331, de 9 de dezembro, que altera a Decisão C(2007)4622 que adota o programa operacional "Valorização do potencial económico e coesão territorial" de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objetivo de Competitividade Regional e Emprego na Região Autónoma da Madeira, em Portugal;

Decisão C(2011)9334 final, de 9 de dezembro, que altera a Decisão C(2007)5110 que adota o programa operacional "Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013" de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão a título do objetivo de Convergência em Portugal;

Decisão C(2011)9336 final, de 9 de dezembro, que altera a Decisão C(2007)5334 que adota o programa operacional "Valorização do potencial humano e coesão social" de intervenções comunitárias do Fundo Social Europeu a título do objetivo de Competitividade Regional e Emprego na Região Autónoma da Madeira, em Portugal;

Fundo de Solidariedade

Decisão 286/2011/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de maio, relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia, nos termos do ponto 26 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira;

Decisão 535/2011/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho, relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia, nos termos do ponto 26 do acordo interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o parlamento europeu, o conselho e a comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira.

Política Social

Decisão 141/2011, da Comissão, de 1 de março, que altera a Decisão 2007/76/CE, do Parlamento e do Conselho, que aplica o Regulamento (CE) n.º 2006/2004, do Parlamento e do Conselho, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor no que respeita a assistência mútua;

Regulamento (UE) n.º 492/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União;

Decisão 940/2011/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro, sobre o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre as Gerações (2012).

Saúde

Decisão 2011/69/01, da Comissão, de 22 de fevereiro, relativa à adoção de uma decisão de financiamento para 2011 no âmbito do segundo programa de ação comunitária no domínio da saúde (2008-2013) e sobre os critérios de seleção, atribuição e outros critérios aplicáveis às contribuições financeiras para as ações deste programa;

Diretiva 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços;

Regulamento (UE) n.º 440/2011, da Comissão, de 6 de maio, relativo à autorização e à recusa de autorização de determinadas alegações de saúde sobre os alimentos, que referem o desenvolvimento e a saúde das crianças;

Diretiva 2011/62/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho, que altera a Diretiva 2001/83/CE, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, para impedir a introdução na cadeia de abastecimento legal, de medicamentos falsificados;

Regulamento (UE) n.º 665/2011, da Comissão, de 11 de julho, relativo à autorização e à recusa de autorização de determinadas alegações de saúde sobre os alimentos, que referem a redução de riscos de doença;

Regulamento (UE) n.º 666/2011, da Comissão, de 11 de julho, relativo à recusa de autorização de determinadas alegações de saúde sobre os alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças.

Transportes

Terrestres

Regulamento (UE) n.º 19/2011, da Comissão, de 11 de janeiro, relativo às prescrições para homologação das chapas regulamentares do fabricante e do número de identificação do veículo de veículos a motor e seus reboques e que aplica o Regulamento (CE) n.º 661/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às prescrições para homologação no que se refere à segurança geral dos veículos a motor, seus reboques e sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados;

Decisão 2011/26/UE, da Comissão, de 14 de janeiro, que autoriza os Estados-Membros a adotarem certas derrogações nos termos da Diretiva 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas;

Regulamento (UE) n.º 109/2011, da Comissão, de 27 de janeiro, que aplica o Regulamento (CE) n.º 661/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às prescrições para homologação de determinadas categorias de veículos a motor e seus reboques no que se refere aos sistemas anti projeção;

Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004;

Regulamento (UE) n.º 183/2011, da Comissão, de 22 de fevereiro, que altera os anexos IV e VI da Diretiva 2007/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos (Diretiva-Quadro);

Regulamento (UE) n.º 228/2011, da Comissão, de 7 de março, que altera o Regulamento (CE) n.º 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere ao método de ensaio da aderência em pavimento molhado dos pneus da classe C1;

Diretiva 2011/37/UE, da Comissão, de 30 de março, que altera o anexo II da Diretiva 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos veículos em fim de vida;

Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril, que altera o Regulamento (CE) n.º 661/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à inclusão de determinados regulamentos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas para a homologação de veículos a motor e seus reboques, sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados;

Regulamento (UE) n.º 510/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, que define normas de desempenho em matéria de emissões dos veículos comerciais ligeiros novos como parte da abordagem integrada da União para reduzir as emissões de CO₂ dos veículos ligeiros;

Regulamento (UE) n.º 458/2011, da Comissão, de 12 de maio, relativo às prescrições para homologação de determinados veículos a motor e seus reboques no que se refere à montagem dos respetivos pneus e que aplica o Regulamento (CE) n.º 661/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às prescrições para homologação no que se refere à segurança geral dos veículos a motor, seus reboques e sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados;

Regulamento (UE) n.º 459/2011, da Comissão, de 12 de maio, que altera o anexo do Regulamento (CE) n.º 631/2009, que institui normas pormenorizadas para a aplicação do anexo I

do Regulamento (CE) n.º 78/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à proteção dos peões e de outros utentes vulneráveis da via pública;

Regulamento (UE) n.º 582/2011, da Comissão, de 25 maio, que dá aplicação e altera o Regulamento (CE) n.º 595/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e que altera os anexos I e III da Diretiva 2007/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho;

Diretiva 2011/63/UE, da Comissão, de 1 de junho, que altera, para adaptação ao progresso técnico, a Diretiva 98/70/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel;

Regulamento (UE) n.º 678/2011, da Comissão, de 14 de julho, que substitui o anexo II e altera os anexos IV, IX e XI da Diretiva 2007/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos (Diretiva-Quadro);

Decisão da Comissão, de 14 de julho, que retifica a Diretiva 19/2010/UE, da Comissão, que altera, para adaptação ao progresso técnico no domínio dos sistemas anti projeção de determinadas categorias de veículos a motor e seus reboques, a Diretiva 91/226/CEE, do Conselho, e a Diretiva 2007/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à alteração dos anexos da Diretiva 2007/46/CE;

Diretiva 2011/94/UE da Comissão, de 28 de novembro, que altera a Diretiva 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à carta de condução.

Aéreos

Decisão da Comissão, de 21 de fevereiro, que estabelece os objetivos de desempenho a nível da União Europeia e os limiares de alerta para a prestação de serviços de navegação aérea no período 2012-2014;

Regulamento (UE) n.º 176/2011, da Comissão, de 24 de fevereiro, relativo às informações a fornecer antes da criação e da modificação de um bloco funcional de espaço aéreo;

Regulamento (UE) n.º 677/2011, da Comissão, de 7 de julho, que estabelece as regras de execução para a implementação das funções de rede na gestão do tráfego aéreo (ATM) e que altera o Regulamento (UE) n.º 691/2010;

Regulamento (UE) n.º 720/2011, da Comissão, de 22 de julho, que altera o Regulamento (CE) n.º 272/2009 que complementa as normas de base comuns para a proteção da aviação civil, no respeitante à introdução progressiva do rastreio de líquidos, aerossóis e géis nos aeroportos da UE.

Marítimo

Diretiva 2011/15/UE, da Comissão, de 23 de fevereiro, que altera a Diretiva 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios.

LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA A RAM

Agricultura

Decreto-Lei n.º 4/2011, de 7 de janeiro, que atualiza os carateres e as condições mínimas para o exame a que as variedades de espécies agrícolas e hortícolas estão sujeitas para serem inscritas no Catálogo Nacional de Variedades, transpõe a Diretiva n.º 2010/46/UE, da Comissão, de 2 de julho, e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho;

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro, que atualiza as substâncias ativas constantes da lista positiva comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objetivo de reduzir os riscos de danos para a atividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Diretivas 2010/29/UE, da Comissão, de 27 de abril, 2010/38/UE, da Comissão, de 18 de junho, 2010/42/UE, da Comissão, de 28 de junho, 2010/39/UE, da Comissão, de 22 de junho, 2010/58/UE, da Comissão, de 23 de agosto, 2010/70/UE, da Comissão, de 28 de outubro, 2010/77/UE, da Comissão, de 10 de novembro, 2010/81/UE, da Comissão, de 25 de novembro, e 2010/82/UE, da Comissão, de 29 de novembro, e procede à 29.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de abril;

Decreto-Lei n.º 28/2011, de 24 de fevereiro, que estabelece os critérios de pureza específicos do edulcorante E 961 - neotame, transpondo a Diretiva n.º 2010/37/UE, da Comissão, de 17 de junho, que altera a Diretiva n.º 2008/60/CE, da Comissão, de 17 de junho;

Decreto-Lei n.º 54/2011, de 14 de abril, que estabelece derrogações à inscrição, produção, certificação e comercialização de variedades de conservação e de outras variedades de espécies hortícolas, transpõe a Diretiva n.º 2009/145/CE, da Comissão, de 26 de novembro de 2009, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 257/2009, de 24 de setembro;

Portaria n.º 161/2011, de 18 de abril, que regulamenta o regime de concessão da ajuda comunitária destinada à distribuição de leite e produtos lácteos aos alunos dos estabeleci-

mentos de ensino no continente e nas regiões autónomas, denominada «ajuda», e revoga a Portaria n.º 398/2002, de 18 de abril;

Decreto-Lei n.º 64/2011, de 9 de maio, que altera os critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares, transpõe as Diretivas 2010/69/UE, da Comissão, de 22 de outubro, e 2010/67/UE, da Comissão, de 20 de outubro, e procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de novembro, e à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 121/98, de 8 de maio;

Portaria n.º 233/2011, de 15 de junho, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 161/2011, de 18 de abril, que regulamenta o regime de concessão da ajuda comunitária destinada à distribuição de leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino no continente e nas regiões autónomas, denominada «ajuda»;

Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, que estabelece os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico, aprova diversos regulamentos relativos a condições sanitárias, zootécnicas e de controlo veterinário e transpõe a Diretiva n.º 2008/73/CE, do Conselho, de 15 de julho;

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho, que atualiza as substâncias ativas constantes da Lista Positiva Comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objetivo de reduzir os riscos de danos para a atividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Diretivas 2010/83/UE, da Comissão, de 30 de novembro, 2010/85/UE, da Comissão, de 2 de dezembro, 2010/86/UE, da Comissão, de 2 de dezembro, 2010/87/UE, da Comissão, de 3 de dezembro, 2010/89/UE, da Comissão, de 6 de dezembro, 2010/90/UE, da Comissão, de 7 de dezembro, 2010/91/UE, da Comissão, de 10 de dezembro, 2010/92/UE, da Comissão, de 21 de dezembro, 2011/6/UE, da Comissão, de 20 de janeiro, 2011/23/UE, da Comissão, de 3 de março, e 2011/31/UE, da Comissão, de 3 de março, e procede à 30.^a alteração do Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de abril;

Decreto-Lei n.º 103/2011, de 4 de outubro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 304/98, de 7 de outubro, e à transposição da Diretiva n.º 2010/59/UE, da Comissão, de 26 de agosto, que altera a Diretiva n.º 2009/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros sobre os solventes de extração utilizados no fabrico de géneros alimentícios e dos respetivos ingredientes;

Decreto-Lei n.º 120/2011, de 28 de dezembro, que procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2000, de 18 de agosto, transpondo a Diretiva n.º 2011/3/UE, da Comissão, de 17 de janeiro, que altera a Diretiva n.º 2008/128/CE, da Comissão, de 22 de dezembro, que estabelece os critérios de pureza específicos dos corantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios, e estabelecendo um regime sancionatório adequado aplicável às infrações ao disposto no referido decreto-lei.

Ambiente

Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro, que adapta o registo das emissões e transferências de poluentes ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho;

Decreto-Lei n.º 46/2011, de 30 de março, que adapta ao progresso técnico as medidas existentes contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias, transpondo a Diretiva n.º 2010/26/UE, da Comissão, de 31 de março;

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março, que altera a lista de substâncias ativas que podem ser incluídas em produtos biocidas, tendo em vista a proteção da saúde humana e animal e a salvaguarda do ambiente, transpõe as Diretivas n.º 2010/50/UE, de 10 de agosto, 2010/51/UE, de 11 de agosto, 2010/71/UE e 2010/72/UE, de 4 de novembro, e 2010/74/UE, de 9 de novembro, todas da Comissão, e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de maio;

Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril, que estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, assegurando a execução do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, e dos respetivos regulamentos de desenvolvimento;

Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece deveres de divulgação de informação relativa à avaliação ambiental, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;

Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos;

Decreto-Lei n.º 75/2011, de 20 de junho, que estabelece requisitos essenciais de proteção ambiental aplicáveis à colocação no mercado e à entrada em serviço das máquinas de aplicação de pesticidas, transpõe a Diretiva n.º 2009/127/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho;

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho, que atualiza as substâncias ativas constantes da Lista Positiva Comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objetivo de reduzir os riscos de danos para a atividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Diretivas 2010/83/UE, da Comissão, de 30 de novembro, 2010/85/UE, da Comissão, de 2 de dezembro, 2010/86/UE, da Comissão, de 2 de dezembro, 2010/87/UE, da Comissão, de 3 de dezembro, 2010/89/UE, da Comissão, de 6 de dezembro, 2010/90/UE, da Comissão, de 7 de dezembro, 2010/91/UE, da Comissão, de 10 de dezembro, 2010/92/UE, da Comissão, de 21 de dezembro, 2011/6/UE, da Comissão, de 20 de janeiro, 2011/23/UE, da Comissão, de 3 de março, e

2011/31/UE, da Comissão, de 3 de março, e procede à 30.^a alteração do Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de abril;

Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho;

Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho, que procede à simplificação dos regimes jurídicos da deposição de resíduos em aterro, da produção cartográfica e do licenciamento do exercício das atividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas, conformando-os com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno;

Portaria n.º 257/2011, de 12 de julho, que define os modelos de sinalização para efeitos de identificação e informação relativa à conservação da natureza e da biodiversidade no âmbito das áreas protegidas.

Educação e Formação

Resolução n.º 12/2011, da Presidência do Conselho de Ministros, de 8 de fevereiro, que lança o Programa e.escola 2.0;

Portaria n.º 161/2011, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Educação, de 8 de fevereiro, que regula o regime de concessão da ajuda comunitária destinada à distribuição de leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino no continente e nas regiões autónomas, denominada «ajuda», e revoga a Portaria n.º 398/2002;

Portaria n.º 92/2011, do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de fevereiro, que regula o Programa de Estágios Profissionais;

Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, com primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, de forma a retirar as bolsas de estudo e de formação para efeitos de verificação da condição de recursos;

Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;

Portaria n.º 233/2011, de 15 de junho, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 161/2011, de 18 de abril, que regulamenta o regime de concessão da ajuda comunitária destinada à distribuição de leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino no continente e nas regiões autónomas, denominada «ajuda».

Energia

Portaria n.º 26/2011, de 10 de janeiro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Eficiência Energética;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 12 de janeiro, que lança o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública - ECO.AP, de forma a alcançar um aumento da eficiência energética de 20 % até 2020;

Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável à formação e execução dos contratos de desempenho energético que revistam a natureza de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre as entidades públicas e as empresas de serviços energéticos;

Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, que cria o apoio social extraordinário ao consumidor e energia.

Emprego

Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, que aprova a criação do Programa de Apoio ao Empreendimento e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), a promover e executar pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e regula os apoios a conceder no seu âmbito;

Portaria n.º 21/2011, de 26 de maio, que regula a certificação de competências profissionais resultantes do reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida, nomeadamente em contextos de trabalho;

Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer a realização de estágios profissionais extracurriculares, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 146.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, que reforça os apoios concedidos aos centros de emprego protegido e às entidades que promovem programas de emprego apoiado.

Fiscalidade

Portaria n.º 99/2011, de 11 de março, que atualiza as taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP).

Mercado Interno

Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, que estabelece a segurança dos brinquedos, transpondo a Diretiva n.º 200948/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho;

Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção e revoga o Decreto -Lei n.º 550/99, de 15 de dezembro.

Política Regional

Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional, aprovada por consulta escrita de 21 de janeiro, que procede à alteração do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, aprovado por consulta escrita em 18 de setembro de 2009;

Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional, aprovada por consulta escrita de 21 de dezembro, que procede à alteração do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão;

Política Social

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2011, de 22 de dezembro, que cria a Comissão nacional de acompanhamento ao Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre as Gerações (AEEASG).

Saúde

Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 março, que estabelece a segurança dos brinquedos, transpondo a Diretiva n.º 200948/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março, que altera a lista de substâncias ativas que podem ser incluídas em produtos biocidas, tendo em vista a proteção da saúde humana e animal e a salvaguarda do ambiente, transpõe as Diretivas 2010/50/UE, de 10 de agosto, 2010/51/UE, de 11 de agosto, 2010/71/UE e 2010/72/UE, de 4 de novembro, e 2010/74/UE, de 9 de novembro, todas da Comissão, e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de maio;

Decreto-Lei n.º 100/2011, de 29 de setembro, que procede à eliminação dos valores máximos de pH para os concentrados de plaquetas no fim do período de armazenamento, alterando o n.º 2.4 do anexo XIV do Decreto-Lei n.º 267/2007, de 24 de julho, e transpondo a Diretiva de Execução n.º 2011/38/UE, da Comissão, de 11 de abril;

Telecomunicações

Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, que altera a Lei das Comunicações Eletrónicas, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio transpondo as Diretivas n.ºs 2002/19/CE, 2002/20/CE, 2002/21/CE, 2002/22/CE, 2009/140/CE.

Transportes

Terrestres

Decreto-Lei n.º 57/2011, de 27 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável aos equipamentos sob pressão transportáveis e revoga o Decreto-Lei n.º 41/2002, de 28 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2010/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho;

Decreto-Lei n.º 59/2011, de 5 de maio, que aprova o regulamento relativo aos sistemas anti projeção de determinadas categorias de automóveis e seus reboques e transpõe a Diretiva n.º 2010/19/UE, da Comissão, de 9 de março;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro, que aprova o Plano Estratégico dos Transportes para o horizonte 2011-2015.

Aéreos

Portaria n.º 15/2011, de 20 de janeiro, que na décima sexta alteração à Portaria n.º 50/95, estabelece uma cobrança de taxas de rota no espaço aéreo nas regiões de informação de voo (RIV);

Lei n.º 21/2011, de 20 de maio, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de abril, que «regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos residentes e estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira» de forma a estender o subsídio social de mobilidade aos serviços marítimos;

Portaria n.º 213/2011, de 30 de maio, que procede à segunda alteração à Portaria n.º 541/2004, de 21 de maio, que fixa o valor das taxas de segurança dos serviços prestados aos passageiros no transporte aéreo;

Decreto-Lei n.º 86/2011, de 1 de julho, que estabelece as regras comuns aplicáveis à cobrança de taxas aeroportuárias, transpondo a Diretiva n.º 2009/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 217/2009, de 4 de setembro;

Decreto do Presidente da República n.º 91/2011, de 13 de dezembro, que ratifica o Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, assinado em 25 e 30 de abril de 2007, assinado no Luxemburgo em 24 de junho de 2010.

LEGISLAÇÃO REGIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

Agricultura

Portaria n.º 4-A/2011, de 7 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 3.5 - Formação e Informação para os Agentes Económicos do Meio Rural do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira;

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2011/M, de 15 de março, que confirma, define e caracteriza o «Rum da Madeira» e estabelece as regras relativas à sua produção e comercialização;

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2011/M, de 15 de março, que cria o Sistema de Certificação de Origem Garantida dos Produtos da Região e a marca Produto da Madeira;

Portaria n.º 21/2011, de 16 de março, que fixa para a Região os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de direitos de plantação de vinhas provenientes da reserva destinadas à produção de vinho;

Portaria n.º 27/2011, de 22 de março, que estabelece as Condições de Obtenção da Autorização dos Produtos Admitidos a Título Excecional ao Uso da Marca Produto da Madeira;

Portaria n.º 28/2011, de 22 de março, que estabelece os Registos dos Utilizadores da Marca Produto da Madeira e as condições para o seu acesso e publicitação;

Portaria n.º 29/2011, de 22 de março, que estabelece as Condições de Aplicação dos Suportes Normalizados da Marca Produto da Madeira;

Resolução n.º 335/2011, de 23 de março, que mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, proceder a todas as diligências necessárias tendentes ao registo da marca de autenticação Produto da Madeira;

Portaria n.º 34/2011, de 20 de abril, que procede à alteração dos Regulamentos de aplicação aprovados pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de julho, Portaria n.º 11/2009, de 9 de fevereiro,

Portarias n.º 24/2009, 25/2009 e 27/2009, todas de 5 de março, Portaria n.º 31/2009, de 13 de março e Portaria n.º 63/2009, de 29 de junho;

Portaria n.º 35/2011, de 20 de abril, que procede à alteração do Regulamento de aplicação da Medida 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de julho;

Portaria n.º 37-A/2011, de 27 de maio, que procede à alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 “Diversificação das Economias Rurais”, 3.2 “Serviços Básicos para a População Rural” e 3.3 “Conservação e Valorização do Património Rural” do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, (PRODERAM), aprovado pela Portaria n.º 63/2009, de 29 de junho;

Portaria n.º 43/2011, de 18 de maio, que altera a Portaria n.º 79/2010, de 26 de outubro, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda Medida 3 – Apoio à colocação no mercado de certos produtos da Região, Ação 3.2 Apoio à Comercialização de certos produtos originários da Região no mercado local, do subprograma a favor das produções agrícolas para a Região;

Portaria n.º 44/2011, de 18 de maio, que altera a Portaria n.º 39-C/2010, de 25 de junho, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda Medida 2 – Apoio à produção das fileiras agropecuárias da Região, Ação 2.3. Fileira da Carne, Subação 2.3.2 Ajuda ao abate de suínos, do subprograma a favor das produções agrícolas para a Região;

Portaria n.º 47/2011, de 23 de maio, que aprova uma alteração ao Regulamento de Aplicação da Medida 1.11 - Restabelecimento do Potencial de Produção, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira;

Portaria n.º 47-A/2011, de 23 de maio, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao projeto de “Ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros” do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P;

Portaria n.º 59-A /2011, de 7 de junho, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao «concurso público no âmbito da União Europeia n.º 2/2011, para a aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de géneros alimentícios;

Portaria n.º 76/2011, de 7 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da medida 3 - apoio à colocação no mercado de certos produtos da RAM, ação 3.1 - apoio à expedição de vinho com DOP «madeira» e bebidas espirituosas originários da RAM, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM;

Resolução n.º 979/2011, de 14 de julho, que aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece um regime transitório para a aplicação à Região Autónoma da Madeira do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, e revoga a alínea a) do n.º 1 e as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro”, a enviar, para que siga processo de urgência, à Assembleia Legislativa da Madeira;

Portaria n.º 89/2011, de 26 de julho, que procede à alteração da Portaria n.º 63/2009, de 29 de junho, com a redação atribuída pela Portaria n.º 37-A/2011, de 27 de abril, que define o Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 “Diversificação das Economias Rurais”, 3.2 “Serviços Básicos para a População Rural” e 3.3 “Conservação e Valorização do Património Rural”;

Portaria n.º 91-A/2011, de 4 de agosto, que altera o Anexo I, do Regulamento de aplicação da Medida 1.11. restabelecimento do potencial de produção do Programa de Desenvolvimento Rural da Região, (PRODERAM), aprovado pela Portaria n.º 174-A/2009, de 29 de dezembro;

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto, que estabelece um regime transitório para a aplicação à Região Autónoma da Madeira do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional;

Resolução n.º 1256/2011, de 30 de agosto, que autoriza os viticultores a entregar uvas de castas europeias, de entre as castas autorizadas para a produção de Vinho Madeira ou para a produção de Vinhos com DOP Madeirense ou IGP Terras Madeirenses;

Despacho n.º 57-A/2011 de 1 de setembro, que autoriza os viticultores a entregar uvas de castas europeias de entre as castas autorizadas para a produção de Vinho Madeira ou para produção de vinhos com DOP Madeirense ou IGP Terras Madeirenses, desde que apresentem grau alcoólico provável inferior ao mínimo legal específico para cada tipo de vinho e igual ou superior a este limite menos uma unidade, e se apresentem em perfeito estado fitossanitário, limpas e frescas e nos termos e condições previstas no ponto 6 da Resolução n.º 1256/2011, do Conselho de Governo de 25 de agosto;

Deliberação n.º 7/IVBAM-CD/2011, de 7 de setembro, que fixa o rendimento máximo por hectare das vinhas destinadas à produção de Vinho com denominação de origem protegida «Madeira», para a campanha de 2011/2012, em 150 hectolitros de mosto.

Portaria n.º 125/2011, de 7 de setembro, que procede à alteração do Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3 do Programa de Desenvolvimento Rural da Região, (PRODERAM), aprovado pela Portaria n.º 63/2009, de 29 de junho;

Portaria n.º 129/2011, de 14 de setembro, que revoga o disposto na Portaria n.º 11/2009, de 9 de fevereiro, dando nova redação ao Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 - Formação Profissional e Ações de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira;

Portaria n.º 129-A/2011, de 14 de setembro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao projeto de “ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros” do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P.;

Resolução n.º 1349/2011, de 21 de setembro, que retifica a Portaria n.º 129/2011, de 14 de setembro, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 - Formação Profissional

e Ações de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira;

Portaria n.º 151-A/2011, de 21 de setembro, que retifica a Portaria n.º 129/2011, de 14 de setembro, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 - Formação Profissional e Ações de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira;

Portaria n.º 151-B/2011, de 27 de setembro, que altera a Portaria n.º 4-A/2011 de 7 de fevereiro, e republica o Regulamento de Aplicação da Medida 3.5 - Formação e Informação para os Agentes Económicos do Meio Rural do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.

Ambiente

Portaria n.º 19/2011, de 7 de março, que aprova as listas de indicadores relativos aos requisitos legais de gestão e de boas condições ambientais para o ano de 2011.

Auxílios de Estado

Portaria n.º 82/2011, de 15 de julho, que aprova o regulamento de aplicação do “+Conhecimento II” – Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira;

Despacho conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 5 de julho de 2011, que determina a abertura da quinta fase de seleção de projetos do SI Funcionamento II, para micro, pequenas e médias empresas, nos termos definidos na Portaria n.º 80/2010, de 26 de outubro;

Despacho conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 8 de setembro de 2011, que determina a abertura da sexta fase de seleção de projetos do SI Funcionamento II, para micro, pequenas e médias empresas, nos termos definidos na Portaria n.º 80/2010, de 26 de outubro;

Despacho conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 7 de dezembro de 2011, que determina a abertura da sétima fase de seleção de projetos do SI Funcionamento II, para micro, pequenas e médias empresas, nos termos definidos na Portaria n.º 80/2010, de 26 de outubro.

Educação e Formação

Portaria n.º 74/2011, de 30 de junho, que altera a Portaria n.º 80/2008, de 27 de junho, que adapta à Região o disposto pela Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, quer às estruturas existentes na Região e organismos competentes, quer às políticas, objetivos e metas traçadas a nível regional, bem como à sua dimensão e respetivas necessidades de qualificação da população, com vista a criar as condições necessárias à viabilidade do funcionamento dos cursos EFA e das formações modulares na Região.

Energia

Portaria n.º 3/2011, que cria a tarifa social de fornecimento de energia elétrica.

Fiscalidade

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro, que define as taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

Juventude

Portaria n.º 16/2011, de 2 de março, que aprova o Programa Voluntariado Juvenil.

Mercado Interno

Resolução n.º 874/2011, que aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região a Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, que estabelece o novo regime jurídico de acesso e permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção.

Participação da Região no processo de construção europeia

Resolução n.º 649/2011, de 11 de maio, que aprova o relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção europeia durante o ano 2010.

Pescas

Portaria n.º 67/2011, de 24 de junho, que altera a Portaria n.º 83/2009, de 5 de agosto, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio às Ações Coletivas.

Política Regional

Portaria n.º 10/2011, de 21 de fevereiro, das Secretarias Regionais dos Recursos Humanos, da Educação e Cultura e do Plano e Finanças que procede à alteração da Portaria n.º 15-A/2008, de 15 de fevereiro, que aprova o Regulamento do POFSE - Programa Operacional de valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região;

Resolução n.º 206/2011, de 1 de março, da Presidência do Governo Regional, que aprova a minuta de alteração ao contrato de delegação de competências celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDE-RAM);

Resolução n.º 158/2011, de 14 de maio, da Presidência do Governo Regional, que aprova a proposta de alteração ao Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região, também designado por Intervir+;

Resolução n.º 683/2011, de 17 de maio, da Presidência do Governo Regional, que aprecia favoravelmente os Relatórios Finais dos Estudos de Avaliação de Operacionalização dos Programas Rumos e Intervir+ e os respetivos Relatórios de Follow-up das Recomendações.

Despacho Conjunto das Secretarias Regionais, dos Recursos Humanos, da Educação e Cultura e do Plano e Finanças, de 30 de maio, que define o regime de financiamento aplicável à

ação tipo 1.1.2.2 - Ensino Profissional da Tipologia de Intervenção 1.1.2 - Cursos Profissionalizantes, no âmbito da área de intervenção da Qualificação Inicial do Eixo 1 do Programa Rumos;

Resolução n.º 764/2011, de 1 de junho, da Presidência do Governo regional que dá parecer positivo à proposta de Relatório Anual de Execução do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região (também designado por Intervir+) referente ao ano de 2010;

Resolução n.º 765/2011, de 13 de junho, da Presidência do Governo regional que autoriza a elevação da taxa de “overbooking”, dos Eixos I, II, III e IV do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira, também designado Programa Intervir +, para 20%;

Resolução n.º 959/2011, de 6 de julho, da Presidência do Governo Regional, que ratifica a proposta de alteração ao Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM, também designado por Rumos.

Transportes

Resolução n.º 874/2011, de 30 de junho, que aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região a Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, que estabelece o novo regime jurídico de acesso e permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção.